



Governo da República Federativa do Brasil



**Ministério da
Integração Nacional**

**Ministério da
Fazenda**



FNO

**Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte**

(LEIS N.º 7.827/1989, N.º 9.126/1995 e N.º 10.177/2001)

**PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
PARA 2013**

**Belém-PA
2013**

DIRETORIA EXECUTIVA

VALMIR PEDRO ROSSI

Presidente

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA BORGES

Diretor de Infraestrutura do Negócio

NILVO REINOLDO FRIES

Diretor de Análise e Reestruturação

CARLOS PEDROSA JUNIOR

Diretor de Controle e Risco

JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Diretor Comercial e de Distribuição

WILSON EVARISTO

Diretor de Gestão de Recursos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. ECONOMIA VERDE E A SUSTENTABILIDADE	7
2. POTENCIALIDADES, OPORTUNIDADES E NECESSIDADES DA AMAZÔNIA	9
3. INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS, PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	10
4. CONTRIBUIÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	14
5. O FNO E SUA IMPORTÂNCIA COMO INSTRUMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO NORTE	17
6. DIRETRIZES, PRIORIDADES E RESTRIÇÕES DO FNO PARA 2013	18
6.1 DIRETRIZES	18
6.2 PRIORIDADES SETORIAIS	19
6.3 PRIORIDADES ESPACIAIS	20
6.4 RESTRIÇÕES	21
7. CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS E ENCARGOS FINANCEIROS	25
7.1 CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS	25
7.2 ENCARGOS FINANCEIROS	25
8. OS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO E SUAS BASES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS	27
8.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNO-PRONAF)	27
8.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FNO-AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL)	28
8.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO-BIODIVERSIDADE)	48
8.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (FNO-MPE)	56
8.5 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (FNO-EI)	62
8.6 PROGRAMA EMERGENCIAL PARA ENCHENTES (FNO-EMERGENCIAL) ..	64

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO FNO PARA 2013	68
9.1 DISPONIBILIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO	68
9.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	69
9.3 ESTIMATIVA DE REPASSES DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	72
9.4 ESTIMATIVA DE RECURSOS DO FNO PARA LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	73
9.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	73
10. RESULTADOS SOCIOECONÔMICOS PROJETADOS COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNO	74
11. PRIORIDADES DA AÇÃO CREDITÍCIA DO FNO NOS ESTADOS	76
ANEXOS	77
ANEXO I – ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA OS ESTADOS	78
ANEXO II – PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DOS ESTADOS	93
ANEXO III – NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA NOS ESTADOS	104
ANEXO IV – MUNICÍPIOS DAS MESORREGIÕES DEFINIDAS PELA PNDR – REGIÃO NORTE	147
ANEXO V – MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE	149
ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PELA TIPOLOGIA DA PNDR	151
ANEXO VII – PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA QUE OPERACIONALIZAM RECURSOS DO FNO	157
ANEXO VIII – LEGISLAÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS	164

APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) constitui-se em um importante instrumento econômico-financeiro da execução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) na Região Norte do País. Essa importância se evidencia, tanto pelo aporte anual de recursos disponibilizados aos beneficiários dos Fundos Constitucionais, quanto pela sua característica de fonte de recurso estável, assegurando disponibilização tempestiva, dada a sua condição de transferência imediata por dispositivo constitucional.

Cumprindo com as atribuições que lhe foram confiadas, o Banco da Amazônia apresenta a proposta do **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO) PARA 2013**, elaborado a partir das contribuições resultantes dos Encontros Técnicos realizados no período de julho a setembro de 2012, com ampla participação dos representantes dos setores produtivos e público locais de cada um dos estados da Região Norte, com atuação no processo de desenvolvimento local e/ou regional.

Ressalta-se que a formulação da presente proposta de aplicação dos recursos observou às prerrogativas constitucionais estabelecidas para os Fundos Constitucionais, bem como as diretrizes e prioridades específicas definidas para o FNO.

Diferente dos anos anteriores, contamos com a parceria e ativa participação de representantes da esfera estadual, observando os seus Planos Plurianuais (PPA), agregando políticas e estratégias de governo ao plano, o que vem aprimorar e validar a elaboração do mesmo, buscando a integração de políticas, planos e programas de governos nas esferas federal e estadual.

Como agente do Governo Federal, o Banco da Amazônia firma o seu compromisso com o desenvolvimento da Região, inserindo em sua política de atuação o fortalecimento da ação creditícia, priorizando a alocação de recursos financeiros aos empreendimentos que estejam devidamente alinhados ao novo padrão de financiamento preconizado pela Instituição, com vistas à alavancagem de negócios sustentáveis que possibilitem a geração de mais oportunidades de trabalho e renda à população local, bem como o crescimento da economia regional.

Em nome da Diretoria do Banco da Amazônia e de seus empregados, manifesto os nossos agradecimentos aos Governos dos Estados, parceiros institucionais, e aos representantes dos demais setores que atenderam ao nosso convite para contribuir nesta iniciativa de trabalho participativo em benefício do conjunto da sociedade local, visando o desenvolvimento regional em bases mais sustentáveis.

VALMIR PEDRO ROSSI

Presidente do Banco da Amazônia

1 ECONOMIA VERDE E A SUSTENTABILIDADE

A economia mundial vive um período de transição para um novo modelo, baseado no desenvolvimento em bases sustentáveis, cuja característica principal aponta para uma mudança qualitativa nos padrões de produção e consumo. Esse novo modelo econômico, chamado de **economia verde**, permite perceber claramente que as dimensões econômicas, ambientais e sociais precisam coexistir em equilíbrio dinâmico, a fim de gerarem de maneira sustentável o bem-estar da humanidade.

O novo padrão de desenvolvimento da economia impõe ao setor produtivo assumir uma postura de aliado do meio ambiente, a partir da utilização de processos produtivos que incorporem tecnologias ambientalmente limpas com vistas a conservar os recursos naturais e preservar a saúde dos consumidores, sem perder de vista a rentabilidade dos negócios como meio de garantir a permanência das empresas no mercado e conquista de outros.

Ação importante no contexto de transformações que têm marcado a economia internacional foi a realização da Conferência Rio+20, ocorrida na Cidade do Rio de Janeiro em junho de 2012, quando foram apresentados os avanços do Brasil durante o período de vinte anos que se sucederam desde a Eco 92. Esses avanços são perceptíveis tanto no aspecto ambiental, com a redução dos índices de desmatamento na Amazônia e a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto na perspectiva política, social e econômica, com a redução do nível de pobreza, a quitação da dívida brasileira junto ao Fundo Monetário Nacional (FMI) e a projeção do Brasil no cenário político internacional.

Nesse processo de construção da chamada economia verde, o papel do crédito bancário, especialmente dos bancos oficiais, tem sido fundamental na priorização de financiamentos de negócios sustentáveis, bem como na pactuação de instrumentos formais, a exemplo do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, como estratégia para influir positivamente na sustentabilidade do país.

O Banco da Amazônia, como um dos signatários do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, vem aperfeiçoando, de forma contínua, seus produtos e serviços bancários, revestindo-os de elementos que fomentam a sustentabilidade, além de realizar outras ações que, embora não

relacionadas ao negócio bancário, contribuem para o desenvolvimento da Amazônia, como o apoio à ciência e tecnologia e o patrocínio de projetos culturais, esportivos, sociais, entre outros.

Além disso, na condição de agente financeiro do Governo Federal na Região Amazônica, o Banco da Amazônia atua em políticas e programas específicos voltados à sustentabilidade em seus múltiplos aspectos, tais como o Plano Brasil sem Miséria; a Operação Cidadania Xingu, realizada nos municípios da área de influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte; a Operação Arco Verde, realizada nos municípios da Amazônia Legal com os maiores índices de desmatamento; e o Programa Crescer, de microcrédito produtivo orientado.

Assim, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento regional, o Banco da Amazônia também evolui enquanto instituição de crédito, contribuindo, por exemplo, para a transformação de matérias-primas da Região em produtos de alta tecnologia, potenciais turísticos em produtos turísticos, vocações culturais regionais em negócios internacionais, resultando na geração de emprego e renda na Amazônia e melhoria da qualidade de vida das populações locais.

2 POTENCIALIDADES, OPORTUNIDADES E NECESSIDADES DA AMAZÔNIA

A Região Amazônica abrange um território de 3.853.327,3 km² do espaço geográfico brasileiro dispendo de um patrimônio natural com grandes riquezas biológicas, consistindo em um sistema integrado pela continuidade da floresta que, juntamente com a sua grande bacia hidrográfica, unifica vários subsistemas ecológicos.

Detentora de 1/3 das florestas tropicais úmidas do mundo, a Região Amazônica reúne a maior reserva de biodiversidade do planeta; concentra 3,5 milhões de hectares de floresta virgem; possui 750 espécies diferentes de árvores e o maior banco genético da terra; possui elevado potencial hidrelétrico que possibilita o abastecimento interno de energia e a exportação energética para outras regiões do país; dispõe de extraordinária reserva minerária, petrolífera e de gás natural; além de possuir imensa potencialidade pesqueira, existindo em suas águas mais de 1.500 espécies diferentes de peixes, além de crustáceos como o camarão e o caranguejo, este encontrado nos manguezais.

No campo econômico, destaca-se o agronegócio regional envolvendo os produtos madeireiros, carnes, pescado, grãos, óleos, frutas, indústria moveleira, indústria florestal não madeireira, turismo, artesanato indígena e beneficiamento de produtos florestais. No âmbito da indústria convencional, especialmente do segmento eletro-eletrônico, vem ocorrendo a internalização de alguns estágios de produção, fato que tem contribuído para a geração de novas oportunidades de negócios e criação de empregos.

Paralelamente às potencialidades e oportunidades existentes na Região, existem algumas necessidades que precisam ser atendidas para que a Amazônia alcance patamares mais elevados de desenvolvimento sustentável, a exemplo da implantação de uma infraestrutura econômica capaz de facilitar o armazenamento, o escoamento e a comercialização da produção; a promoção do ordenamento territorial mediante a regularização fundiária, a proteção dos ecossistemas, os direitos das populações tradicionais e a melhor destinação das terras para a exploração produtiva; a melhoria dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados aos produtores locais e a capacitação tecnológica dos setores produtivos tradicionais da Região, de forma a propiciar adequada inserção comercial, a introdução de novos empreendimentos baseados em conhecimento técnico-científico avançado, em especial com relação ao uso sustentável da floresta, e outras ações que permitam a agregação de valor aos produtos regionais.

3 INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS, PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

O Banco da Amazônia atua alinhado às orientações estratégicas do Governo Federal, de forma articulada com seus parceiros institucionais e sociedade civil organizada, buscando a integração de políticas, planos e programas governamentais em todos os seus níveis, que possibilite a geração de oportunidades ante as potencialidades e necessidades da Região Amazônia, através de ações estratégicas inovadoras e includentes e a disseminação do crédito de fomento.

As ações estratégicas adotadas pelo Governo Federal para a Amazônia ao longo do tempo têm contribuído, de forma decisiva, para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Região. Referidas ações estão consubstanciadas no conjunto de políticas, planos e programas governamentais instituídos para a Amazônia, cujo resultado tem apontado não apenas para o crescimento econômico regional, mas também para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Entre as iniciativas do Governo Federal para a Amazônia, apoiadas e/ou executadas pelo Banco da Amazônia, destacam-se:

- O Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, conhecido como “Plano Mais Brasil”;
- A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- O Plano Amazônia Sustentável (PAS);
- O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- A Política Nacional de Agricultura Familiar;
- A Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais;
- O Plano Nacional de Turismo (PNT);
- O Plano Brasil Maior;
- O Plano Brasil Sem Miséria;
- O Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);
- O Programa Mais Cultura;
- A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- As políticas de desenvolvimento industrial e de incentivo às exportações, à pesca e aquicultura;
- O apoio financeiro, através de linha de crédito específica com recursos dos Fundos Constitucionais, para empreendimentos que tenham como objetivo a redução da emissão de gases de efeito estufa na agropecuária, em aderência ao Programa Agricultura de Baixo Carbono (Programa ABC); e

- O incentivo através de financiamento às empresas para investimentos em projetos de ciência, tecnologia e inovação (CI&T).

Outra iniciativa do Governo Federal para a Região Amazônica é a criação do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), aprovado em 2012, que é um instrumento de natureza legal integrante do sistema de planejamento regional. O PRDA surge como um plano tático-operacional focado nas diretrizes do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e alinhado às orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e demais incitativas voltadas para a Região.

O PRDA apresenta metas com prazos para se alcançar até 2015 e que estão assentadas em quatro eixos fundamentais: Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Infraestrutural e Desenvolvimento Ambiental. Assim, as metas do PRDA são as seguintes:

- Reduzir as desigualdades regionais na Amazônia Legal pelo abrandamento da extrema pobreza;
- Elevar a participação da economia regional da Amazônia na riqueza do Brasil;
- Garantir a sustentabilidade ambiental na Amazônia Legal; e
- Aumentar a participação da Região nos investimentos em infraestrutura.

O objetivo principal do PRDA é o de acelerar o crescimento econômico da Amazônia Legal com distribuição de renda e sustentabilidade socioambiental mediante a superação de quatro grandes desafios:

- Aumentar a retenção das externalidades positivas geradas pelos investimentos na Amazônia;
- Intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter intrarregional na Amazônia;
- Promover a transformação produtiva com competitividade e sustentabilidade ambiental na Amazônia; e
- Promover a inclusão social e produtiva na Amazônia.

O PRDA não apenas identifica os desafios a serem superados para o alcance do seu objetivo principal, mas também aponta o conjunto de programas que deverão ser executados para esta finalidade. São eles:

- Programa “Aperfeiçoamento da Gestão Pública Regional”
 - Propósito: Ampliar a eficiência da gestão pública regional nas funções de gerência dos negócios do governo.
- Programa “Desenvolvimento Industrial da Amazônia”

- Propósito: Promover o desenvolvimento industrial da Amazônia pelo adensamento produtivo e tecnológico das cadeias de valor.
- Programa “Integração Econômica Intra-regional”
 - Propósito: Ampliar as relações econômicas entre os estados da Região pela melhoria da logística de conhecimento, informação e divulgação.
- Programa “Ciência, Tecnologia e Inovação”
 - Propósito: Modernizar e consolidar o Sistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação para gerar, difundir e utilizar o conhecimento e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.
- Programa “Energia”
 - Propósito: Assegurar que o imenso potencial energético da Amazônia seja explorado de forma sustentável, possibilitando a geração de energia necessária para impulsionar o desenvolvimento industrial da Região; ampliar a cobertura de domicílios atendidos com eletricidade, tanto na área rural como na urbana; promover a diversificação da matriz energética regional priorizando a bioenergia (etanol e biodiesel), energia eólica e energia solar e garantir a participação social no planejamento e na implementação de políticas de energia para a Amazônia Legal.
- Programa “Agricultura e Pecuária”
 - Propósito: Promover a cooperação e a gestão compartilhada de políticas públicas na agricultura e na pecuária para obter a transformação do bioma regional em benefício dos diversos segmentos da população local, consubstanciado em produção sustentável com inovação tecnológica e inclusão social.
- Programa “Pesca e Aquicultura”
 - Propósito: Promover o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro e aquícola na Amazônia Legal articulando os atores e instituições envolvidas com a pesca e a aquicultura, consolidando o setor na Região.
- Programa “Recursos Florestais”
 - Propósito: Garantir o uso sustentável dos recursos florestais madeireiros e não madeireiros da Amazônia Legal.
- Programa “Turismo”

- Propósito: Contemplar as diversidades da Região Amazônica através da geração de produtos e serviços turísticos, baseadas na riqueza da biodiversidade dos ecossistemas regionais além das cidades amazônicas, proporcionando a expansão do mercado interno e a inserção efetiva da Região nos cenários turísticos inter e intrarregional, nacional e mundial.
- Programa “Econegócios e Serviços Ambientais”
 - Propósito: Apoiar o desenvolvimento das cadeias produtivas de econegócios e serviços ambientais (tecnologias, produtos e serviços), visando o alcance de novas oportunidades nos mercados nacional e internacional.
- Programa “Educação”
 - Propósito: Formar recursos humanos na Amazônia Legal para atendimento às demandas do desenvolvimento social, econômico e ambiental da Região.
- Programa “Saneamento”
 - Propósito: Garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais nas áreas urbanas e rurais da Região.
- Programa “Saúde”
 - Propósito: Garantir a universalização do acesso aos serviços de saúde na Amazônia através da promoção de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços de assistência médica de forma equitativa com a participação da comunidade regional.
- Programa “Desenvolvimento da Faixa de Fronteira”
 - Propósito: Promover as estruturas físicas, sociais e econômicas das áreas situadas na Faixa de Fronteira, dando ênfase na ativação das potencialidades locais.
- Programa “Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária”
 - Propósito: Promover o desenvolvimento regional, territorial sustentável e a economia solidária.

4 CONTRIBUIÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

O Banco da Amazônia, instituição financeira pública federal de caráter regional, tem como foco de atuação a promoção do desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica em bases sustentáveis, valorizando as potencialidades regionais através de ações estratégicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das populações locais e redução das desigualdades intra e interregionais.

Ao longo dos seus 70 anos de história, o Banco da Amazônia tem atuado em articulação com os governos federal, estadual e municipal no âmbito de suas políticas, planos e programas voltados para a Amazônia, e também com parceiros institucionais e demais atores públicos e privados, com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável da Região, apoiando, prioritariamente, as atividades produtivas de menor porte, sobretudo aquelas desenvolvidas pelo segmento da agricultura de base familiar, além de valorizar o associativismo e cooperativismo de produção, as populações tradicionais da Região (ribeirinhos, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, indígenas, entre outros povos), bem como os agricultores sem-terra, nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária.

A atuação do Banco da Amazônia é pautada nos seguintes princípios:

- Aplicação rigorosa da ética, definida como escolha para o bem comum;
- Busca da excelência em todas as suas ações;
- Fundamentação das suas ações na criatividade e imaginação;
- Busca e criação incessante de novos conhecimentos para criar soluções, cada vez, melhores;
- Um “fazer acontecer” caracterizado por ousadia e coragem, capaz de induzir grandes mudanças e transformações;
- Total transparência em todos os seus atos, como fundamento para relações de confiança;
- Busca de harmonia e o respeito ao ser humano, em toda sua diversidade, culturas e expressões;
- Fomento à participação responsável no desenvolvimento da Região Amazônica baseada no diálogo, consenso e gestão compartilhada;

- Assegurar uma cultura essencialmente empreendedora na Organização, garantindo agilidade e eficácia no atendimento; e
- Busca da excelência pelo investimento contínuo na formação profissional e humana.

O Banco da Amazônia é o agente das políticas, planos e programas do Governo Federal para a Região Amazônica, atuando com ações estratégicas alinhadas às seguintes prioridades:

- Apoio à Política Nacional de Reforma Agrária financiando atividades produtivas desenvolvidas em áreas de colonização;
- Participação no Plano Safra do Governo Federal financiando a produção dos agricultores familiares da Região;
- Contribuição com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural destinando recursos de seu próprio orçamento aos órgãos oficiais prestadores de serviços de assistência técnica e extensão rural nos estados da Região Norte;
- Incentivo às micro e pequenas empresas desenvolvendo ações voltadas à ampliação do atendimento aos empreendedores do segmento e à melhoria do acesso ao crédito;
- Apoio aos empreendedores individuais através da concessão de financiamentos para potencializar suas atividades econômicas desenvolvidas em áreas urbanas, propiciando bem-estar às suas famílias e empregados;
- Adesão ao Programa de Microcrédito Produtivo Orientado do Governo Federal, através da implantação do Programa “Amazônia Florescer”, possibilitando o acesso ao crédito aos empreendedores populares da Região Amazônica;
- Estímulo ao desenvolvimento do turismo em bases sustentáveis mediante a criação do Plano de Incentivo ao Turismo na Amazônia, em consonância com a Política Nacional de Turismo;
- Incentivo à cultura amazônica por meio do Programa “Amazônia Mais Cultura”;
- Contribuição com a Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais participando como membro do Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais (GTP/APL) e apoiando a formação e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais em todos os estados da Amazônia;
- Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal mediante o financiamento de projetos que contemplam setores estratégicos da economia regional como transporte, saneamento básico e geração de energia;

- Contribuição com o Plano “Brasil Maior” do Governo Federal apoiando a política industrial, tecnológica, de serviços e de comércio exterior voltada para a Amazônia visando à alavancagem da competitividade da indústria nos mercados interno e externo;
- Contribuição com o Plano “Brasil Sem Miséria” do Governo Federal por meio do apoio financeiro aos setores produtivos, suporte à produção e concessão de patrocínio;
- Participação na Operação Arco Verde do Governo Federal inaugurando uma nova fase para conservação e implantação de modelos de produção sustentável de prevenção e combate ao desmatamento e à grilagem de terras na Amazônia;
- Estímulo ao desenvolvimento de atividades integradas à cadeia produtiva do agronegócio regional, da produção de biodiesel e da pesca e aquicultura;
- Incentivo ao incremento da produção pesqueira regional financiando a aquisição de barcos, motores e apetrechos de pesca aos pescadores artesanais e a construção de tanques e aquisição de alevinos aos empreendedores de aquicultura;
- Participação no Programa Emergencial para Enchentes do Governo Federal contribuindo com a redução das consequências das enchentes na Região Norte mediante a concessão de crédito em condições especiais para agricultores familiares enquadrados no PRONAF, produtores rurais e empreendedores;
- Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas na Amazônia destinando recursos para instituições regionais de ensino e pesquisa, com o objetivo de convergir conhecimento científico e/ou buscar alternativas e avanços tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento regional sustentável; e
- Apoio às populações tradicionais da Amazônia como ribeirinhos, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e indígenas, entre outros povos da floresta, que historicamente sempre foram excluídas das políticas governamentais.

5 O FNO E SUA IMPORTÂNCIA COMO INSTRUMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO NORTE

Criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei n.º 7.827/89, o FNO representa o principal instrumento econômico-financeiro para o desenvolvimento sustentável da Região Norte. Seus recursos, oriundos de 0,6% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, se destinam ao financiamento das atividades econômicas desenvolvidas em bases sustentáveis na Região.

A área de atuação do FNO contempla os sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 Km². O Fundo é operacionalizado através de 6 (seis) programas de financiamento, quais sejam: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF); Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); Programa de Financiamento da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade); Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas (FNO-Micro e Pequenas Empresas); Programa de Financiamento ao Empreendedor Individual (FNO-Empreendedor Individual); e Programa Emergencial para Enchentes (FNO-Emergencial).

As diretrizes estratégicas do Fundo estão voltadas para a concessão de financiamentos prioritários aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro e pequenos empreendedores), com ênfase para a agricultura de base familiar; empreendimentos que utilizam matérias-primas e mão-de-obra locais e que produzam alimentos básicos para consumo da população e projetos com sustentabilidade socioambiental.

Os financiamentos concedidos com os recursos do FNO têm contribuído para a geração de novas oportunidades de ocupação de mão-de-obra, o incremento no Valor Bruto da Produção (VBP) e no Produto Interno Bruto (PIB) regionais, a contínua redução do êxodo rural e da pobreza, a inclusão social, a minimização das desigualdades intra e inter-regionais, o aumento da massa salarial e a ampliação da arrecadação tributária.

6 DIRETRIZES, PRIORIDADES E RESTRIÇÕES DO FNO PARA 2013

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989; aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); às orientações e estratégias da política macroeconômica do Governo Federal; e às Diretrizes e Prioridades para aplicação do Fundo no exercício de 2013, aprovadas “ad referendum” pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), através do Ato n.º 13, de 15/08/2012, na forma das diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional estabelecidas na Portaria n.º 384, de 04/07/2012.

6.1 DIRETRIZES

A aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2013 deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3o. da Lei n.º 7.827/89, atualizada pela Lei Complementar n.º 129 de 2009;
- b) Promover o Desenvolvimento Sustentável e Incluyente, na área de abrangência do FNO (Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva regional de forma competitiva na economia nacional e internacional;
- c) Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais;
- d) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com as Políticas, Planos e Programas do Governo Federal para a Região Norte, evidenciando-se os Planos Safra, Brasil Maior e Brasil Sem Miséria;
- e) Elevar a qualificação da mão-de-obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local;
- f) Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formar redes de empresas e ampliar o alcance da redistribuição de renda, por meio da aplicação dos recursos oriundos dos programas do Governo Federal e outros entes da federação, com destaque para os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

- g) Promover e difundir a inovação nas atividades florestais de bases sustentáveis valorizando o reflorestamento, o manejo e a conservação/preservação da biodiversidade;
- h) Apoiar as estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);
- i) Estimular a competitividade regional em setores e atividades prioritários;
- j) Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APL's) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO;
- k) Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais;
- l) Apoiar a nacionalização da produção de bens;
- m) Apoiar empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- n) Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais.

6.2 PRIORIDADES SETORIAIS

- a) Projetos de modernização e diversificação de empreendimentos do setor industrial, sobretudo através da inovação tecnológica;
- b) Projetos de logística e infraestrutura de transportes para intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter intrarregional;
- c) Projetos dos setores de pesca e aquicultura com melhores práticas produtivas, que promovam a abertura de novos canais de comercialização;
- d) Projetos de fruticultura, apicultura e de sistemas agroflorestais e agroextrativistas regionais, com ênfase nas organizações produtivas familiares;
- e) Projetos relacionados à produção de alimentos básicos para o consumo da população regional;
- f) Projetos de infraestrutura econômica com ênfase nos segmentos de energia (principalmente renovável), transporte (em especial ao hidroviário e ligado ao turismo), armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água e esgotamento sanitário;

- g) Projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;
- h) Projetos de apoio à cadeia do turismo regional, em bases sustentáveis, especialmente empreendimentos de implantação, expansão e modernização, no âmbito das ações afetas aos preparativos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;
- i) Projetos de apoio e valorização da cultura regional e de empreendimentos criativos;
- j) Projetos de reflorestamento e florestamento para fins de recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- k) Projetos de inovação tecnológica com base na tecnologia de informação;
- l) Projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional;
- m) Projetos de produção agrícola em áreas degradadas/alteradas, contemplando o financiamento de máquinas e insumos;
- n) Projetos de reciclagens e resíduos;
- o) Projetos de desenvolvimento socioeconômico, em bases sustentáveis, para a integração das regiões inseridas na faixa de fronteira;
- p) Projetos de fomento à atividade de comércio e serviço.

6.3 PRIORIDADES ESPACIAIS

- a) Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte;
- b) Os municípios integrantes das mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões; Vale do Rio Acre; Bico do Papagaio (excluindo os municípios do Estado do Maranhão, assistidos pelo FNE); Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado de Tocantins); e Xingu;
- c) Os municípios classificados pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.

Integra também neste Plano o conjunto de prioridades definidas nos encontros técnicos estaduais visando o planejamento para aplicação dos recursos do FNO em 2013, organizados e coordenados pelo Banco da Amazônia e que contou com a efetiva participação dos estados, através de suas secretarias de planejamento ou similares, bem como dos agentes públicos e privados que atuam

na economia regional, sintetizadas no Capítulo 10 “Prioridades da Ação Creditícia do FNO nos Estados”.

6.4 RESTRIÇÕES

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão rigorosamente observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia. Assim, não poderão ser financiados pelo Fundo:

- a) Empreendimentos onde tenha sido comprovada a utilização de mão-de-obra infantil, escrava ou análoga à escrava;
- b) Proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c) Empreendimentos do Setor Público, exceto aqueles de infraestrutura econômica, de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM (conforme Art. 18 da Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007);
- d) Beneficiários de fundos de incentivos regionais ou setoriais que não se encontrem em situação regular para com os citados fundos e junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- e) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;

- h) Fabricação e/ou comercialização de fumo, armas, munições, equipamentos militares, explosivos, pólvoras e artigos pirotécnicos, exceto a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- i) Saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou à atividades esportivas;
- j) Atividades imobiliárias, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- k) Aluguéis (serviços de locação), exceto quando se tratar de:
 - I) empreendimentos turísticos, de recreação, de lazer, ou a eles integrados;
 - II) plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade; e
 - III) imóveis destinados a locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas.
- l) Atividades de intermediação financeira (inclusive seguros e previdência privada), exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- m) Atividades de jogos de azar e motéis;
- n) Aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para localização ou realocação do empreendimento;
- o) Unidades em construção, exceto itens que tenham se iniciado, comprovadamente, após a data de entrada do pedido de financiamento no Banco da Amazônia;
- p) Projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento,

admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

- q) Item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa-sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m²;
- r) Aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- s) Máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves não relacionados diretamente com o desempenho da atividade ou do plano ou projeto do beneficiário e máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;
- t) Aplicação de recursos a fundo perdido;
- u) Encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
- v) Tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;

Nota: Não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.

- w) Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas (saneamento de passivo), exceto quando se referirem a itens financiáveis integrantes do plano ou projeto e tiverem sido efetuados, comprovadamente, após o ingresso do pedido de financiamento no Banco da Amazônia;
- x) Helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte de passageiros e de cargas e aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologada pela ANAC para transporte de passageiros enfermos, limitado a uma operação por beneficiário; e
- y) Aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60%, exceto nos casos em que:
 - I) não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
 - II) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

III) a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação; ou

IV) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento, novo ou usado, cujo tomador seja de mini, micro, pequeno ou pequeno-médio porte.

Nota 1: As máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos passíveis de financiamento deverão constar, com índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 60%, do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou do Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, criados e mantidos pelo BNDES, resguardadas as exceções I a IV da alínea acima.

Nota 2: A comprovação de que não há produção nacional será feita por consulta à lista dos bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário, divulgada por Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); ou por anotação nas respectivas licenças de importação, realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX); ou por consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens afins ao bem importado.

Nota 3: A comprovação do índice mínimo de nacionalização, mediante consulta ao CFI ou ao Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, será dispensada quando se tratar de veículo fabricado no País por empresa habilitada a usufruir da redução do IPI nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.567, de 15.09.2011, com a redação do Decreto 7.604, de 10.11. 2011, e da Portaria SDP/MDIC nº 1, de 30.01.2012, com as alterações posteriores.

Nota 4: Para comprovação de que a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), deverá ser apresentado laudo técnico emitido pela Secretaria de Política de Informática do MCTI (Sepin), Secretaria do Desenvolvimento da Produção do MDIC (SDP) ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quando a empresa estiver sediada no Pólo Industrial de Manaus, que ateste o cumprimento do PPB conforme estabelece a Portaria Interministerial correspondente ao produto, emitida pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União.

Nota 5: Deverão, ainda, ser observados os itens "s" e "x" das Restrições do FNO, no tocante ao financiamento de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, aviões e helicópteros.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS E ENCARGOS FINANCEIROS

7.1 CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS

- a) Grupo de beneficiários mini/micro: receita operacional bruta anual de empresas ou renda agropecuária bruta anual de produtores rurais de até R\$ 360 mil, incluindo os microempreendedores individuais, conforme definido na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Complementar n.º 128/2008;
- b) Grupo de beneficiários pequenos: receita operacional bruta anual de empresas ou renda agropecuária bruta anual de produtores rurais acima de R\$ 360 mil e até R\$ 3,6 milhões;
- c) Grupo de beneficiários pequeno-médio: receita operacional bruta anual de empresas ou renda agropecuária bruta anual de produtores rurais acima de R\$ 3,6 milhões e até R\$ 16 milhões;
- d) Grupo de beneficiários médios: receita operacional bruta anual de empresas ou renda agropecuária bruta anual de produtores rurais acima de R\$ 16 milhões e até R\$ 90 milhões; e
- e) Grupo de beneficiários grandes: receita operacional bruta anual de empresas ou renda agropecuária bruta anual de produtores rurais superior a R\$ 90 milhões.

7.2 ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações contratadas com recursos do FNO, com validade para o período de 01.01.2013 a 31.12.2013, foram definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.181, de 07.01.2013, conforme a seguir:

- a) Para as operações rurais e não rurais contratadas no período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, com a finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado, a taxa efetiva de juros é de 3,53% ao ano, independentemente do porte do beneficiário;
- b) Para as operações rurais e não rurais contratadas no período de 1º de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, com a finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado, a taxa

efetiva de juros é de 4,12% ao ano, independentemente do porte do beneficiário;

- c) Para as operações de custeio ou capital de giro isolado serão utilizados os seguintes encargos financeiros:

Porte do Beneficiário	Taxa Efetiva de Juros ao Ano	
	Setor Rural	Setor Não Rural
Mini/Micro	5,00%	6,75%
Pequeno	6,75%	8,25%
Pequeno-Médio	7,25%	9,50%
Médio	7,25%	9,50%
Grande	8,50%	10,00%

- d) Para os mutuários que pagarem a parcela da dívida integralmente, até a data do respectivo vencimento, serão aplicados bônus de adimplência de 15% sobre os encargos financeiros;
- e) No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência;
- f) Os encargos financeiros e o bônus de adimplência estabelecidos pela Resolução nº 4.181 não se aplicam aos beneficiários das linhas emergenciais do Programa FNO-Emergencial nem aos agricultores familiares enquadrados pelo PRONAF; e
- g) Quando se tratar de financiamento de investimentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação:
- Encargos básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e
 - Encargos adicionais: taxa unificada constituída de:
 - Taxa de juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (Libor); e
 - Del credere de 3% ao ano.

8 OS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO E SUAS BASES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

No exercício de 2013, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FNO é operacionalizado através de 6 (seis) programas de financiamento, a saber:

8.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNO-PRONAF)

8.1.1 Objetivo

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, observadas as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural, Capítulo 10 (MCR-10).

8.1.2 Beneficiários

Agricultores familiares e trabalhadores rurais, inclusive remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no MCR-10, mediante Declaração de Aptidão ao Programa, contemplando também, de acordo com a renda e a caracterização da mão-de-obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes e aquicultores.

8.1.3 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa FNO-PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as condições estabelecidas no MCR-10. O Programa FNO-PRONAF é operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), disciplinadas no MCR-10, publicado pelo Banco Central do Brasil.

8.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (FNO-AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL)

8.2.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, apoiando os empreendimentos rurais e não rurais, mediante a concessão de financiamentos adequados às reais necessidades dos setores produtivos.

8.2.2 Objetivos Específicos

- a) Apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b) Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas;
- c) Promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na Região Norte, associado ao compromisso do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de modo a conservar o meio ambiente, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social;
- d) Proporcionar a eficiência e sustentabilidade da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e conseqüente aumento da produção pesqueira nacional;
- e) Promover o desenvolvimento da aquicultura na Região Norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica, bem como a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva;
- f) Incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, realocação e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais;
- g) Estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional;
- h) Fortalecer as atividades do segmento industrial de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;

- i) Contribuir para o crescimento do turismo regional desenvolvido em bases sustentáveis;
- j) Estimular o desenvolvimento da atividade cultural na Região Norte;
- k) Incentivar empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- l) Apoiar as exportações brasileiras;
- m) Apoiar projetos de infraestrutura econômica voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis, uso de fontes de combustíveis renováveis, transporte, armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água e esgotamento sanitário;
- n) Induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- o) Incentivar a utilização de áreas alteradas/degradadas com sistemas sustentáveis de usos alternativos do solo;
- p) Incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais e não rurais;
- q) Priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais;
- r) Incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- s) Apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- t) Apoiar a capacitação de recursos humanos voltados para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios; e
- u) Incentivar projetos de ciência, tecnologia e inovação.

8.2.3 Beneficiários

- a) Pessoas físicas e jurídicas, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE), que se caracterizem como produtores rurais;

- b) Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; e
- d) Empresas Públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos de infraestrutura econômica considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

8.2.4 Empreendimentos Apoiados

8.2.4.1 Empreendimentos Rurais

- a) Atividades Financiadas:
 - I) Agricultura;
 - II) Pecuária;
 - III) Aquicultura;
 - IV) Captura e transformação de pescado; e
 - V) Agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.
- b) Finalidades:
 - I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:
 - Investimento fixo e/ou semifixo; e
 - Investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
 - II) Formação ou manutenção de estoques de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a custeio e/ou

comercialização não associado(s) ao investimento, devendo atender as seguintes condições:

- Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Classificação de Porte:

I) O porte do beneficiário será classificado da seguinte forma:

- Projetos em implementação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
- Demais projetos: pela renda agropecuária bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Renda Agropecuária Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 3.600.000
Pequeno-Médio	acima de 3.600.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

II) Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:

- Mini: quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;

- Pequeno: quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
- Pequeno-Médio: quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
- Médio: quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; e
- Grande: quando houver componentes em seu quadro social ativo considerados de grande porte.

III) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento:

- I) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- II) Investimento misto (investimento fixo mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento ao item “I” precedente, observar:
 - A parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira Mesorregiões MI Operações Florestais⁽¹⁾ Operações CTI⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Mini/Pequeno	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	95%	90%
Médio	95%	90%	85%
Grande	90%	80%	70%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

III) Custeio e/ou comercialização não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios	
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas	Outras Localizações
Mini	160.000	120.000
Pequeno	1.330.000	1.000.000
Pequeno-Médio	6.500.000	5.000.000
Médio e Grande	10.000.000	7.500.000

IV) Investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do item "II".

f) Prazos:

l) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- Investimento fixo ou misto: até 12 anos, incluída a carência até 6 anos;
 - Investimento semifixo: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;
 - Custeio e/ou comercialização: até 2 anos.
- II) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser prorrogados, nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, Capítulo 2, Seção 6, Item 9, quais sejam:
- Serão utilizados os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento contratual; e
 - Deve estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras (por fatores adversos) e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.
- g) Garantias:
As usuais do Banco da Amazônia.

8.2.4.2 Empreendimentos Não Rurais

- a) Atividades Financiadas:
- I) Agroindústria;
 - II) Indústria;
 - III) Turismo;
 - IV) Cultura;
 - V) Exportação;
 - VI) Comércio;
 - VII) Ciência, tecnologia & inovação;
 - VIII) Prestação de serviços; e
 - IX) Infraestrutura econômica: não governamental; e de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, cujos empreendimentos a financiar sejam considerados prioritários para a economia, em decisão do Conselho Deliberativo da SUDAM.
- b) Finalidades:
- I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:
 - Investimento fixo; e
 - Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.
 - II) Capital de giro não associado a investimento fixo:
 - Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque

para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e

- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Classificação de Porte:

I) O porte do beneficiário será classificado da seguinte forma:

- Projetos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
- Demais projetos: pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Pequeno-Médio	acima de 3.600.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

II) Quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Valores em R\$ 1,00	
	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Pequeno-Médio	acima de 2.701.650 e até 16.000.000	acima de 6.303.850 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000	acima de 90.000.000

III) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento:

- I) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- II) Investimento misto (investimento fixo mais capital de giro): além do atendimento ao item "I" precedente, observar:
- A parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 50%, desde que devidamente justificado pela empresa e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira Mesorregiões MI Operações Florestais⁽¹⁾ Operações CTI⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Pequeno-Médio	100%	95%	90%
Médio	95%	90%	85%
Grande	90%	80%	70%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

III) Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "I" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios			
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas		Outras Localizações	
	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras
Pequeno-Médio	6.500.000	20.000.000	5.000.000	15.000.000
Médio e Grande	10.000.000	30.000.000	7.500.000	20.000.000

IV) Investimento fixo: além do atendimento ao item “I” precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do item “II”.

f) Prazos:

- I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:
 - Investimento fixo ou misto: até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos, podendo este prazo se estender a até 20 anos, incluída a carência, quando se tratar de financiamento destinado a empreendimentos de infraestrutura; e
 - Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matéria-prima/insumos/bens/produtos: até 2 anos, incluída a carência de até 6 meses.
- II) Nas operações voltadas à exportação, cuja finalidade seja o capital de giro não associado a investimento, o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação;

- III) Nas operações voltadas para o atendimento da atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem, o prazo dos financiamentos pode ser de até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos; e
- IV) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser ampliados, excepcionalmente, por uma única vez, em até 50% dos prazos máximos definidos neste Programa, contados a partir da data de readequação do cronograma de reembolso, nas seguintes condições:
- Quando a medida for imprescindível à recuperação do crédito, devendo estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário, em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão; e
 - Serão utilizados os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original.

g) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

8.2.5 Principais Linhas de Financiamento

8.2.5.1 Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada (FNO-Agropecuária Irrigada)

a) Objetivo:

Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir a produção nos períodos de safra e entressafra, a obtenção de produtos de qualidade, a comercialização oportuna e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados.

b) Atividades Financiadas:

- I) Agricultura irrigada; e
- II) Pecuária irrigada.

c) Finalidade:

Financiamento de serviços como projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, empreendimentos em infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, bem como reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas no processo produtivo e que estejam direcionados às necessidades da agropecuária irrigada.

d) Itens Financiáveis:

Todos os itens, bens e serviços necessários à irrigação e a drenagem em empreendimentos agropecuários, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

e) Prazos:

I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- Investimento fixo ou misto: até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- Investimento semifixo: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos, sendo:
 - maquinaria: até 10 anos, incluída a carência, observada a vida útil do bem financiado de acordo com as especificações estabelecidas pelas normas do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Empresariais; e
 - projetos básicos e executivos associados aos investimentos: até 3 anos, incluída a carência de até 1 ano;
- Custeio: as operações de custeio terão os prazos fixados de acordo com o ciclo de cada atividade ou lavoura financiada, obedecidos aos seguintes prazos máximos:
 - custeio agrícola: até 2 anos; e
 - custeio pecuário: até 1 ano.

II) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser prorrogados, nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, Capítulo 2, Seção 6, Item 9, quais sejam:

- Serão utilizados os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento contratual; e
- Deve estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras (por fatores adversos) e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

f) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

g) Outras Condições:

I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento* dos empreendimentos de apoio à agropecuária

irrigada obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural;

- II) O beneficiário deverá adotar o critério de ecoeficiência nos projetos de irrigação, buscando a melhor forma de irrigar sem desperdício de energia e água; e
- III) A assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro. Quando com ônus para o produtor rural, a assistência técnica poderá ser financiada.

8.2.5.2 *Linha de Financiamento à Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO-Ciência, Tecnologia e Inovação)*

a) Objetivo Geral:

Incentivar o desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), através do apoio financeiro às atividades e empreendimentos inovadores do segmento empresarial, economicamente viáveis, das instituições de pesquisas científicas e tecnológicas e dos produtores rurais.

b) Objetivos Específicos:

- I) Contribuir para a construção de um ambiente favorável à inovação no segmento empresarial visando à expansão do emprego e do valor agregado nas diversas etapas da produção;
- II) Difundir a cultura da absorção do conhecimento técnico e científico e estimular a cooperação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;
- III) Incentivar a criação e consolidação de empresas intensivas em tecnologia, apoiando parques tecnológicos e incentivando a criação e expansão de capitais empreendedores;
- IV) Propiciar condições para expansão de processos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de biotecnologia; agricultura orgânica; nanotecnologia; geotecnologia; tecnologias da informação e comunicação; insumos e equipamentos para saúde; fármaco-cosmético-química; biocombustíveis; energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis; petróleo, gás e carvão mineral; agronegócio; biodiversidade e recursos naturais; meteorologia e mudanças climáticas; programa aeronáutico e espacial; programa nuclear; e defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na faixa de fronteira;

- V) Apoiar o desenvolvimento de técnicas de prevenção e mitigação de desastres, voltadas à defesa civil;
 - VI) Estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;
 - VII) Apoiar a pesquisa e desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional com vistas ao desenvolvimento;
 - VIII) Financiar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por pesquisadores, titulados como mestres ou doutores;
 - IX) Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empresas desenvolvedoras de *software* e prestadoras de serviços de tecnologia da informação e comunicação; e
 - X) Promover a difusão, a informação e a extensão tecnológicas na forma de acesso a máquinas e equipamentos para pesquisa e desenvolvimento.
- c) Atividades Financiadas:
- I) Investimentos em:
 - Transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
 - Desenvolvimento de *Software*;
 - Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
 - Pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
 - Avaliação e certificação;
 - Treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
 - Propriedade intelectual;
 - *Marketing*; e
 - Infraestrutura e apoio.
 - II) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos;
 - III) Capital de giro associado ao investimento, apenas para beneficiários de mini/micro, pequeno e pequeno-médio porte, bem como para beneficiários de médio porte que tenham operação de investimento com recursos do FNO “em ser”; e
 - IV) Gastos com investimentos, assim como o custeio a eles vinculado ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica.

d) Finalidade:

Financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.

e) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

f) Prazos:

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I) Investimento: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância dos beneficiários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;
- II) Capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano; e
- III) Aquisição de insumos e matéria prima:
 - Para beneficiários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
 - Para beneficiários de médio e grande porte: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses.

g) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

h) Outras Condições:

- I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento* dos empreendimentos voltados para o desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação obedecerão às mesmas condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos rurais (todos os portes) e não rurais (pequeno-médio, médio e grande porte) do Programa FNO-Amazônia Sustentável; e
- II) As microempresas e empresas de pequeno porte seguirão às mesmas condições operacionais do Programa FNO-MPE.

8.2.5.3 Linha de Financiamento ao Turismo Sustentável (FNO-Turismo Sustentável)

a) Objetivo:

Contribuir para o crescimento do turismo regional desenvolvido em bases sustentáveis, financiando todos os bens e serviços necessários à Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos turísticos.

b) Finalidade:

I) A viabilização dos empreendimentos turísticos descritos no item anterior se dará por meio de financiamento a:

- Investimento fixo; e
- Investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.

II) Capital de giro não associado a investimento fixo:

- Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
- Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

c) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

d) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

e) Outras Condições:

I) Os itens *beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos* dos empreendimentos turísticos das empresas de pequeno-médio, médio e grande porte obedecerão às mesmas condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos não rurais do Programa FNO-Amazônia Sustentável; e

- II) As microempresas e empresas de pequeno porte seguirão às mesmas condições operacionais do Programa FNO-MPE.

8.2.5.4 Linha de Financiamento aos Meios de Hospedagem visando à Copa do Mundo de Futebol de 2014 (FNO-Turismo Pró Copa)

a) Objetivo:

Apoiar o desenvolvimento da economia turística da Região Norte, mediante a concessão de financiamentos à rede hoteleira, visando aumentar a disponibilidade e qualidade dos meios de hospedagem para a Copa do Mundo de 2014.

b) Beneficiários:

Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas individuais, organizadas de conformidade com a lei brasileira e tenham no País a sede de sua administração, e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País. O Beneficiário deverá apresentar:

- I) Certificado de cadastramento no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (CADASTUR); e
- II) Comprovante de adesão do empreendimento ao Sistema Brasileiro de Classificação Hoteleira de Meios de Hospedagem (SBClass), vigente no Ministério do Turismo.

Nota: nos projetos de implantação está dispensada a apresentação do certificado de cadastramento no CADASTUR e do comprovante de adesão ao SBClass.

c) Finalidade:

Implantação, ampliação, reforma e modernização de meios de hospedagem, mediante financiamento a:

- I) Investimento fixo; e
- II) Investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo.

d) Itens Financiáveis:

Todos aqueles necessários à implementação do projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

e) Prazos:

- I) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário e com as especificidades das inversões a financiar (vida útil, fabricação por encomenda, cronograma físico das construções civis, etc.); e
- II) O prazo total de financiamento será de até 20 (vinte) anos, incluída a carência de até 5 (cinco) anos.

f) Garantias:

As usuais do Banco da Amazônia.

g) Outras Condições:

Os itens *classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento* dos empreendimentos turísticos voltados para os meios de hospedagem visando à Copa do Mundo de Futebol de 2014 obedecerão às mesmas condições operacionais das linhas de financiamento dos empreendimentos não rurais.

8.2.5.5 Linha de Financiamento para Liquidação de Operações de Crédito Rural de Custeio e Investimento (FNO-Amazônia Recuperação do Setor Rural)

a) Objetivo:

Liquidação de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos.

b) Beneficiários:

Produtores rurais responsáveis por operação de custeio e de investimento, contratadas até 30 de dezembro de 2006, no valor original de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012.

c) Limite de Crédito:

Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por beneficiário, observado que, quando a soma dos saldos devedores ajustados e consolidados das operações a serem liquidadas, na forma da nota a seguir, ultrapassar esse limite, o mutuário deve pagar integralmente o valor excedente ao referido limite para fazer jus à linha de crédito.

Nota: Forma de apuração do valor do crédito: os saldos devedores das operações a serem liquidadas devem ser recalculados, até a data da liquidação com a contratação da nova operação, retirando-se os encargos de inadimplemento e as multas e aplicando-se os encargos de normalidade sem bônus e sem rebate.

d) Encargos Financeiros:

Conforme o porte do produtor rural serão aplicados os seguintes encargos financeiros:

l) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): os definidos na legislação e no regulamento do Programa;

- II) miniprodutores, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 5% ao ano;
- III) pequenos produtores, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 6,75% ao ano;
- IV) médios produtores, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 7,25% ao ano; e
- V) grandes produtores, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 8,50% ao ano.

Nota: As operações contratadas com base nesta linha de crédito fazem jus aos seguintes bônus de adimplência sobre cada parcela paga até a data de vencimento pactuada: i) 15% sobre os encargos financeiros e 10% sobre o principal de cada parcela das operações de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

e) Prazos:

- I) O prazo para formalização da operação será até 31 de dezembro de 2013; e
- II) O prazo para reembolso será de até 10 (dez) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, com o vencimento da primeira parcela para até 1 (um) ano após a data da contratação da operação;

f) Garantias:

As admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas, a critério do Banco da Amazônia, as mesmas garantias constituídas nos financiamentos que serão liquidados com a contratação da nova operação.

g) Outras Condições:

- I) A amortização mínima obrigatória, na data da formalização da operação, com base na soma dos saldos devedores ajustados e consolidados na forma da nota do item “c”:
 - quando o valor for de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 2% do valor apurado; e
 - quando o valor for maior que R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 5% do valor apurado.
- II) O mutuário que vier a inadimplir na linha de crédito *FNO-Amazônia Recuperação do Setor Rural* ficará impedido de tomar novos financiamentos junto ao Banco da Amazônia, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida; e
- III) Para fins da concessão da linha de crédito *FNO- Amazônia Recuperação do Setor Rural*, os saldos devedores das operações de crédito rural

contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

- por instrumento de crédito individual, quando firmado por beneficiário final do crédito;
- no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;
- no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF), excluindo-se cônjuges; ou
- no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

8.2.6 Outras Condições do Programa FNO-Amazônia Sustentável

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-Amazônia Sustentável serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) As operações no âmbito do Profrota Pesqueira deverão ser realizadas de acordo com as normas da Lei n.º 10.849, de 23.03.2004, alterada pela Lei nº 12.712, de 30.08.2012, em seus artigos 2º, 3º e 4º (Art. 25) e regulamentada pelo Decreto n.º 5.474, de 22.06.2005;
- c) Os financiamentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação, ficam limitados a até 20% dos recursos do FNO;
- d) Poderão ser financiados empreendimentos de comércio e serviços até o limite de 30% dos recursos financeiros previstos para o Fundo no exercício, admitido que esse limite seja diferenciado por Unidade Federativa;
- e) No caso de beneficiários de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos fica condicionada à regularidade da situação para com os citados fundos e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- f) Os financiamentos a qualquer setor devem atender aos seguintes limites, concomitantemente:

- I) Para um mesmo cliente:
 - Até 1,5% do patrimônio líquido do FNO podendo este percentual ser elevado para até 2%, quando se tratar de financiamento a projetos estratégicos para o desenvolvimento regional ou de infraestrutura ou de indústria de base ou estruturadores de cadeias produtivas regionais, assim considerados pelo Banco da Amazônia; e
 - Até 25% do patrimônio de referência do Banco da Amazônia.
- II) Para um mesmo grupo econômico:
 - Até 2% do patrimônio líquido do FNO podendo este percentual ser elevado para até 3%, quando se tratar de financiamento a projetos estratégicos para o desenvolvimento regional ou de infraestrutura ou de indústria de base ou estruturadores de cadeias produtivas regionais, assim considerados pelo Banco da Amazônia; e
 - Até 25% do patrimônio de referência do Banco da Amazônia.

8.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO-BIODIVERSIDADE)

8.3.1 Objetivo Geral

Contribuir para a manutenção, conservação e recuperação da biodiversidade da Amazônia, a partir da concessão de financiamentos a empreendimentos que privilegiem o uso racional dos recursos naturais.

8.3.2 Objetivos Específicos

- a) Alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- b) Apoiar a atividade florestal incentivando a racionalização do uso dos recursos florestais por meio do manejo florestal sustentável de escala empresarial e comunitária como forma de reduzir a taxa de desmatamento;
- c) Apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de Concessão Florestal Pública;
- d) Incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global no campo, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade;

- e) Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de negócios para o setor florestal, tornando-o competitivo com outras atividades tradicionais;
- f) Induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- g) Incentivar a utilização de áreas degradadas/alteradas com atividades florestais sustentáveis, compatíveis com as definições nacionais e regionais de uso do solo e áreas de proteção;
- h) Incentivar a difusão de tecnologias inovadoras e “limpas” que minimizem perdas de recursos florestais e impactos nos ecossistemas;
- i) Apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
- j) Apoiar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e crédito de carbono, como medida de redução de emissão de gases geradores do efeito estufa;
- k) Apoiar atividades desenvolvidas pelas populações tradicionais da Amazônia, em especial às de uso sustentável de matérias-primas e com aproveitamento de mão-de-obra local, bem como as que produzam alimentos básicos para consumo da população;
- l) Incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
- m) Estimular projetos e/ou empreendimentos que contemplem as variedades de fauna e flora silvestres, nativas ou adaptadas ao bioma amazônico, visando o fortalecimento e a equidade dos elos da cadeia produtiva, inclusive com apoio ao desenvolvimento tecnológico;
- n) Apoiar a difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e tecnológico da Região, com sustentabilidade ambiental;
- o) Incentivar a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) em toda propriedade para fins de serviços ambientais;
- p) Incentivar e apoiar as iniciativas que visem à reabilitação de áreas de reserva legal degradadas, especialmente aquelas que incorporem sistemas agroflorestais e/ou reflorestamento destinados à colheita de frutos, extração de óleos, resinas, látex, gomas, coleta de sementes e outros produtos não madeireiros, associados à viabilidade econômica;
- q) Apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal de reflorestamento como forma efetiva de identificação de práticas florestais socioambientalmente adequadas;

- r) Estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis em áreas de reserva legal de forma a reduzir a pressão de desmatamento de novas áreas;
- s) Apoiar a diversificação das atividades produtivas no meio rural a partir da incorporação de áreas de reserva legal para fins de uso econômico sustentável; e
- t) Incentivar plantios, preferencialmente de espécies nativas, para fins de recomposição de áreas de reserva legal.

8.3.3 Beneficiários

- a) Pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b) Populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País; e
- d) Pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional.

8.3.4 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

8.3.5 Classificação de Porte

- a) O porte do beneficiário será classificado da seguinte forma:
 - Projetos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e
 - Demais projetos: pela renda agropecuária bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Porte	Renda Agropecuária Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Mini	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 3.600.000
Pequeno-Médio	acima de 3.600.000 e até 16.000.000
Médio	acima de 16.000.000 e até 90.000.000
Grande	acima de 90.000.000

- b) Quando se tratar de cooperativa ou associação o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:
- I) Mini: quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
 - II) Pequeno: quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno ou de portes pequeno e mini;
 - III) Pequeno-Médio: quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
 - IV) Médio: quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; e
 - V) Grande: quando houver componentes em seu quadro social ativo considerados de grande porte.
- c) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

8.3.6 Limites de Financiamento

- a) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- b) Investimento misto (investimento fixo mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento ao item "a" precedente, observar:
 - I) A parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e

- II) A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira Mesorregiões MI Operações Florestais⁽¹⁾ Operações CTI⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Mini/Pequeno	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	95%	90%
Médio	95%	90%	85%
Grande	90%	80%	70%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

- c) Custeio e/ou comercialização não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios	
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas	Outras Localizações
Mini	160.000	120.000
Pequeno	1.330.000	1.000.000
Pequeno-Médio	6.500.000	5.000.000
Médio e Grande	10.000.000	7.500.000

- d) Investimento fixo: além do atendimento ao item "a" precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, sendo que se adotará, para efeito de participação máxima do Fundo no investimento fixo, a tipologia de baixa renda definida pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional, independentemente se o empreendimento estiver

localizado em regiões consideradas de baixa renda, estagnada, dinâmica ou de alta renda, de acordo com a tabela do item “b.II”.

8.3.7 Prazos

- a) Prazo total e prazo de carência:
 - I) Investimento fixo ou misto: até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que justificado pela assistência técnica e comprovado pelo Banco da Amazônia;
 - II) Semifixo: até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos; e
 - III) Custeio e/ou comercialização: até 2 anos.
- b) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser prorrogados, nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, capítulo 2, seção 6, item 9, quais sejam:
 - I) Serão utilizados os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento contratual; e
 - II) Deve estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras (por fatores adversos) e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

8.3.8 Garantias

- a) As usuais do Banco da Amazônia; e
- b) O penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

8.3.9 Linhas de Financiamento

8.3.9.1 Apoio aos Empreendimentos Sustentáveis da Biodiversidade (FNO-Biodiversidade - Uso Sustentável do Solo)

- a) Planos ou Projetos Financiáveis:
 - I) Manejo florestal sustentável (tanto em áreas de uso alternativo do solo e/ou em áreas de reserva legal, como em área de Concessão Florestal Pública);
 - II) Reflorestamento com essências florestais nativas e/ou exóticas;

- III) Sistemas agroflorestais (SAF);
- IV) Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);
- V) Serviços ambientais;
- VI) Fauna silvestre;
- VII) Plantas medicinais e aromáticas; e
- VIII) Proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais.

b) Finalidades:

- I) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:
 - Investimento fixo e/ou semifixo; e
 - Investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
- II) Custeio não associado a investimento fixo:
 - Somente para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário, devendo a liberação dos recursos ser feita diretamente pelo Banco da Amazônia aos fornecedores ou, na impossibilidade, diretamente ao beneficiário do crédito, desde que a comprovação de aquisição seja realizada mediante apresentação de nota fiscal; e
 - Para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da localidade onde está implantado ou para empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.
- III) Custeio isolado para Plano Operacional Anual (POA) constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), reflorestamento, sistemas agroflorestais (SAF) e integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF).

8.3.9.2 Apoio à Regularização e Recuperação de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente Degradadas (FNO-Biodiversidade - Área de Reserva Legal)

- a) Planos ou Projetos Financiáveis:
- I) Reflorestamento;
 - II) Sistemas agroflorestais (SAF); e
 - III) Atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente.
- b) Finalidades:
- Regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, mediante o incentivo à adoção de alternativas de uso econômico sustentável da terra, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:
- Investimento fixo e/ou semifixo;
 - Investimento misto: investimento fixo e/ou semifixo mais custeio; e
 - Custeio isolado.

8.3.10 Outras Condições do Programa FNO-Biodiversidade

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-Biodiversidade, serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- b) Os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) O recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente ou Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado, quando tratar-se de exploração de florestas naturais;
- d) No caso de financiamento em Concessão Florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;
- e) O recebimento de projeto de reflorestamento deverá ser condicionado ao calendário agrícola de cada região, considerando os períodos de preparo do terreno, disponibilidade de sementes e mudas e época de plantio;
- f) Os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria;
- g) Os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise;

8.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (FNO-MPE)

8.4.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, proporcionando financiamentos às micro e pequenas empresas, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando o fortalecimento e a expansão do segmento.

8.4.2 Objetivos Específicos

- a) Dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;
- b) Impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;
- c) Contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
- d) Melhorar a oportunidade de acesso ao crédito às microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo alinhamento com as políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local;
- e) Estimular o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;
- f) Incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- g) Contribuir para o fortalecimento e crescimento do turismo sustentável, através do apoio às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
- h) Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, mitigando os impactos ambientais negativos;
- i) Apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;

- j) Apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios;
- k) Contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos das microempresas e empresas de pequeno porte inseridas em arranjos produtivos locais na Região Norte;
- l) Apoiar as exportações das micro e pequenas empresas; e
- m) Incentivar os empreendimentos voltados às atividades culturais;
- n) Apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e Inovação.

8.4.3 Beneficiários

- a) Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País; e
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional.

8.4.4 Atividades Financiadas

- a) Agroindústria;
- b) Indústria;
- c) Turismo;
- d) Cultura;
- e) Exportação;
- f) Comércio;
- g) Prestação de serviços;
- h) Ciência, Tecnologia & inovação.

8.4.5 Finalidades

- a) Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- I) Investimento fixo; e
 - II) Investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo.
- b) Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matérias-primas, de insumos, de bens e/ou de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque para desempenho da atividade do beneficiário.

8.4.6 Itens Financiáveis

- a) Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições; e
- b) Será permitida a aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização ou realocação do empreendimento.

8.4.7 Classificação de Porte

- a) O porte do beneficiário obedecerá aos parâmetros da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n.º 123/06, de 14.12.2006), considerando a receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, de acordo com a tabela a seguir:

Porte	Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)
Micro	até 360.000
Pequeno	acima de 360.000 e até 3.600.000

- b) Quando se tratar de financiamento de projetos em implantação será classificado pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto.
- c) Quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, de acordo com a tabela a seguir:

Porte	Valores em R\$ 1,00	
	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Micro	até 360.220	até 720.440
Pequeno	acima de 360.220 e até 2.701.650	acima de 720.440 e até 6.303.850

- d) Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

- e) Ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa FNO-MPE sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

8.4.8 Limites de Financiamento

- a) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito, deverá ser observada a capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento, conforme apurado na análise técnica;
- b) Investimento misto (investimento fixo mais capital de giro): além do atendimento ao item "a" precedente, observar:
- I) A parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 50%, desde que devidamente justificado pela empresa e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - II) A parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, conforme tabela a seguir:

Limite Financiável no Investimento Fixo (Participação Máxima)			
Porte do Beneficiário	Prioridades/Tipologia da PNDR		
	Faixa de Fronteira Mesorregiões MI Operações Florestais⁽¹⁾ Operações CTI⁽²⁾	Baixa Renda Estagnada Dinâmica	Alta Renda
Mini/Pequeno	100%	100%	100%

(1) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(2) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

- b) Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao item "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes da tabela a seguir:

Em R\$ 1,00

Porte	Municípios			
	Limite por cliente para municípios de Baixa Renda; para todos os municípios do Acre, Amapá e Roraima; municípios da Faixa de Fronteira e municípios que integram as mesorregiões diferenciadas		Outras Localizações	
	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras
Micro	160.000	180.000	120.000	135.000
Pequeno	1.330.000	1.500.000	1.000.000	1.125.000

- c) Investimento fixo: além do atendimento ao item “a” precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com a tabela do item “b.II”.

8.4.9 Prazos

- a) Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:
- I) Investimento fixo ou misto: até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
 - II) Capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matéria-prima/insumos/bens/produtos: até 2 anos, incluída a carência de até 6 meses.
- b) Nas operações voltadas à exportação, cuja finalidade seja o capital de giro não associado a investimento, o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação;
- c) Nas operações voltadas para o atendimento da atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem, o prazo dos financiamentos pode ser de até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos;

- d) Na aquisição de imóveis para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 15 anos, incluídos até 4 anos de carência; e
- e) Os prazos originalmente pactuados no instrumento contratual podem ser ampliados, excepcionalmente, por uma única vez, em até 50% dos prazos máximos definidos neste Programa, contados a partir da data de readequação do cronograma de reembolso, nas seguintes condições:
 - I) Quando a medida for imprescindível à recuperação do crédito, devendo estar comprovada a incapacidade de pagamento do beneficiário, em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão; e
 - II) Serão utilizados os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original.

8.4.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

8.4.11 Outras Condições do Programa FNO-MPE

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-MPE serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) No que se refere aos custos relativos aos investimentos em capacitação, os mesmos poderão ser financiados associados a um projeto produtivo ou como item isolado, desde que neste caso tenha sido financiado ou esteja em análise o financiamento do projeto produtivo;
- c) Os projetos de microempresas e empresas de pequeno porte para terem acesso ao crédito com recursos do FNO, objetivando propiciar-lhes maior sustentabilidade, poderão prever, além da prestação da assessoria empresarial e técnica clássica (elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação), também serviços específicos de consultoria e acompanhamento;
- d) Os gastos com consultoria de orientação empresarial, que poderão incluir a contratação de profissionais permanentes, serão financiáveis exclusivamente para micro e pequenas empresas e até a maturação do empreendimento,

mediante sua inclusão no orçamento do projeto, a exemplo do que ocorre com os gastos da assessoria empresarial e técnica tradicional; e

- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte financiadas pelo Banco da Amazônia, será passível de financiamento, como item isolado, programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, pagos diretamente aos prestadores desses serviços.

8.5 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (FNO-EI)

8.5.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento da Região Norte, através da concessão de financiamentos aos empreendedores individuais, para potencializarem as suas atividades econômicas em áreas urbanas, propiciando bem-estar as suas famílias e empregados.

8.5.2 Objetivos Específicos

- a) Alavancar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
- b) Criar oportunidade de acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento local e regional;
- c) Contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
- d) Democratizar o acesso ao crédito ao microempreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços; e
- e) Valorizar as formas de organização associativista dos microempreendedores individuais.

8.5.3 Beneficiários

Empreendedores individuais, classificados conforme a Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, modificada pela Lei Complementar n.º 139, de 10.11.2011.

8.5.4 Finalidades

- a) Investimento fixo: para aquisição de máquinas e equipamentos, construção/reforma de instalações físicas, móveis e utensílios, destinados à atividade desenvolvida por microempreendedores individuais;
- b) Investimento misto (capital de giro associado ao investimento fixo); e
- c) Capital de giro Isolado.

8.5.5 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à implementação do plano ou projeto, exceto os listados no item 6.4 – Restrições.

8.5.6 Limites de Financiamento

- a) Até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 15.000,00 (limite máximo de endividamento);
- b) Investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 35% do financiamento total;
- c) Capital de giro isolado: até R\$ 5.000,00; e
- d) O limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

8.5.7 Prazos

- a) Investimento fixo ou misto: o prazo total é de até 36 meses, incluídos até 2 meses de carência, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
- b) Capital de giro isolado: até 24 meses, incluídos até 1 mês de carência.

8.5.8 Garantias

As garantias serão as seguintes, cumulativa ou alternativamente, sendo prevista a possibilidade de dispensa de garantia real:

- a) Fiança ou aval;
- b) Alienação fiduciária; e
- c) Outras garantias aceitas pelo Banco da Amazônia.

8.5.9 Outras Condições do Programa FNO-EI

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO-EI serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;

- b) O cliente deverá apresentar Declaração de Empreendedor Individual;
- c) O cliente poderá comprovar sua condição de Empreendedor Individual por meio da experiência bancária ou comercial; e
- d) De acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os beneficiários deste Programa estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

8.6 PROGRAMA EMERGENCIAL PARA ENCHENTES (FNO-EMERGENCIAL)

O Programa Emergencial para Enchentes (FNO-Emergencial) foi criado com o propósito de reduzir as consequências das enchentes na Região Norte, sendo operacionalizado através de linhas especiais de crédito para agricultores familiares enquadrados no Pronaf, produtores rurais e empreendedores, observadas as disposições aplicáveis às operações do FNO que não conflitem com as seguintes condições especiais:

8.6.1 Linha Especial de Crédito para Agricultores Familiares – Pronaf Emergencial

7.6.1.1 Objetivo

Promover a recuperação ou preservação das atividades dos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) afetados pelas enchentes da Região Norte, em municípios com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo citado evento climático, reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 01.12.2011, observadas as normas gerais de crédito rural aplicadas ao Pronaf e as seguintes condições especiais:

8.6.1.2 Finalidades

- a) Investimentos; e
- b) Custeio agrícola e pecuário.

8.6.1.3 Beneficiários

Agricultores familiares enquadrados no Pronaf.

8.6.1.4 Limite de Financiamento

Limite por beneficiário, independentemente de outros limites de crédito definidos para as operações de crédito ao amparo do Pronaf e, a partir de 01/07/2012, do limite de endividamento por beneficiário previsto no MCR 10-1-43:

- a) Agricultores familiares enquadrados no Grupo B: R\$ 2.500,00; e
- b) Demais agricultores familiares: R\$ 12.000,00.

8.6.1.5 Encargos Financeiros

Taxa efetiva de juros de 1,0% ao ano.

8.6.1.6 Bônus de Adimplência

40% sobre cada parcela paga até a data do vencimento pactuado.

8.6.1.7 Prazo de Reembolso

Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, conforme a atividade requerer e o projeto técnico determinar.

8.6.1.8 Prazo de Contratação

Até 31 de maio de 2013, desde que o mutuário tenha manifestado formalmente ao Banco da Amazônia interesse na contratação desta linha de crédito até 28.12.2012.

8.6.1.9 Garantias

Conforme disposto no MCR 10-1-11.

8.6.2 FNO Amazônia Emergencial – Rural

8.6.2.1 Objetivo

Promover a recuperação ou preservação das atividades dos produtores rurais afetados pelas enchentes da Região Norte, em municípios com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo citado evento climático, reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 01.12.2011.

8.6.2.2 Finalidades

- a) Investimentos, preferencialmente aqueles que possam contribuir para convivência sustentável do produtor rural com os períodos de enchentes; e
- b) Custeio isolado ou associado ao investimento.

8.6.2.3 Beneficiários

Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), bem como suas associações e cooperativas.

8.6.2.4 Limite de Financiamento

Até R\$ 100.000,00 por beneficiário.

8.6.2.5 Itens Financiáveis

Bens e serviços necessários à viabilização do projeto ou da proposta simplificada.

8.6.2.6 Encargos Financeiros

Taxa efetiva de juros de 3,5% ao ano.

8.6.2.7 Prazo de Reembolso

Estabelecido com base no cronograma físico-financeiro do projeto ou da proposta simplificada, conforme o caso, e na capacidade de pagamento do beneficiário, respeitando o prazo de até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência.

8.6.2.8 Prazo de Contratação

Até 31 de maio de 2013, desde que o mutuário tenha manifestado formalmente ao Banco da Amazônia interesse na contratação desta linha de crédito até 28.12.2012.

8.6.2.9 Garantias

As usuais do crédito rural.

8.6.3 FNO Amazônia Emergencial – Não Rural

8.6.3.1 Objetivo

Promover a recuperação ou preservação das atividades de empreendedores afetados pelas enchentes da Região Norte, em municípios com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo citado evento climático, reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 01.12.2011.

8.6.3.2 Finalidades

- a) Investimentos, preferencialmente aqueles que possam contribuir para convivência sustentável do empreendedor com os períodos de enchentes; e
- b) Capital de giro isolado ou associado ao investimento.

8.6.3.3 Beneficiários

Empreendedores individuais, empresas industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, cooperativas de produção e associações.

8.6.3.4 Limite de Financiamento

Até R\$ 100.000,00 por beneficiário.

8.6.3.5 Itens Financiáveis

Bens e serviços necessários à viabilização do projeto ou da proposta simplificada.

8.6.3.6 Encargos Financeiros

Taxa efetiva de juros de 3,5% ao ano.

8.6.3.7 Prazo de Reembolso

Estabelecido com base no cronograma físico-financeiro do projeto ou da proposta simplificada, conforme o caso, e na capacidade de pagamento do beneficiário, respeitando o prazo de até 5 anos, incluído até 1 ano de carência.

8.6.3.8 Prazo de Contratação

Até 31 de maio de 2013, desde que o mutuário tenha manifestado formalmente ao Banco da Amazônia interesse na contratação desta linha de crédito até 28.12.2012.

8.6.3.9 Garantias

De livre convenção entre o financiado e o financiador.

8.6.4 Outras Condições do Programa FNO-Emergencial

- a) Os financiamentos para os agricultores familiares enquadrados no Pronaf podem ser concedidos com base em proposta simplificada de crédito e, preferentemente, com o uso da metodologia do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), instituído pela Lei n.º 11.110, de 25.04.2005;
- b) Fica vedada a contratação da linha de crédito FNO Amazônia Emergencial – Rural por agricultores familiares enquadrados no Pronaf; e
- c) Fica vedada a contratação de financiamento para aquisição de animais isoladamente por produtores rurais e empreendedores.

9 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO FNO PARA 2013

9.1 DISPONIBILIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

A previsão de ingressos de recursos financeiros para 2013, provenientes do FNO via repasse da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é de R\$ 2.062,86 milhões, gerando uma disponibilidade total estimada em **R\$ 4.650,00 milhões**, conforme demonstração a seguir:

	R\$ Milhões
A) Entrada de Recursos:	6.731,44
- Disponibilidade prevista ao final de 2012 ⁽¹⁾	2.599,03
- Estimativa de reembolsos dos financiamentos já concedidos	1.667,45
- Remuneração das disponibilidades	251,54
- Estimativa de ingressos via repasse da STN em 2013	2.062,86
- Retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco da Amazônia	132,56
- Outras Receitas (recuperação de crédito)	18,00
B) Desembolso de Recursos:	2.081,44
- Despesas com pagamento da taxa de administração	412,57
- Despesas de auditoria externa independente	0,20
- Despesas com bônus de adimplência	98,42
- Despesas com rebates ⁽²⁾	0,00
- Despesas com <i>del credere</i>	354,93
- Despesas com a remuneração das operações do PRONAF	12,76
- Liberações/desembolsos de recursos previstos para 2013 decorrentes de operações contratadas em anos anteriores	1.185,82
- Outras despesas (renegociação de créditos baixados) ⁽³⁾	16,74
C) Previsão de Recursos Disponíveis para Contratação (A-B)	4.650,00

(1) Recursos a alocar.

(2) Pelos normativos vigentes, os descontos concedidos nos pagamentos são a título de bônus de adimplência, não havendo no Banco provisionamento contábil de despesas com rebates.

(3) Ressarcimento do Fundo ao Banco da Amazônia pelas operações baixadas como prejuízo.

9.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2013 e as expectativas de investimento de cada um dos estados da Região Norte em conformidade com seus Planos Plurianuais (PPAs), foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações.

9.2.1 Distribuição por Estado

Estado	R\$ Milhões
Acre	320,00
Amapá	233,00
Amazonas	884,00
Pará	1.400,00
Rondônia	790,00
Roraima	233,00
Tocantins	790,00
Total	4.650,00

9.2.2 Distribuição por Porte do Beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário expressa a definição das prioridades estaduais, mantendo consonância com as diretrizes do FNO, em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Porte dos Beneficiários	R\$ Milhões	% de Recursos
Empreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio	2.371,50	Mínimo de 51%(*)
Médio e Grande	2.278,50	Máximo de 49%

(*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte.

9.2.3 Distribuição por Programa de Financiamento

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, conforme a seguir:

R\$ Milhões

PROGRAMA	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FNO-PRONAF	48,00	102,71	46,00	344,55	189,60	40,00	159,14	930,00
<i>GRUPO A</i>	<i>32,00</i>	<i>89,00</i>	<i>23,00</i>	<i>140,00</i>	<i>79,00</i>	<i>23,00</i>	<i>79,00</i>	465,00
<i>Demais Grupos</i>	<i>16,00</i>	<i>13,71</i>	<i>23,00</i>	<i>204,55</i>	<i>110,60</i>	<i>17,00</i>	<i>80,14</i>	465,00
FNO-Amazônia Sustentável	200,52	732,09	148,50	850,00	490,54	171,75	583,74	3.177,14
FNO-Biodiversidade	10,00	1,90	10,00	70,00	13,70	4,00	20,29	129,89
FNO-EI	1,48	2,20	0,50	3,00	1,36	1,75	1,71	12,00
FNO-MPE	60,00	45,10	28,00	132,45	94,80	15,50	25,12	400,97
TOTAL	320,00	884,00	233,00	1.400,00	790,00	233,00	790,00	4.650,00

Obs.: O Programa FNO-Emergencial disponibilizará, até o dia 28/02/2013, R\$ 107,3 milhões para aplicação nos estados da Região Norte, por demanda, em atendimento aos setores produtivos afetados pelas enchentes.

9.2.4 Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende ainda de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia intensificará ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

O quadro seguinte apresenta o desdobramento das metas de aplicação por atividade econômica em cada estado:

R\$ Milhões

ATIVIDADES	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FNO-PRONAF	48,00	102,71	46,00	344,55	189,60	40,00	159,14	930,00
Agricultura Familiar	48,00	102,71	46,00	344,55	189,60	40,00	159,14	930,00
FNO-Amazônia Sustentável	200,52	732,09	148,50	850,00	490,54	171,75	583,74	3.177,14
Empreendimentos Rurais	52,79	20,49	22,00	96,00	60,18	5,50	155,83	412,79
Agropecuária	16,99	7,73	17,00	65,00	51,24	3,70	146,00	307,66
Pesca e Aquicultura	35,80	12,76	5,00	31,00	8,94	1,80	9,83	105,13
Empreendimentos Não Rurais	147,73	711,60	126,50	754,00	430,36	166,25	427,91	2.764,35
Agroindústria	4,92	9,70	5,00	8,00	8,70	7,00	23,70	67,02
Indústria	7,52	95,10	21,20	80,04	41,89	8,75	28,85	283,35
Turismo	7,14	160,10	6,00	68,00	26,60	3,00	5,10	275,94
Cultura	3,57	18,50	4,00	10,00	3,14	2,50	2,12	43,83
Infraestrutura	10,41	124,70	10,00	169,18	112,61	50,44	191,64	668,98
Exportação	8,15	1,20	4,00	6,00	4,73	5,00	1,15	30,23
Comércio e Serviços	106,02	302,30	76,30	412,78	232,69	89,56	175,35	1.395,00
FNO-Biodiversidade	10,00	1,90	10,00	70,00	13,70	4,00	20,29	129,89
Floresta	10,00	1,90	10,00	70,00	13,70	4,00	20,29	129,89
FNO-EI	1,48	2,20	0,50	3,00	1,36	1,75	1,71	12,00
Empreendimento Individual	1,48	2,20	0,50	3,00	1,36	1,75	1,71	12,00
FNO-MPE	60,00	45,10	28,00	132,45	94,80	15,50	25,12	400,97
Micro e Pequena Empresa	60,00	45,10	28,00	132,45	94,80	15,50	25,12	400,97
TOTAL	320,00	884,00	233,00	1.400,00	790,00	233,00	790,00	4.650,00

9.2.5 Distribuição por Município

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; histórico das aplicações; e dinâmica da economia local. O Banco está disponibilizando recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme distribuição a seguir:

R\$ Milhões

Tipologia da PNDR	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	Total	%
Alta Renda	100,73	749,00	97,00	202,05	297,60	62,00	238,78	1.747,16	37,6
Baixa Renda	-	53,00	21,00	226,25	-	46,00	67,86	414,11	8,9
Dinâmica	106,62	43,00	97,00	416,97	77,48	120,00	70,92	931,99	20,0
Estagnada	112,65	39,00	18,00	554,73	414,92	5,00	412,44	1.556,74	33,5
T o t a l	320,00	884,00	233,00	1.400,00	790,00	233,00	790,00	4.650,00	100,0

9.2.6 Distribuição por Mesorregiões Diferenciadas Definidas pela PNDR para a Região Norte e nos Municípios do Programa Faixa de Fronteira

Dos recursos financeiros previstos para os estados do Acre, Amazonas, Pará e Tocantins, referente ao exercício de 2013, será destinado para as Mesorregiões Diferenciadas definidas pela PNDR para a Região Norte o valor de **R\$ 571,92 milhões**, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

Mesorregião Diferenciada	Estado	N.º Municípios	Valor (R\$)
Alto Solimões	Amazonas	9	2.510.000,00
Vale do Rio Acre	Amazonas	2	4.455.000,00
	Acre	11	256.000.000,00
	<i>Total Vale do Rio Acre</i>		<i>260.455.000,00</i>
Bico do Papagaio	Pará	25	190.570.000,00
	Tocantins	25	60.284.606,38
	<i>Total Bico do Papagaio</i>		<i>250.854.606,38</i>
Chapada das Mangabeiras	Tocantins	8	1.444.980,98
Xingu	Pará	10	56.660.000,00
Total Mesorregiões Diferenciadas			571.924.587,36

Serão disponibilizados ainda **R\$ 1.201,58 milhões** para os projetos localizados nos municípios pertencentes ao Programa Faixa de Fronteira da Região Norte.

9.3 ESTIMATIVA DE REPASSES DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Com amparo no Art. 2º da Portaria n.º 684, de 10.10.2002, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que tenham capacidade técnica comprovada, bem como estrutura operacional e administrativa aptas a realizar operações de crédito, com segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas.

O Banco da Amazônia deverá repassar recursos financeiros do FNO para as instituições de crédito que se habilitarem, desde que as bases pactuadas mantenham estrita consonância com o Plano de Aplicação dos Recursos do FNO e com a legislação vigente. Atualmente, o Banco da Amazônia estuda a solicitação de parceria com o Banco Cooperativo SICRED para aplicação de recursos no Estado do Pará. Em 2013 o Banco poderá repassar até **R\$ 1,5 milhão**, destinados preferencialmente aos beneficiários de mini/micro e pequeno porte, conforme detalhamento a seguir:

Estado	Instituição	Estimativa de Repasse Até (R\$ 1,00)	Porte dos Mutuários	Programas*	Setores de Atividade*
Pará	Banco SICRED	1.500.000	Mini/Micro e Pequeno Porte	-	-
Total		1.500.000			

(*) A ser negociado

9.4 ESTIMATIVA DE RECURSOS DO FNO PARA LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

Atendendo o disposto na Lei nº 12.716, de 21.09.2012, Art. 5º, e da Resolução nº 4.147, de 25.10.2012, do Conselho Monetário Nacional, o Banco da Amazônia irá disponibilizar no exercício de 2013 o total de R\$ 695,0 milhões do FNO para liquidação de operações de crédito rural de custeio e investimento, sendo R\$ 300,0 milhões para atender exclusivamente as operações de responsabilidade do Banco da Amazônia, incluindo as do FNO, e R\$ 395,0 milhões para liquidação das operações de outras fontes vinculadas ao Banco do Brasil, o qual será disponibilizado via repasse àquela Instituição Financeira.

9.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos disponíveis nas agências do Banco da Amazônia e no endereço na internet (www.bancoamazonia.com.br).

10 RESULTADOS SOCIOECONÔMICOS PROJETADOS COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNO

Com a aplicação dos recursos do FNO espera-se alcançar os seguintes resultados socioeconômicos de significativa expressão e abrangência no desenvolvimento sustentável da Região Norte:

- a) Ampliação da base produtiva, da arrecadação fiscal e da infraestrutura econômica e social da Região;
- b) Agregação de valor à produção regional e elevação do Produto Interno Bruto da Região;
- c) Aumento da oportunidade de emprego, de ocupação de mão-de-obra e da massa salarial;
- d) Promoção da inclusão social de populações de baixa renda;
- e) Redução do êxodo rural pelo estímulo à permanência do homem no campo;
- f) Criação de oportunidade para a introdução de novas tecnologias capazes de superar as deficiências no setor produtivo;
- g) Contribuição para a geração e o aumento de excedentes exportáveis;
- h) Estímulo à internalização de renda a partir do fortalecimento dos arranjos produtivos locais e das cadeias produtivas;
- i) Minimização das desigualdades internas através de incentivo à formação de novos pólos econômicos no interior;
- j) Melhoria do abastecimento interno de produtos básicos;
- k) Promoção da auto-sustentabilidade dos empreendimentos econômicos regionais e estímulo ao aproveitamento econômico dos recursos naturais;
- l) Satisfação na habilitação, concessão e gestão do crédito;
- m) Crescimento dos negócios sustentáveis e conscientização da importância dos empreendimentos para o desenvolvimento local e regional;
- n) Elevação da renda real dos empreendedores/produtores e melhoria de sua qualidade de vida, de seus familiares e empregados;
- o) Criação de oportunidades de trabalho para os membros das famílias dos mini e pequenos produtores;
- p) Expansão da oferta de produtos diversificados para o consumo local e a melhoria do padrão alimentar da população;
- q) Maximização da renda dos consumidores, como reflexo da redução dos preços relativos dos produtos agrícolas e industriais;

- r) Conservação e/ou preservação do patrimônio natural, através da indução e do estímulo ao uso de melhores práticas produtivas que promovam o desenvolvimento da Região em bases mais sustentáveis;
- s) Reabilitação de áreas alteradas, ou em vias de degradação, mediante a adoção de tecnologias apropriadas;
- t) Contenção do avanço do desmatamento desordenado;
- u) Execução pelo Banco da Amazônia das Políticas, Planos e Programas do Governo Federal para o desenvolvimento da Região;
- v) Consolidação e fortalecimento de parcerias com objetivos convergentes e comprometidos com o desenvolvimento regional sustentável; e
- x) Fortalecimento institucional do Banco da Amazônia e seu reconhecimento como agente financeiro fomentador do desenvolvimento sustentável regional para que a Amazônia atinja patamares inéditos de sustentabilidade a partir do empreendedorismo consciente.

Com base na estimativa de recursos do FNO a serem alocados na Região em 2013, projeta-se, entre outros resultados, o financiamento de **52.057** beneficiários/projetos, a criação de **562.460** novas oportunidades de trabalho, o incremento de **R\$ 17.620,6 milhões** no valor bruto da produção regional, a diminuição do êxodo rural, a minimização das desigualdades intra e inter-regionais, a inclusão social, a redução da pobreza, o aumento do PIB regional e a ampliação da arrecadação tributária, conforme demonstração no quadro a seguir:

	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FINANCIAMENTOS A CONTRATAR	Previsão de aplicação de recursos (R\$ milhões)							
	320,00	884,00	233,00	1.400,00	790,00	233,00	790,00	4.650,00
	Estimativa do número de beneficiários / projetos							
	4.616	8.622	1.173	22.362	7.784	531	6.969	52.057
BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS	Contribuição ao número de oportunidade de trabalho							
	54.080	83.660	21.620	198.800	76.630	25.760	101.910	562.460
	Contribuição ao valor bruto da produção regional (R\$ milhões)							
	1.174,1	3.269,0	674,4	5.297,6	3.496,5	803,4	2.905,6	17.620,6

11 PRIORIDADES DA AÇÃO CREDITÍCIA DO FNO NOS ESTADOS

O Banco da Amazônia, comprometido com o desenvolvimento sustentável da Região Norte, definiu sua política de atuação estratégica com foco na indução e no apoio às iniciativas empreendedoras que visem a utilização racional das matérias-primas locais, contribuam para o aumento do valor agregado e, ao mesmo tempo, considerem o enorme valor intrínseco do ativo ecológico existente na Região, de forma que os recursos naturais da Região sejam conservados e/ou preservados.

Com esse enfoque, as prioridades econômicas nos estados da Região Norte, para fins de concessão de financiamento pelo Banco da Amazônia em 2013, com recursos do FNO, compreendem:

- a) O fortalecimento dos arranjos produtivos locais selecionados para os estados;
- b) O estímulo aos negócios sustentáveis identificados nos estados, tanto nas áreas jurisdicionadas das agências do Banco da Amazônia quanto no âmbito dos segmentos econômicos prioritários.

Os Anexos I, II e III apresentam detalhadamente as prioridades econômicas para financiamento pelo Banco da Amazônia em 2013 nos estados da Região Norte.

ANEXOS

ANEXO I

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO ACRE

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Produtos florestais madeireiros e não madeireiros e indústria florestal integrada	Em todo Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento do mercado; • Ampliação, qualificação, e continuidade das ações das ATERs; • Modernização e ampliação de máquinas e equipamentos da indústria. 	Viabilidade de novos mercados e ampliação da mão-de-obra especializada.
Piscicultura	Em todo Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação, qualificação, e continuidade das ações das ATERs; • Implantação do pólo industrial do pescado. 	Viabilidade de novos mercados e ampliação da mão-de-obra especializada.
Turismo sustentável	Em todo Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de Estudo de mercado; • Ausência de pesquisa de demanda do mercado; • Qualificação de mão-de-obra. 	Realização de estudo de mercado turístico/Governo do Estado via Secretaria de Turismo (SETUR-AC).

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO AMAPÁ

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Madeira e Móveis	Oiapoque, Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí, Macapá, Serra do Navio, Pedra Branda do Amapari e Santana.	<ul style="list-style-type: none"> • Madeira legalizada; • Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão dos APLs (estrutura organizacional); • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas); e • Estruturação das ATERs (RURAP, PESCAP e IEF) 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATERs e de técnicas inovadoras (SDR).
Pesca	Calçoene, Oiapoque, Macapá, Santana, Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba.	<ul style="list-style-type: none"> • Madeira legalizada; • Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do ZEE (Zoneamento 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM);

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		<p>Ecológico-Econômico);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da produção e incentivos fiscais - insumos); • Gestão dos APLs (estrutura organizacional); • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas); e • Estruturação das ATERs (RURAP, PESCAP e IEF) 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e licenciamento ambiental (IMAP); • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATERs e de técnicas inovadoras (SDR).
Mandiocultura/ Fruticultura (açai, castanha e frutas exóticas adaptadas)	Mazagão, Porto Grande, Macapá, Santana, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí.	<ul style="list-style-type: none"> • Madeira legalizada; • Legalização/regularização fundiária; • Conclusão do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico); • Inovação Tecnológica; • Logística (escoamento da produção); • Mercado e comercialização (fortalecimento/verticalização da 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e apoiar as políticas públicas de comercialização e de verticalização da produção (SEICOM); • Coordenar e apoiar pesquisas básicas e aplicadas (SETEC); • Maior celeridade dos projetos de reforma agrária (INCRA); • Maior celeridade no processo de regularização fundiária e

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		produção e incentivos fiscais - insumos); <ul style="list-style-type: none"> • Gestão dos APLs (estrutura organizacional); • Gestão das Organizações (Associações e Cooperativas); e • Estruturação das ATERs (RURAP, PESCAP e IEF) 	licenciamento ambiental (IMAP); <ul style="list-style-type: none"> • Maior celeridade na elaboração de políticas normativas e de fiscalizações (SEMA); e • Coordenar e elaborar as políticas públicas do setor produtivo, incentivar as capacitações técnicas das ATERs e de técnicas inovadoras (SDR).

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO AMAZONAS

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Construção Naval	Manaus, Itacoatiara, Parintins, São Sebastião do Uatumã.	<ul style="list-style-type: none"> • Energia elétrica; • Matéria prima; • Infraestrutura de produção; e • Profissionais qualificados 	<ul style="list-style-type: none"> • Eletrobrás – Extensão do Linhão de Tucuruí para o Pólo Naval; • Agentes Financeiros – Apoio financeiro à atividade de comercialização da matéria prima; • Investimento do Estado e dos agentes financeiros, SUFRAMA; • Formação/qualificação profissional – UEA, UFAM, SENAI, IFAM, CETAM.

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
<ul style="list-style-type: none"> • Produção de Pescado (pesca e piscicultura); • Produtos Florestais Não Madeireiros (borracha, fibras, castanha, óleos, sementes); • Polpas, Extratos e Concentrados de frutas regionais (Fruticultura); e • Farinha e Fécula (Mandiocultura). 	<p>Em todo Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação (internet); • Assistência técnica; • Infraestrutura de beneficiamento e armazenamento; • Organização social; • Transporte e escoamento da produção; • Ordenamento da pesca; • Zoneamento econômico, ecológico e agrícola; • Tecnologia; • Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPAF). 	<ul style="list-style-type: none"> • Investimento privado e público na melhoria da comunicação; • Qualificação e ampliação do quadro de profissionais do Órgão de assistência técnica e extensão rural oficial (Governo do Estado); • Fortalecimento da infraestrutura de apoio à ATER (Governo do Estado); • Expedição de DAP's – INCRA, IDAM, FETTAGRI, CEPLAC, MPA, CNS e COLÔNIAS DE PESCADORES; • Investimento público e privado na melhoria da infraestrutura; instalação de agroindústria; • Capacitação e formalização – OCB, SENAR, SEBRAE, UNICAFS, ETC; • Melhoria de estradas vicinais, portos, entrepostos de comercialização – Governo do Estado. • Financiamento de veículos e embarcações para transporte da produção – Agentes financeiros; • Capacitação de pescadores, tanto

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
			<p>no manejo de lagos quanto no acondicionamento e beneficiamento do pescado. – Governo do Estado e MPA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agilizar o processo de zoneamento em andamento e expandir aos demais municípios. Governos Estadual e Federal - SUFRAMA; • Geração e difusão de tecnologias adequadas à realidade regional – EMBRAPA, UNIVERSIDADES, INPA, CBA, INSTITUTOS DE PESQUISA, FUCAPI, ETC; • Organização dos produtores para acesso às políticas; • Divulgação e expansão dos programas existentes - PNAE, PREME, PAA e PGPAF.

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO PARÁ

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Culturas Industriais (Óleo de Palma – Dendê)	<p><u>Zona Guajarina, Baixo Tocantins e Região do Alto Piriá:</u> Abaetetuba, Igarapé-Miri, Cametá, Mocajuba, Baião, Moju, Tailândia, Tomé-Açu, Bujaru, Acará, Concórdia do Pará, São Domingos do Capim, Castanhal, Igarapé-Açu, São Miguel do Guamá, Irituia, Bonito, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá e Capitão Poço.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de DAPs pela EMATER e sindicatos rurais, incluindo as áreas de assentamento; e • Emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR pela SEMA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Articulações Institucionais com a EMATER, FETAGRI e FETRAFF visando o aparelhamento adequado à emissão de DAPs para os agricultores familiares; • Reaparelhamento do INCRA para a emissão de DAPs em áreas de assentamentos; e • Estruturação da SEMA para a emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR.
Pecuária (Corte e Leite)	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Região do Alto Capim:</u> Castanhal, Santa Maria do Pará, Dom Eliseu, Ulianópolis, Paragominas, Ipixuna do Pará, Aurora do Pará e Rondon do Pará; • <u>Sul e Sudeste do Estado:</u> Marabá, Nova Ipixuna, Eldorado dos Carajás, Parauapebas, Canaã dos Carajás, Redenção, Banach, Cumarú do Norte, Xinguara, Tucumã, Ourilândia do 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoramento genético do rebanho; • Ampliar os financiamentos em infraestrutura nas propriedades rurais; • Facilitar o escoamento da produção (melhoria das estradas estaduais e vicinais); • Ampliar e melhorar os serviços de ATER; • <u>Intensificar os investimentos no mercado:</u> o Estado do Pará 	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de eventos técnicos com a participação da ADEPARÁ, SAGRI e sindicatos rurais; • Maior discussão setorial com os bancos visando os financiamentos para a infraestrutura produtiva; • Realizar gestão junto à SETRAN visando melhorar a trafegabilidade nas rodovias estaduais e vicinais; • Investir na estrutura da EMATER para melhorar os serviços de prestação de assistência técnica; e

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
	<p>Norte, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, São Félix do Xingu, Novo Repartimento, Tucuruí e demais municípios que integram a Mesorregião do Bico do Papagaio</p>	<p>possui 32 plantas de frigoríficos, sendo 17 com SIF para exportação e os demais com SIE, além de quatro empresas que atuam na exportação de boi em pé, para Venezuela e países do Oriente Médio, constituindo-se em um excelente mercado; dispõe de 19,1 milhões cabeças; abate industrial de 4 milhões/ano; exportação de boi em pé de 600 mil cabeças/ano; possui mais de 40 laticínios com SIE e SIF, distribuídos entre as diversas regiões produtoras de leite.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações junto à SEMA para a viabilização do licenciamento ambiental e a emissão de CAR e LAR, bem como do CCIR pelo INCRA.
Fruticultura (Açaí e Cacau)	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Região do Baixo Tocantins</u>: Igarapé-Miri, Abaetetuba, Mojú, Concórdia do Pará, Cametá, Mocajuba e Baião (açaí); • <u>Zona Guajarina</u>: Castanhal, São Domingos do Capim e Acará (açaí); • <u>Região da Transamazônica</u>: Rurópolis, Placas, Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar os serviços de ATER (quantidade e capacitação de técnicos e qualidade dos serviços); • Melhorar a trafegabilidade da Rodovia Transamazônica para facilitar o escoamento da produção; • Implantar agroindústrias para o processamento e beneficiamento 	<ul style="list-style-type: none"> • Investir na estrutura da EMATER e CEPLAC (aumentar o número de técnicos e capacitá-los e melhorar a qualidade dos serviços); • Realizar gestão junto à SETRAN visando melhorar a trafegabilidade nas rodovias estaduais e vicinais e junto ao DNIT para melhorar as rodovias federais; • Estimular o financiamento de

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
	<p>Altamira, Vitória do Xingu, Anapú, Pacajá e Novo Repartimento (cacau);</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Região Sudoeste do Estado:</u> Tucumã e São Félix do Xingu (cacau). 	<p>de frutas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Buscar o equilíbrio no preço do açaí (na safra o preço é muito baixo e na entressafra é elevado) visando estimular a demanda pelas agroindústrias; e • Emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente. 	<p>agroindústrias que processem açaí e cacau, através de políticas de incentivo do Governo do Pará; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estruturação da SEMA para a emissão de Licenciamentos Ambientais, CAR e LAR.

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DE RONDÔNIA

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Pecuária Leiteira	Ji-Paraná e Jaru.	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização Fundiária e Ambiental; • Assistência Técnica; • Capacitação do público-alvo; e • Crédito oportuno. 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação – SEPLAN • Regularização Ambiental – SEDAM; • Assistência Técnica – EMATER; • Cursos de capacitação – SEAGRI; • Crédito – BANCO DA AMAZÔNIA; • Regularização Fundiária – INCRA; • Identificação/Seleção do público-alvo na Agricultura Familiar – MDA; • Capacitação – SEBRAE.

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
Piscicultura	Centro Sul e Ariquemes.	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização Fundiária e Ambiental; • Assistência Técnica; • Capacitação do público-alvo; e • Crédito oportuno. 	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização Ambiental – SEDAM; • Assistência Técnica – EMATER; • Cursos de capacitação – SEAGRI; • Crédito – BANCO DA AMAZÔNIA; • Regularização Fundiária – INCRA; • Identificação/Seleção do público-alvo na Agricultura Familiar – MDA; • Identificação/Seleção do público-alvo envolvido nas atividades – Superintendência de Aquicultura e Pesca; • Capacitação – SEBRAE.
Sistemas Agroflorestais	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização Fundiária e Ambiental; • Assistência Técnica; • Capacitação do público-alvo; e • Crédito oportuno. 	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização Ambiental – SEDAM; • Assistência Técnica – EMATER; • Cursos de capacitação – SEAGRI; • Crédito – BANCO DA AMAZÔNIA; • Regularização Fundiária – INCRA; • Identificação/Seleção do público-alvo na Agricultura Familiar – MDA; • Capacitação – SEBRAE.
Fruticultura	Centro Sul de Rondônia (Cacoal, Rolim de Moura, Espigão do Oeste, Vilhena, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis e Ministro Andreazza).	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a Assistência Técnica especializada para o setor; • Implantar tecnologias apropriadas para produção programada visando atender a frequência e quantidade; • Produtos para atender o 	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção da Assistência Técnica específica - EMATER, CEPLAC, Prefeituras, profissionais autônomos; • Implantação de Sistemas Tecnológicos específicos de produção - produtor rural com

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		<p>mercado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnificação das culturas, aquisição de maquinários para classificação, estocagem e beneficiamento; • Melhorar a logística de transporte; • Organizar o sistema de comercialização; e • Acesso a linhas de crédito específica para a fruticultura atendendo suas peculiaridades. 	<p>auxílio da EMBRAPA, CEPLAC, EMATER, SEAGRI e MAPA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento da produção e aquisição de maquinário - produtor rural, empresários, empreendedores da agroindústria, com auxílio da SEAGRI, SEDES, EMATER, Órgãos de Inspeção e Certificação; • Conservação das estradas vicinais, planejamento e estruturação de transporte de produtos - DER Prefeituras, produtor rural; • Obtenção de Informações e definição de mercado - SEDES, FIERO e produtores rurais e empresários; • Disponibilização de linhas de Crédito adequado a Fruticultura - Banco da Amazônia.
Sociobiodiversidade	Guajará-Mirim e Nova Mamoré.	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar os sistemas de coleta dos produtos na floresta; • Organização do transporte primário; • Mão-de-obra qualificada; • Armazenamento, beneficiamento e industrialização; e 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de Tecnologias apropriadas para aumentar a produtividade e produção - EMBRAPA, CEPLAC, SEAGRI, EMATER, ICMBIO, SEDAM, associações e cooperativas; • Organização e estruturação do

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de distribuição e comercialização 	<p>sistema transporte dos produtos - associações, cooperativas, DER;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de cursos - Universidade, Instituto Federal, SEDUC e Sistema S; • Implantação de estruturas de armazenamento beneficiamento e industrialização para os produtos da sociobiodiversidade - empresários, associações, cooperativas, Governo do Estado/Federal, agentes financeiros; • Realização de Estudos de Mercado e organização da distribuição.
Confecção	Cacoal, Pimenta Bueno e Rolim de Moura.	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar do pólo de confecção: obtenção de um terreno e regulamentação; • Criar política pública para o setor; • Mão-de-obra qualificada; • Obter a matéria prima em condições favoráveis para a sustentabilidade dos empreendimentos, ainda há dificuldade no segmento; e • Melhorar a estrutura de 	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de área e estruturação das empresas na sua área física - empresários, Prefeituras Municipais, agentes financeiros; • Criação de incentivos, linhas de crédito, programas e instrumentos normativos se necessário para o setor - Governo do Estado e Municípios; • Realização de cursos específicos para o setor – Universidades,

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
		distribuição dos produtos.	Instituto Federal, SEDUC, Sistema S; • Organização dos empreendedores para compra de matéria prima – empresários e agentes financeiros; • Produção de matéria prima e fabricação de tecidos , beneficiamento de fibras têxteis - SEAGRI, EMATER SEDES/ EMBRAPA, agentes financeiros; • Estruturação do setor de distribuição - SEDES, FIERO, EMPRESÁRIOS, agentes financeiros.
Cafeicultura	Cacoal, Ouro Preto, Alta Floresta, Presidente Médici.	• Mapear área real de plantio do café; e • Incentivar a tecnologia (irrigação) para melhoria da produtividade.	• SEAGRI, EMATER, IDARON, IBGE, EMBRAPA e CEPLAC.

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DE RORAIMA

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
<ul style="list-style-type: none"> • Fruticultura; • Mandioca; • Pecuária de Corte e Leite; • Apicultura; • Piscicultura; • Grãos; • Madeira e móveis. 	<p>Todo o Estado.</p>	<p>Regularização Fundiária.</p>	<p>INCRA, ITERAIMA, E MDA/Terra Legal (empreender ações para correção da questão da transferência das terras por parte da União/Estado).</p>

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS PARA O ESTADO DO TOCANTINS

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
<p>Grãos e Oleaginosas</p>	<p>Pólos de Produção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Região Nordeste do Estado; • Região Sudeste do Estado; • Região Centro Oeste do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Técnica; • Regularização Ambiental e Fundiária; • Validação Tecnológica / Pesquisa; • Armazenamento; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização. 	<p>Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FETAET, FACIET, FIETO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA IND E COM, SECRETARIA MEIO AMBIENTE SEBRAE, SENAR, FIETO, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA,</p>

APLs Prioritário para o Estado	Abrangência Territorial do APL	Principais Desafios para o Desenvolvimento do APL	Ações / Instituições Executoras
			Associações de Produtores, Setor Empresarial.
Floresta	Pólos de Produção: <ul style="list-style-type: none"> • Região do Bico do Papagaio; • Região Norte do Estado; • Região Centro Sul do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Técnica; • Regularização Ambiental e Fundiária; • Validação Tecnológica / Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada. 	Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FETAET, FACIET, FIETO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA IND E COM, SECRETARIA MEIO AMBIENTE SEBRAE, SENAR, FIETO, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA, Associações de Produtores, Setor Empresarial.
Fruticultura.	Pólos de Produção: <ul style="list-style-type: none"> • Região do Bico do Papagaio; • Região Centro Norte do Estado; • Região Central do Estado; • Região Sudeste do Estado; • Região Centro Oeste do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Assistência Técnica; • Validação Tecnológica / Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Comercialização; • Organização Social de Produtores. 	Articulação entre produtores, empresas processadoras, empresas produtoras e de assistência técnica privada e ATER Oficial; NATURATINS, RURALTINS, IBAMA, ADAPEC, FETAET, FACIET, FIETO, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Ind. e Com, Secretaria Meio Ambiente, SEBRAE, SENAR, FIETO, FETAET, EMBRAPA, MDA, MAPA, Associações de Produtores, Setor Empresarial.

ANEXO II

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO ACRE

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Produtos florestais madeireiros e não madeireiros e indústria florestal integrada.	Açaí – Regional Tarauacá/Envira (Programa Floresta Plantada) Seringueira – Regional Alto e Baixo Acre (Programa Floresta Plantada) Manejo Florestal (Mesorregião Vale do Rio Acre e Vale do Juruá)	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento do Mercado; • Ampliação, qualificação, e continuidade das ações das ATERs.
Piscicultura	Piscicultura – Regional Juruá e Baixo Acre	<ul style="list-style-type: none"> • Modernização e ampliação de máquinas e equipamentos da indústria; • Implantação do pólo industrial do pescado.
Turismo sustentável	Regional Baixo e Alto Acre e Juruá.	Realização de estudo de demanda de Qualificação de mão-de-obra.

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto Prioritário	Localização do Projeto
Aeroporto Internacional de Macapá (construção do novo terminal de passageiros e obras complementares)	Município de Macapá
BR-156 (construção da ponte internacional sobre o rio Oiapoque na fronteira Brasil /Guiana Francesa)	Município de Oiapoque

BR 156 (pavimentação no trecho do Município de Oiapoque/Km 56)	Município de Oiapoque
Sistema de transmissão de energia elétrica interligando Tucuruí/Macapá/Manaus	Município de Macapá
Ampliação da ETA Macapá (saneamento básico urbano)	Município de Macapá

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
<p>Construção Naval:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de grupos geradores e instalações elétricas, para consumo próprio; • Aquisição de ativos imobilizados para infraestrutura de produção; e • Aquisição de financiamento para produção de bens finais. 	<p>Manaus, Itacoatiara, Parintins, São Sebastião do Uatumã, Barcelos, Iranduba, Novo Airão, Manacapuru.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Energia elétrica; • Matéria prima; • Infraestrutura de produção; • Profissionais qualificados; • Segurança do Trabalho; • Boas Práticas de produção; • Tecnologia; • Mecanismos de desenvolvimento limpo – MDL; e • Qualidade e produtividade e mercado.
<p>Produção de Pescado (Pesca e Piscicultura):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção de câmaras frigoríficas e fábrica de gelo; • Aquisição de Containers frigoríficos; • Construção de unidades de 	<ul style="list-style-type: none"> • Alto Solimões (Cidade Pólo Benjamim Constant); • Juruá (Cidade Pólo Carauari); • Purus (Cidade Pólo Lábrea); • Triângulo Jutai-Solimões-Juruá (Cidade Pólo Tefé); • Madeira (Cidade Pólo Humaitá); 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de Entrepasto; • Comunicação (internet); • Assistência técnica; • Infraestrutura de beneficiamento, armazenamento e comercialização; • Organização social; • Transporte e escoamento da produção;

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
<p>beneficiamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção de insumos para fábrica de ração; • Instalação de fábrica de ração; • Modernização da frota pesqueira; • Instalação de estação de alevinagem; • Construção de infraestrutura de produção; e • Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rio Negro e Solimões (Cidade Pólo Manacapuru); • Baixo Amazonas (Cidade Pólo Parintins); • Médio Amazonas (Cidade Pólo Itacoatiara); • Alto Rio Negro (Cidade Pólo Santa Isabel do Rio Negro). 	<ul style="list-style-type: none"> • Ordenamento da pesca; • Zoneamento econômico ecológico, • Tecnologia; • Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPAF); • Organização da cadeia produtiva; • Qualidade e produtividade e mercado; e • Boas práticas e qualificação profissional.
<p>Produtos Florestais não Madeireiros (Borracha, Fibras, Castanha, Óleos, Sementes):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reordenamento da infraestrutura dos seringais nativos; • Custeio da produção de borracha; • Custeio do beneficiamento de fibras; • Custeio do beneficiamento e armazenamento de castanha; • Custeio do beneficiamento e armazenamento de óleo; • Custeio do beneficiamento e armazenamento de sementes; • Construção e/ou fortalecimento de 	<p>Todo o Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de unidade de beneficiamento; • Comunicação (internet); • Assistência técnica; • Infraestrutura de beneficiamento, armazenamento e comercialização; • Organização social; • Transporte e escoamento da produção; • Zoneamento econômico ecológico; • Tecnologia; • Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPAF); • Organização da cadeia produtiva; • Qualidade e produtividade e mercado; e • Boas práticas e qualificação profissional.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
unidades de beneficiamento; <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios; • Custeio de outros produtos florestais não madeireiros. 		
Polpas e Extratos Concentrados de Frutas Regionais (Fruticultura) <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos para implantação de culturas permanentes e temporários; • Custeio da colheita, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização; • Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios; e • Implantação de Agroindústria. 	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de unidade de beneficiamento; • Comunicação (internet); • Assistência técnica; • Infraestrutura de beneficiamento, armazenamento e comercialização; • Organização social; • Transporte e escoamento da produção; • Zoneamento econômico ecológico; • Tecnologia; • Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPAF); • Organização da cadeia produtiva; • Qualidade e produtividade e mercado; e • Boas práticas e qualificação profissional.
Farinha e Fécula (Mandiocultura): <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos para implantação de culturas; • Custeio da colheita, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização; 	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de unidade de beneficiamento; • Comunicação (internet); • Assistência técnica; • Infraestrutura de beneficiamento, armazenamento e comercialização; • Organização social;

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios; e • Implantação de Agroindústria. 		<ul style="list-style-type: none"> • Transporte e escoamento da produção; • Zoneamento econômico ecológico, • Tecnologia; e • Acesso às políticas públicas de comercialização (PNAE, PREME, PAA e PGPAF).

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Implantação de lavouras de cacau orgânico na Região da Transamazônica	Mesorregião da Transamazônica.	Implantação de indústria de beneficiamento e industrialização de cacau orgânico.
Manejo adequado de essências florestais utilizadas como cosméticos e produtos de beleza pela Natura Cosméticos	Regiões do Baixo Tocantins, Guajarina e Transamazônica (Abaetetuba, Moju, Cametá, Igarapé-Miri, Tomé-Açu, Santa Luzia do Pará, Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Anapú e Pacajá).	Conclusão da fábrica da Natura Cosméticos no Município de Benevides para receber as essências florestais utilizadas como cosméticos e produtos de beleza.

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Agricultura Familiar	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Diversificar as atividades desenvolvidas; • Incentivar o associativismo/cooperativismo; • Incentivar o empreendedorismo de base familiar.
Atividades Agroflorestais	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Conscientização da importância de reposição de áreas alteradas; • Redução do desmatamento; • Fortalecimento dos SAF's.
Agronegócios	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar as vocações já previstas no Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado; • Promover a profissionalização do setor.
Micro e Pequenas Empresas	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a qualificação de gestão empresarial e de mão de obra; • Melhorar a acessibilidade ao crédito; • Fomentar a criação de um Fundo de Aval pelo Governo Estadual, para facilitar o acesso ao crédito.

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
<p>Fruticultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/capital de giro. 	<p>Todo o Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar os serviços de assistência técnica e extensão rural; • Elevar o nível de capacitação e organização dos produtores; • Promover a regularidade fundiária, ambiental e fitossanitária das propriedades; • Implantar packing house; e • Implantar agroindústrias para beneficiamento das frutas.
<p>Madeira e Móveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/capital de giro. 	<p>Todo o Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Qualificar a produção; • Melhorar a organização dos produtores; • Buscar mecanismo para a classificação e certificação da madeira a ser utilizada pelo APL; • Realizar o gerenciamento dos sistemas de produção e aplicação dos processos de inovação tecnológica; • Aprovação dos planos de manejo florestal; e • Modernização do parque industrial.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
<p>Mandiocultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro. 	<p>Todo o Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o nível de produtividade; • Fortalecer a integração entre os agentes que atuam no APL; • Melhorar o planejamento, a coordenação e a monitoração dos serviços de assistência técnica e extensão rural em recursos humanos e recursos materiais estruturantes; e • Incentivo a implantação de feccularia voltada para o mercado local e de Manaus.
<p>Grãos (arroz, milho e soja):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; • Custeio/Capital de Giro. 	<p>Todo o Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir o custo dos insumos; • Melhorar a infraestrutura logística; • Ampliar a assistência técnica e extensão rural; • Promover a regularidade fundiária e ambiental das propriedades; • Desenvolver programas de governo para incentivar a produção de grãos; e • Implantar blocos de notas simplificados para a agricultura família com a isenção de ICMS.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Pecuária de Corte e Leite: <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro. 	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Investir na melhoria genética dos rebanhos, tanto de corte como leiteiro; • Intensificar a promoção da regularidade fundiária e ambiental das propriedades; • Elevar a produtividade; • Implantar unidades de produção de leite e derivados com procedimentos de boas práticas de produção e fabricação; • Realizar a inspeção e certificação sanitária; • Implantar unidades industriais para abate e produção de produtos derivados do leite; • Investir na modernização e ampliação do matadouro estadual e no incentivo ao produtor familiar na redução das taxas cobradas pelo abate; e • Elaborar folders com as normas de exigências sanitárias adequadas às condições financeiras dos produtores familiares criadores de bovinos leiteiros.
Apicultura: <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro. 	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a Certificação (SIF) da origem da produção apícola; • Incentivar o aumento do consumo de mel; e • Desenvolver assistência técnica específica para a apicultura.

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Piscicultura: <ul style="list-style-type: none"> • Implantação; • Ampliação; • Investimento; e • Custeio/Capital de Giro. 	Todo o Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir os custos de produção; • Ampliar a produção local de grãos; • Realizar a regularização ambiental dos empreendimentos; • Ampliar os serviços de assistência técnica e extensão rural; • Implantar frigoríficos com certificação; e • Melhorar a infraestrutura de produção.

PROJETOS SUSTENTÁVEIS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

Projeto Prioritário	Localização do Projeto	Desafios a serem Superados para a Implementação/Desenvolvimento do Projeto
Pólo de Produção de Seringueira	Municípios de Pium, Santa Fé do Araguaia e Natividade.	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Técnica; • Regularização Ambiental e Fundiária; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas.
Apoio a Silvicultura (Seringueira/Eucalipto)	Municípios de Peixe, Brejinho de Nazaré e Extremo Norte do Estado (Bico do Papagaio)	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Técnica; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural;

		<ul style="list-style-type: none"> • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.
Pólo de Fruticultura Irrigada do projeto MANOEL ALVES, em parceria com o Ministério da Integração Nacional	Município de Dianópolis.	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Técnica; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.
Pólo de Fruticultura Irrigada dos projetos SÃO JOÃO e SAMPAIO em parceria com o Ministério da Integração e Irrigação em Várzeas Tropicais no Vale do Araguaia, em parceria com o BID e MI.	Municípios de Porto Nacional e Sampaio no extremo Norte do Estado. Municípios de Lagoa da Confusão, Formoso do Araguaia, Pium e Dueré.	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Técnica; • Validação Tecnológica /Pesquisa; • Eletrificação Rural; • Estradas Vicinais; • Mão de obra qualificada; • Verticalização; • Mudas Certificadas; • Comercialização; • Organização Social de Produtores.

ANEXO III

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO ACRE

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Brasileia	Cadeia produtiva do frango, turismo, castanha e suinocultura.	Municípios de Brasileia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri	<p><u>Cadeia Produtiva do Frango</u>: existência de um abatedouro de aves; assistência técnica eficiente; mercado consumidor potencial; infraestrutura logística em boas condições; necessita da ampliação do crédito para fortalecer a cadeia produtiva</p> <p><u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função da construção/pavimentação da rodovia inter-oceânica e do comércio de importados em Cobija, na Bolívia.</p> <p><u>Castanha</u>: Cadeia consolidada nos três eixos – Coleta/Beneficiamento/comercialização. Hoje conta com três empresas para industrialização, sendo uma no município de Brasileia, uma em Rio Branco e outra em Sena Madureira. Busca ampliar a produção beneficiada, para tanto foi criado pelo Governo Estadual tarifas do produto exportado para Bolívia. Devido a crise Européia o mercado encontra-se pouco aquecido.</p> <p><u>Suinocultura</u>: Em fase inicial, com implantação de um pólo agroindustrial na região. Na primeira etapa apenas a unidade sede irá trabalhar toda extensão da cadeia produtiva. Na etapa seguinte a intenção é prover as pequenas unidades rurais de matrizes para engorda e posterior fornecimento ao abatedouro para comercialização.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Cruzeiro do Sul	Produção de farinha de mandioca, horticultura, piscicultura, produtos não madeireiros (óleo essências).	Municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Mal. Thaumaturgo.	<p><u>Farinha de Mandioca</u>: Aglomerados solidificados; boa infraestrutura logística; existência de assistência técnica e extensão rural; mercado garantido.</p> <p><u>Horticultura</u>: Em pequena escala nas unidades produtivas que margeiam os municípios, atendendo a demanda de folhosas (alface, repolho, couve, cebolinha, etc,) raízes (beterraba, cenoura, etc) e pepinos, pimenta, etc.</p> <p><u>Piscicultura</u>: cadeia produtiva em fase de desenvolvimento com um histórico de bons resultados. Com Ação do Governo Estadual e a instalação do Complexo Industrial de Piscicultura a tendência é que o setor de solidifique com grande perspectiva de exportação dos produtos via rodovia inter-oceânica pelo Peru.</p> <p><u>Atividade Florestal (extração de óleos e essências florestais e Manejo Florestal)</u>: existência de assistência técnica e extensão rural prestada através de órgãos governamentais e profissionais liberais; bom nível de capacitação e organização dos produtores; mercado potencial; infraestrutura logística eficiente (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e fornecimento de energia elétrica)</p> <p><u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função da construção/pavimentação da BR-364 e do comércio de produtos regionais, e dos atrativos turísticos, como visita a Serra do Moa e contatos com aldeias indígenas que realizam determinados festivais.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Feijó	Piscicultura, manejo de lagos naturais, extrativismo (manejo florestal e reflorestamento) e cadeia produtiva do açaí.	<u>Piscicultura e Extrativismo</u> Municípios de Feijó e Tarauacá <u>Cadeia Produtiva do Açaí</u> Município de Feijó	<u>Piscicultura</u> : em desenvolvimento com a implantação e construção de açudes e manejos em lagos do Município de Feijó; conta com o apoio da cooperativa local dos pescadores; demanda crescente; assistência técnica insuficiente; baixa capacitação dos produtores <u>Extrativismo (Reflorestamento e Manejo Florestal)</u> : aglomerado estruturado; existência de assistência técnica pública e privada; bom nível de capacitação dos produtores; escoamento da produção deficiente, sobretudo em período chuvoso; produção industrial de madeira voltada para piso e laminados <u>Cadeia Produtiva do Açaí</u> : o Município de Feijó possui uma agroindústria de polpa de frutas, entre elas o açaí. Possui, também, uma extensa área de açazais nativos (a produção anual supera a 50 toneladas) e áreas potenciais para o plantio e manejo do açaí; assistência técnica insuficiente; baixo nível de capacitação dos produtores.
Plácido de Castro	Pecuária de leite e seringueira.	Plácido de Castro e Acrelândia	<u>Pecuária de Leite</u> : Cadeia incipiente, contudo o Governo do Estado está agindo no sentido de melhoria do plantel, com matrizes geneticamente melhoradas, tecnologias de pastagem. Existem na região 02 laticínios para beneficiamento da produção que precisam melhorar suas instalações. Como fator positivo a eletrificação rural possibilita a ordenha mecânica, que deve ser incrementada, como também o resfriamento de leite.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p><u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degrada, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.</p>
Rio Branco	Turismo, castanha, piscicultura, atividade florestal, fruticultura, horticultura, avicultura	Municípios de Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, e Capixaba	<p><u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função das melhorias de infraestrutura do município, construções de novos hotéis, revitalização do parque turístico da cidade. Edições de festivais.</p> <p><u>Castanha</u>: Cadeia consolidada nos três eixos – Coleta/Beneficiamento/comercialização. Hoje conta com três fábricas de industrialização sendo uma no município de Brasília, uma em Rio Branco e outra em Sena Madureira. Busca ampliar a produção beneficiada, para tanto foi criado pelo Governo Estadual tarifas do produto exportados para Bolívia. Devido à crise Européia o mercado encontra-se pouco aquecido.</p> <p><u>Piscicultura</u>: cadeia produtiva em fase de desenvolvimento com um histórico de bons resultados. Com Ação do Governo Estadual e a instalação do Complexo Industrial de Piscicultura a tendência é que o setor se solidifique com grande perspectiva de exportação dos produtos via carreteira inter-oceânica pelo Peru.</p> <p><u>Atividade Florestal (extração de óleos e essências florestais e Manejo Florestal)</u>: existência de assistência técnica e extensão rural prestada através de órgãos governamentais e profissionais liberais; bom nível de capacitação e organização</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>dos produtores; mercado potencial; infraestrutura logística eficiente (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e fornecimento de energia elétrica)</p> <p><u>Horticultura</u>: Em pequena escala na unidade produtivas que margeiam os municípios, atendendo a demanda de folhosas (alface, repolho, couve, cebolinha, etc,) raízes (beterraba, cenoura, etc) e pepinos, pimenta, etc.</p> <p><u>Cadeia Produtiva do Frango</u>: existência de um abatedouro de aves; assistência técnica eficiente; mercado consumidor potencial; infraestrutura logística em boas condições; necessita da ampliação do crédito para fortalecer a cadeia produtiva</p>
Sena Madureira	Atividade florestal (borracha, castanha-do-Brasil e manejo florestal), mandiocultura (Produção de Farinha), manejo de lagos naturais e floresta plantada.	Purus	<p><u>Atividade Florestal (Borracha, Castanha-do-Brasil e Manejo Florestal)</u>: existência de assistência técnica e extensão rural prestada através de órgãos governamentais e profissionais liberais; bom nível de capacitação e organização dos produtores; mercado potencial; infraestrutura logística eficiente (armazenamento, comercialização, escoamento da produção e fornecimento de energia elétrica)</p> <p><u>Mandiocultura (Produção de Farinha)</u>: serviço de assistência técnica e extensão rural insuficiente; baixo nível de capacitação dos produtores; existência de problemas na industrialização e no armazenamento; mercado consumidor potencial.</p> <p><u>Manejo de Lagos</u>: aproveitamento de braços de rios que</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>naturalmente se transformam em lagos que são aproveitados para criação extensiva do pirarucu. Essa atividade é bastante desenvolvida no município de Manoel Urbano como uma atividade de boa renda para as populações ribeirinhas. Tem como poder de marketing o aproveitamento das ações da própria natureza sem agressão ao meio ambiente.</p> <p><u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degradadas, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.</p>
Tarauacá	Piscicultura, manejo florestal, turismo.	Municípios de Tarauacá e Jordão	<p><u>Piscicultura</u>: existência de elevada demanda; assistência técnica e extensão rural insuficiente; baixa capacitação dos produtores</p> <p><u>Manejo Florestal</u>: aglomerado baseado na extração de essências florestais de áreas com manejo florestal; assistência técnica e extensão rural eficiente; escoamento da produção precário</p>
Xapuri	Indústria florestal integrada, floresta plantada e turismo.	Municípios de Xapuri, Acrelândia, Rio Branco, Epitaciolândia, Brasiléia, Sena Madureira, Plácido de Castro, Capixaba e Senador Guimard	<p>O Estado do Acre tem um potencial florestal considerável, com 88% do seu território constituído de floresta, ordenamento territorial através do ZEE e uma política clara para o setor florestal, com ênfase na legalização de toda a madeira explorada, o que garante confiança do mercado consumidor.</p> <p><u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degradadas,</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.</p> <p><u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em fase de expansão em função da criação da trilha de Chico Mendes, pela SETUR. Projeto que contempla o Seringal Cachoeira e adjacências que busca um turismo ecológico na mata observando como se dá a vida de um caboclo amazônida, aliado a história de luta pela floresta travada por Chico Mendes.</p> <p><u>Floresta plantada</u>: programa de governo que consiste na implantação de seringais de cultivos em áreas degradadas, cuja produção será destinada a unidade de beneficiamento de camisinhas. Projeto em fase de implantação.</p>

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO AMAPÁ

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Macapá, Santana e Laranjal do Jarí	<ul style="list-style-type: none"> • Manejo Florestal e SAFs (açai e aproveitamento do subproduto palmito); • Extrativismo (castanha e óleos essenciais); • Culturas Alimentares (mandioca, arroz, feijão e 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Manejo Florestal e SAFs (açai e aproveitamento do subproduto palmito)</u>: municípios de Porto Grande, Mazagão, Macapá, Calçoene, Serra do Navio, Pedra Branca 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Manejo Florestal e SAFs (Açai e aproveitamento do subproduto palmito)</u>: mercado com demanda crescente; preços em ascensão; presença de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; dificuldade de exportação; baixa produtividade; baixo nível de organização e capacitação dos produtores rurais; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica;

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
	<p>milho);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fruticultura (cupuaçu, muruci, açaí, abacaxi, coco, graviola e cacau); • Pesca Artesanal/ Aquicultura; e • Madeira e Móveis. 	<p>do Amapari e Santana;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Extrativismo (castanha e óleos essenciais)</u>: municípios de Porto Grande, Mazagão, Macapá, Calçoene, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Santana 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Extrativismo (castanha e óleos essenciais)</u>: grande potencial para a geração de renda e agregação de valor; necessidade de pesquisas e ampliação e melhoria da assistência técnica; • <u>Culturas Alimentares (mandioca, arroz, feijão e milho)</u>: existência de mercado consumidor; produção tradicional dos produtores da região; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; infraestrutura precária (estradas, comunicação e energia elétrica); baixo nível de organização e capacitação dos produtores; baixa verticalização da produção;
		<ul style="list-style-type: none"> • <u>Culturas Alimentares (mandioca, arroz, feijão e milho)</u>: municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí, Macapá, Santana, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Calçoene e Cutias; • <u>Fruticultura (cupuaçu, muruci, açaí, abacaxi, coco, graviola e cacau)</u>: municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Porto Grande, Itaubal, Cutias, 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Fruticultura (cupuaçu, muruci, açaí, abacaxi, coco, graviola e cacau)</u>: mercado interno com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; dificuldade de exportação; baixo nível de organização e capacitação dos produtores rurais; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; • <u>Pesca Artesanal/Aqüicultura</u>: mercado interno e externo com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias na região; necessidade de modernização tecnológica; baixo nível de organização e capacitação dos pescadores, associações e cooperativas; necessidade de pesquisas e ampliação e melhoria da assistência técnica; e • <u>Madeira e Móveis</u>: mercado interno e externo com demanda crescente; preços em ascensão; falta de indústrias na região;

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		<p>Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá e Oiapoque;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Pesca Artesanal/ Aquicultura</u>: municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Porto Grande, Itaubal, Cutias, Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá e Oiapoque; e • <u>Madeira e Móveis</u>: municípios de Oiapoque, Macapá, Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Santana. 	<p>necessidade de modernização tecnológica; baixo nível de organização e capacitação dos produtores, artesões, associações e cooperativas; necessidade de pesquisas; ampliação e melhoria da assistência técnica; dificuldades quanto à legalização/regularização fundiária e licenciamento da atividade.</p>

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO AMAZONAS

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Boca do Acre	Pecuária de Corte e Leite	Município de Boca do Acre e Região da Calha do Purus (Pauini)	Consolidada como o maior rebanho do Estado, a pecuária é o principal indutor do crescimento econômico na região da Calha do Purus; existência de assistência técnica estatal e privada; mercado consumidor potencial (principalmente os municípios da região da Calha do Purus e Manaus); apresenta boa estrutura de produção (já existe no município de Boca do Acre frigorífico moderno e habilitado); infraestrutura logística deficiente em razão das precárias condições da BR-317, única via de escoamento da produção; implantação do Projeto Boca Legal visando a regularização fundiária e ambiental.
Carauari	Pecuária de Corte e Extrativismo	Município de Carauari e cidades vizinhas (Eirunepé, Envira, Itamarati e Juruá).	Atividades realizadas de forma sustentável com a preservação da floresta; existência de assistência técnica; mercado consumidor potencial; disponibilização de estudo realizado pela Petrobrás na região de Carauari e entorno com finalidade de extração de petróleo e gás.
Coari	Açaí e pescado	Municípios de Alvarães, Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Codajás, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Marã, Santo Antônio de Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé, Tonantins e Uarini.	O Município de Coari apresenta grande potencial para se desenvolver, em função da exploração do gás de Urucu; mercado consumidor em expansão; baixo nível de organização dos produtores; atividade praticada por agricultores familiares.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Humaitá	Extrativismo Vegetal, Pesca Artesanal e Pecuária de Corte e Leite	<u>Extrativismo Vegetal</u> Municípios de Humaitá e Lábrea, Borba, Novo Aripuanã e Tapauá. <u>Pesca Artesanal</u> Municípios de Humaitá, Lábrea e Tapauá, Canutama, <u>Pecuária de Corte e Leite</u> Municípios de Santo Antônio do Matupi, Manicoré e Apuí, Labrea.	<u>Extrativismo Vegetal e Pesca Artesanal</u> : aglomerados dispõem de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor potencial; infraestrutura logística deficiente. <u>Pecuária de Corte e Leite</u> : apresenta forte mercado de comercialização de gado em pé para Manaus e leite e derivados para a comunidade local; infraestrutura logística deficiente; baixo nível de organização dos produtores.
Itacoatiara	Pesca, Fruticultura e Bubalinocultura, bovinocultura, castanha, madeira manejada, minério	Município de Itacoatiara, Novo Remanso, Urucurituba, Nova Olinda do Norte, São Sebastião do Uatumã, Silves, Uruará e Itapiranga.	Beneficiamento do pescado; desenvolvimento de projetos de agricultura orgânica (destaque para o cultivo de abacaxi e cacau); criação de bubalinos de leite; existência de assistência técnica, mercado consumidor potencial. Cidade que funciona como pólo, além de pertencer a área metropolitana de Manaus.
Manacapuru	Pescado, Fruticultura, fibras, cerâmico oleiro, turismo	Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Iranduba, Novo Ayrão.	Existência de boa estrutura de comercialização de pescado, vias de acesso, com mercado consumidor de Manaus, que favorece com preços competitivos. Pertence a área metropolitana de Manaus.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Manaus-Cachoeirinha, Manaus-Centro e Manaus-Metro	Indústria (Pólos Duas Rodas, Metalúrgico, Eletroeletrônico, Construção Civil, Naval, Turístico e Fitoterápico/ Fitocosmético)	Município de Manaus	Aglomerado com forte mercado consumidor; participa com 85% na composição do PIB do Estado do Amazonas; dispõe de assistência técnica, pesquisa, tecnologia e infraestrutura de qualidade. Pólo Industrial de Manaus, com a sede da SUFRAMA. Conta com mais de 2 milhões de habitantes.
Maués	Guaraná Orgânico, pesca artesanal.	Município de Maués e Boa Vista do Ramos	Existência de assistência técnica e extensão rural; bom nível de qualificação dos produtores; mercado consumidor potencial; expressivo pólo de produção de guaraná; infraestrutura logística deficiente.
Parintins	Mandioca, Pecuária de Corte e Turismo Ecológico.	Municípios de Parintins, Barreirinha e Nhamundá.	<p><u>Mandioca</u>: necessita de novas tecnologias de cultivo e transformação; existência de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor potencial; baixo nível de organização e capacitação dos produtores; infraestrutura logística deficiente.</p> <p><u>Pecuária de Corte</u>: a atividade está reformulando seu sistema de produção para tornar-se sustentável; mercado consumidor potencial (principalmente Manaus); precária infraestrutura logística.</p> <p><u>Turismo Ecológico</u>: atividade com elevado potencial; dispõe de infraestrutura; apresenta grande fluxo de turistas nacionais e internacionais. Possui estrutura portuária, sendo ponto de ligação fluvial entre Manaus e Belém, favorecendo o comércio local.</p>

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO PARÁ

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Abaetetuba	<ul style="list-style-type: none"> • Açaí; e • Dendê 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Açaí</u>: municípios de Abaetetuba, Barcarena e Moju; e • <u>Dendê</u>: municípios de Abaetetuba, Barcarena, Acará e Moju. 	<p><u>Açaí</u>: aglomerado pouco estruturado, mas com grande potencial para se desenvolver; atividade em fase de transição do modelo predominantemente extrativista para o manejo sustentável, sendo trabalhada principalmente por agricultores familiares; carência de unidades industriais instaladas nos municípios produtores.</p> <p><u>Dendê</u>: em fase de expansão com o cultivo envolvendo pequenas, médias e grandes empresas e produtores rurais; existência de indústrias instaladas na região e outras empresas que estão se instalando; assistência técnica de boa qualidade, prestada principalmente pela EMBRAPA e técnicos de empresa privada; material genético para produção de mudas importado do Estado do Amazonas e de outros países, como a Costa Rica; a Biopalma Vale inaugurou uma esmagadora de dendê para a produção de óleo de palma em Mojú e está construindo mais duas Unidades em Concórdia do Pará e Tomé-Açu, para absorver a área própria plantada de 36.000 hectares e mais 12.000 hectares da agricultura familiar, financiada pelo Pronaf-Ecodendê, via Banco da Amazônia.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Alenquer	Pecuária Leiteira e Fruticultura	Municípios de Alenquer e Curuçá	<p><u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em formação; laticínio implantado necessitando de alguns ajustes para liberação do SIF o que vai proporcionar condições de expansão das vendas fora dos municípios; possibilidade de escoamento da produção; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural e de mercado consumidor.</p> <p><u>Fruticultura</u>: existência de uma empresa em fase de instalação na região, com projeto para implantação de uma indústria para beneficiamento de frutas, com foco no açaí, cupuaçu e banana. Já iniciou o plantio próprio e pretende fazer parcerias com agricultores familiares para implantação de 10.000 hectares de açaí para atender a demanda prevista da indústria.</p>
Altamira	Cacau, Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento), Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento) e Pecuária Leiteira	Municípios de Altamira, Medicilândia e Brasil Novo	<p><u>Cacau</u>: aglomerado bem estruturado e em expansão; conta com grandes empresas de comercialização instaladas na região; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural e capacitação especializada dos produtores realizada pela CEPLAC; infraestrutura logística em boa condição.</p> <p><u>Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento)</u>: atividades iniciadas na região e em expansão por serem alternativas viáveis para recomposição florística de áreas alteradas, com fins econômicos para a reativação das indústrias madeireiras; infraestrutura logística em boas condições; principais essências iniciadas: teca, paricá, seringueira e mogno</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>(podendo ser consorciadas com a atividade cacaueteira).</p> <p><u>Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)</u>: em função das exigências ambientais a previsão é que haja expansão moderada do rebanho nos próximos anos, com aprimoramento e adoção de novas tecnologias; região de zona livre de aftosa; existência de frigoríficos com SIF e SIM, que absorvem toda a produção da região, com capacidade efetiva de 800 cab./dia.</p> <p><u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em expansão; escoamento da produção ainda é feito em latões sobre caminhões até as plataformas de beneficiamento; sistema de produção de leite a pasto necessitando de incrementos nutricionais, genéticos e tecnológicos.</p>
Belém - Centro e Belém - Reduto	Apicultura, Avicultura, Horticultura e Mandioca	Município de Santa Izabel do Pará	<p><u>Apicultura</u>: atividade desenvolvida principalmente por agricultores familiares; conta com o apoio da assistência técnica e extensão rural através da EMATER; existência de capacitação técnica dos produtores; condições favoráveis de infraestrutura de produção e comercialização; mercado consumidor potencial.</p> <p><u>Avicultura</u>: concentração de grandes abatedouros e empresas distribuidoras de frangos de corte; significativo número de grandes e pequenos criadores, tanto de corte quanto de postura; várias granjas já utilizam tecnologia de ponta, como distribuidores de água, ração e medicamentos, além de climatizadores com controle automático de temperatura e umidade.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p><u>Horticultura</u>: o Município de Santa Izabel do Pará é o principal produtor de hortaliça do Estado, notadamente de folhas e legumes; a produção do Município supre a demanda local e atende a Central de Abastecimento do Estado (CEASA); há necessidade de se melhorar a assistência técnica visando à implantação de novos sistemas de produção, bem como o ensino quanto ao uso de pesticidas menos agressivos ao ser humano e ao meio ambiente.</p> <p><u>Mandioca</u>: além de suprir o mercado local, abastece a Cidade de Belém; o sistema de produção precisa ser modernizado para elevar a produtividade; o Município de Santa Izabel do Pará é grande produtor de farinha de mandioca e de farinha de tapioca.</p>
Belém-Pedreira	<ul style="list-style-type: none"> • Apicultura; • Açaí; • Mandioca; • Feijão Caupi e Horticultura 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Apicultura</u>: municípios de Vigia, São Caetano de Odivelas e Santa Izabel do Pará; • <u>Açaí</u>: municípios de Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Bagre, Breves, Melgaço, Anajás, Gurupá, Bujaru e Ananindeua; • <u>Mandioca</u>: municípios de Muaná, São 	<p><u>Apicultura</u>: atividade em expansão, mas com produção ainda insuficiente para atender o mercado consumidor; comercialização feita por pequenas indústrias de produtos fitoterápicos; existência de escritórios da EMATER com boa infraestrutura e técnicos disponíveis; apicultores capacitados através de cursos promovidos pelo SEBRAE.</p> <p><u>Açaí</u>: aglomerado pouco estruturado, mas com grande potencial para se desenvolver; atividade em fase de transição do modelo predominantemente extrativista para o manejo sustentável, sendo trabalhada principalmente por agricultores familiares; carência de unidades industriais instaladas nos municípios produtores.</p> <p><u>Mandioca</u>: serviços de assistência técnica e extensão rural</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Breves, Anajás, Melgaço, Gurupá, Bujaru, Ananindeua, Bagre, Vigia, Benevides e Santa Izabel; e <ul style="list-style-type: none"> • <u>Feijão Caupi e Horticultura</u>: municípios de Vigia e Santa Izabel do Pará. 	prestados pela EMATER; produção voltada exclusivamente para o Estado do Pará; baixo nível de organização dos produtores. <u>Feijão Caupi e Horticultura</u> : existência de solo adequado para as culturas; baixo nível de organização dos produtores; infraestrutura de apoio à produção deficiente; a produção de feijão caupi necessita de armazéns; assistência técnica prestada pela EMATER; expansão da rede de energia elétrica.
Bragança	Feijão Caupi e Turismo	Municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Viseu e Tracuateua	<u>Feijão Caupi</u> : existência de solo adequado para o cultivo do produto; carência de armazéns para atender a produção; baixo nível de organização dos produtores; boa infraestrutura energética e de estradas. <u>Turismo</u> : existência de praias e córregos de grande beleza natural; infraestrutura hoteleira deficiente; acesso facilitado; sazonalidade resumida a julho e dezembro, não existindo atrativos para os demais períodos do ano.
Cametá	Beneficiamento de Frutas Regionais (especialmente o Açaí) e Dendê (Óleo de Palma)	Municípios de Cametá, Baião, Mocajuba e Igarapé-Miri	Região estrategicamente bem localizada para o escoamento da produção; existência de rodovias em boas condições de trafegabilidade; dispõe de energia elétrica; assistência técnica e capacitação dos produtores deficientes; existência de grande produção de açaí nativo, com capacidade para

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			intensificar a produção com o manejo e o adensamento; disponibilidade de mudas de dendê para aumento da área plantada; presença da Petrobrás (PB-BIO) para absorver a produção.
Capanema	Feijão Caupi, Mandioca e Dendê (Óleo de Palma)	Município de Capanema	<p><u>Feijão Caupi</u>: produção destinada ao mercado paraense e Nordeste do País; existência de boa infraestrutura viária; apoio da assistência técnica e extensão rural através da EMATER; baixo nível de capacitação e organização dos produtores.</p> <p><u>Mandioca</u>: serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela EMATER; produção voltada exclusivamente para o Estado do Pará; bom nível de organização dos produtores; baixa produtividade.</p> <p><u>Dendê (Palma)</u>: existência da ANDRERA (Grupo MEJER), em Bonito, para absorver a produção de dendê pela agricultura familiar visando a produção de óleo de palma; disponibilidade de mudas certificadas e de financiamentos para a agricultura familiar, via Pronaf Ecodendê.</p>
Carajás	Madeira (Reflorestamento), Pecuária Leiteira e Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)	Municípios de Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás, Parauapebas e Curionópolis	<p><u>Madeira (Reflorestamento)</u>: alternativa viável para recomposição florística de áreas alteradas, bem como para o carvoejamento como fonte energética para a indústria siderurgia; infraestrutura logística em boas condições.</p> <p><u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em expansão; laticínios com capacidade de processamento instalada superior a 200 mil litros/dia; escoamento da produção ainda é feito em latões</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>sobre caminhões até as plataformas de beneficiamento; sistema de produção de leite a pasto necessitando de incrementos nutricionais, genéticos e tecnológicos.</p> <p><u>Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)</u>: rebanho em expansão; pressão sobre a fronteira pecuária inalterada nos últimos dois anos; existência de frigoríficos com SIF e SIM que absorvem toda a produção da região.</p>
Castanhal	Agroindústria (Fruticultura) e Dendê (Óleo de Palma);	Municípios de Castanhal, Inhangapí e Terra Alta	<p><u>Agroindústria (Fruticultura)</u>: atividade em expansão com a produção sendo exportada para o mercado nacional (regiões Sul e Sudeste do País) e mercado internacional (Estados Unidos, Europa, Canadá e Japão); produção realizada principalmente por médias e grandes empresas; apoio da assistência técnica; existência de boa infraestrutura logística.</p> <p><u>Dendê (Óleo de Palma)</u>: existência da agroindustrial PALMASA e ADM do Brasil, ambas integradoras de óleo de palma; disponibilidade de mudas; oferta de recursos financeiros (Pronaf-Ecodendê) para financiamento do aumento da área plantada através da agricultura familiar.</p>
Conceição do Araguaia	<ul style="list-style-type: none"> • Beneficiamento do Abacaxi; • Pecuária de Corte; e • Pecuária Leiteira 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Beneficiamento do Abacaxi</u>: municípios de Conceição do Araguaia e Floresta do Araguaia; • <u>Pecuária de Corte</u>: municípios de 	<p><u>Beneficiamento do Abacaxi</u>: agroindústria estruturada existindo uma em Conceição do Araguaia e outra em Floresta do Araguaia; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural.</p> <p><u>Pecuária de Corte</u>: atividade em fase de crescimento, aprimoramento e adoção de novas tecnologias; existência de</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		<p>Conceição do Araguaia e Santa Maria das Barreiras; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Pecuária Leiteira</u>: municípios de Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras. 	<p>boa infraestrutura logística; comercialização da produção feita no Pará e regiões Nordeste e Sudeste do País.</p> <p><u>Pecuária Leiteira</u>: bacia leiteira em expansão; existência de laticínios estruturados que atendem aos mercados dos estados do Pará, Piauí, Maranhão e Região Sudeste; assistência técnica e extensão rural deficiente.</p>
Eldorado dos Carajás	Pecuária Leiteira	Municípios de Eldorado dos Carajás e São Geraldo do Araguaia	Atividade em expansão contando com o apoio técnico do SEBRAE, das Prefeituras e do Governo do Estado; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; presença de laticínios na região; mercado consumidor interno com demanda em crescimento; baixa produtividade; processos produtivos deficientes; baixa qualidade dos animais; baixa qualificação do produtor.
Icoaraci	Agroindústria de Pescado e Madeira	Município de Belém e seus distritos e alguns municípios do Arquipélago do Marajó (Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista e Muaná)	<p><u>Agroindústria de Pescado</u>: existência de assistência técnica, capacitação, mercado e infraestrutura logística (armazenamento, comercialização); escoamento da produção e energia elétrica deficientes na região das ilhas.</p> <p><u>Madeira</u>: mercado de exportação de madeira encontra-se instável devido à rigorosa legislação e redução generalizada nas exportações; capacidade industrial já instalada.</p>
Igarapé-Miri	Açaí, Mandiocultura e Dendê (Óleo de Palma)	Municípios de Igarapé-Miri e Mocajuba	<u>Açaí</u> : mercado em expansão; existem duas agroindústrias no Município de Igarapé-Miri para absorção e beneficiamento do

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>açaí; necessidade de melhor assistência técnica e extensão rural; existência de forte elevação dos preços do produto in natura; baixa produtividade; ausência de investimentos para manejo e adensamento.</p> <p><u>Mandiocultura</u>: existência de mercado consumidor; há uma feccularia no Município de Moju com demanda de 100ton/dia de mandioca; assistência técnica deficiente; baixa produtividade.</p> <p><u>Dendê (Óleo de Palma)</u>: disponibilidade de mudas pela Petrobrás (PB-BIO) para elevação da área plantada de dendê; disponibilidade de financiamentos através da linha Pronaf.</p>
Itaituba	Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento) e Pecuária Leiteira	Municípios de Itaituba, Trairão, Rurópolis e Jacareacanga	<p><u>Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento)</u>: aglomerado com características predominantemente extrativistas; baixo valor agregado; existência de infraestrutura logística e mercado consumidor; existem duas empresas de médio porte que já fazem a exportação de madeira beneficiada e necessitam de madeira certificada para atender a demanda do mercado externo.</p> <p><u>Pecuária Leiteira</u>: em andamento estudo para diagnóstico da produção leiteira na região e da viabilidade de implantar um laticínio em Itaituba; os municípios de Trairão e Rurópolis já contam com laticínios de pequeno porte, sendo que nos últimos anos os produtores vêm migrando da pecuária de corte para a pecuária leiteira, que demanda menos áreas de pastagens e possibilita melhor condição econômica e financeira para o pequeno agricultor familiar.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Marabá	<p>Madeira (Reflorestamento), Pecuária de Corte; Mineração (Ferro Gusa), Prestação de Serviços (Shopping Center), Logística e Navegação Portuária Interior (Rio Tocantins até o Porto de Barcarena)</p>	Município de Marabá e todos os municípios que integram sua microrregião	<p><u>Madeira (Reflorestamento)</u>: existência de assistência técnica, capacitação e infraestrutura logística; demanda crescente para produção de carvão vegetal; burocracia e morosidade para obtenção de licenças ambientais e autorização de corte.</p> <p><u>Pecuária de Corte</u>: existência de grande rebanho, produtividade, capacitação e infraestrutura; demanda crescente no consumo de carne; zona livre de aftosa possibilitando a exportação (mercado interno e externo); existência de frigoríficos e curtume que atendem o mercado regional e o mercado externo; ausência de ZEE.</p> <p><u>Mineração (Ferro Gusa)</u>: existência de dez usinas de ferro nos arredores do Município de Marabá; implantação nos próximos anos de siderúrgica de grande porte, que juntamente com outra empresa já instalada farão a verticalização do ferro gusa; dispõe de capacitação e infraestrutura logística.</p>
Monte Alegre	Madeira (Reflorestamento)	Município de Almeirim (entorno de Monte Dourado/Projeto Jarí)	Aglomerado baseado no eucalipto para produção de celulose; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; atividade concentrada na região de Almeirim onde existe projeto de empresa privada de plantio e aproveitamento da madeira, fato que vem estimulando a expansão dos produtores em áreas próximas.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Novo Progresso	Madeira (Sistema Silvo-Pastoril) e Pecuária de Corte (Formação de Pastagem sem Desmatamento)	Municípios de Novo Progresso e sul do Município de Altamira (região de Castelo dos Sonhos)	Atividades apresentam grande potencial para sistema silvo-pastoril; existência de assistência técnica e extensão rural; bom nível de capacitação dos produtores; mercado potencial; escoamento da produção deficiente durante o inverno; falta regularizar a documentação de terras dos produtores que ocupam a área há mais de três décadas.
Novo Repartimento	Pecuária Leiteira e de Corte	Município de Novo Repartimento	Atividade em expansão com a organização social em cooperativas e associações; conta com o apoio da Prefeitura Municipal e do Governo do Estado; dispõe de assistência técnica e extensão rural; presença de laticínios na região; mercado consumidor interno com demanda em crescimento; baixa produtividade; processos produtivos deficientes; baixa qualidade dos animais; baixa qualificação do produto; proximidade de frigoríficos e de importantes mercados consumidores (Belém, Tucuruí e Marabá); facilidade de escoamento da produção por via rodoviária.
Óbidos	Piscicultura e Mandioca	Municípios de Óbidos, Oriximiná e Terra Santa	<u>Piscicultura</u> : em desenvolvimento nos lagos de Oriximiná; inexistência de serviços de assistência técnica e extensão rural; capacitação realizada pela SAGRI. <u>Mandioca</u> : cultivada no Município de Óbidos com o apoio da Prefeitura local.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Pacajá	Madeira (Manejo Florestal e Reflorestamento)	Municípios de Pacajá e Anapú	Atividade potencial contando com a adesão de pequenos produtores; experiência iniciada com o plantio de paricá; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; capacitação realizada por grupo privado; possibilidade de escoamento da produção.
Paragominas	<ul style="list-style-type: none"> • Produção de Móveis; e • Madeira (Reflorestamento), Grãos e Pecuária de Corte e Leite. 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Produção de Móveis:</u> município de Paragominas; e • <u>Madeira (Reflorestamento), Grãos e Pecuária de Corte e Leite:</u> municípios de Paragominas e Ulianópolis. 	<p><u>Produção de Móveis:</u> existência do Pólo Moveleiro de Paragominas; assistência técnica prestada pelo SEBRAE.</p> <p><u>Madeira (Reflorestamento):</u> atividade concentrada nas espécies paricá, teca e eucalipto; existência de boa infraestrutura logística e assistência técnica; baixa demanda no mercado externo.</p> <p><u>Grãos:</u> plantio comercial em cerca de 40.000 ha de soja e milho; conta com produtores experientes e capacitados; alta produtividade; solos férteis; infraestrutura de escoamento deficiente; boas condições de armazenamento; preços das <i>commodities</i> em elevação; dificuldade na regularização fundiária e ambiental; ausência de ZEE.</p> <p><u>Pecuária de Corte:</u> existência de frigorífico para abate de bovinos; proximidade de mercado consumidor (Belém) e Porto (Barcarena); produção tecnificada de animais com produção precoce de bovino nelore; disponibilidade de laticínios para absorção da produção leiteira; disponibilidade de financiamentos através da linha Pronaf.</p>
Redenção	Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e	Região Sul do Pará	<u>Pecuária de Corte:</u> existência de infraestrutura logística (armazenamento, comercialização, escoamento da produção

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
	Madeira (Reflorestamento)		<p>e energia elétrica), frigoríficos, curtumes e mercado consumidor; dificuldades e resistência quanto à regularidade ambiental; deficiência na regularização fundiária; existência de conflitos agrários.</p> <p><u>Pecuária Leiteira</u>: existência de laticínios estruturados, de infraestrutura logística e mercado para comercialização.</p> <p><u>Madeira (Reflorestamento)</u>: reflorestamento de espécies para serra e produção energética (carvão); existência de infraestrutura logística; mercado consumidor próximo</p>
Rondon do Pará	Reflorestamento, Pecuária de Corte e Pecuária Leiteira	Municípios de Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins e Dom Eliseu	<p><u>Reflorestamento</u>: atividade em ascensão na região devido ao amplo mercado interno e externo da espécie paricá, cuja madeira é utilizada na indústria moveleira na forma de compensados.</p> <p><u>Pecuária de Corte</u>: atividade tradicional de médios e grandes produtores da região; comercialização feita a frigoríficos ou através da venda de animais “em pé” para os países do Oriente Médio, através do Porto de Belém.</p> <p><u>Pecuária Leiteira</u>: atividade em fase de expansão, sendo desenvolvida principalmente por mini e pequenos produtores; comercialização realizada pelas indústrias de laticínios instaladas na região, que destinam o produto final, principalmente para os estados da Região Nordeste.</p>
Rurópolis	Pecuária de Leite, Cacau e Urucum	Municípios de Rurópolis e Placas	<p><u>Pecuária de Leite</u>: bacias leiteiras formadas com 10.000 litros/dia, caindo para 7.000 litros/dia no período chuvoso (Placas) e 5.000 litros/dia, caindo para 1.500 litros/dia</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>(Rurópolis); existência de dois pequenos laticínios em Placas e um em Rurópolis; dispõe de serviços de assistência técnica e capacitação; escoamento da produção deficiente durante o período chuvoso; mercado em expansão com demanda não atendida.</p> <p><u>Cacau e Urucum</u>: aglomerado bem estruturado; existência de assistência técnica e capacitação dos produtores; infraestrutura logística adequada; mercado concentrado em poucos compradores regionais e muitos compradores locais.</p>
Santarém	Piscicultura, Fibras, Fruticultura, Alimentos Básicos e Biodiesel	Municípios de Santarém e Belterra	<p><u>Piscicultura</u>: dispõe de assistência técnica e extensão rural, porém o número de técnicos ainda é insuficiente; baixo nível tecnológico; capacitação insuficiente.</p> <p><u>Fibras</u>: crescente demanda industrial por fibra vegetal de Curauá, constantemente em falta no mercado; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; baixa capacitação dos produtores; mercado em expansão com demanda não atendida.</p> <p><u>Fruticultura</u>: as principais culturas na região são o açaí e o abacaxi (ambas com grande potencial no mercado interno); existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; baixa capacitação dos produtores.</p> <p><u>Alimentos Básicos</u>: crescente demanda; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; baixa capacitação dos produtores.</p> <p><u>Biodiesel</u>: elevada potencialidade devido à produção de grãos; não dispõe de assistência técnica e capacitação dos produtores.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
São Félix do Xingu	Cacau e Pecuária de Corte e Leite	Município de São Felix do Xingu	<p><u>Cacau</u>: áreas de cultivo de excelente qualidade; infraestrutura viária deficiente; assistência técnica prestada pela EMATER, COOTAGRO e CEPLAC; preço do produto estável; mercado em expansão.</p> <p><u>Pecuária de Corte e Leite</u>: disponibilidade de frigoríficos na região; possui o maior rebanho bovino do Estado do Pará, estimado em 7 milhões de cabeças (boi de corte).</p>
São Miguel do Guamá	Oleiro-Cerâmico e Dendê (Óleo de Palma)	Municípios de São Miguel do Guamá e Irituia	<p><u>Oleiro-Cerâmico</u>: existência de mercado consumidor (principalmente as cidades de Belém, Castanhal, Santa Maria do Pará, Capanema e Salinópolis); estradas em boas condições de trafegabilidade com o escoamento da produção sendo realizado através das rodovias BR-010 e BR-316; baixo nível de capacitação e organização dos produtores; regularização ambiental formalizada pela maior parte das empresas; problemas na recomposição de áreas antigas; baixa qualificação técnica da mão-de-obra; pouca variedade de produtos</p> <p><u>Dendê (Óleo de Palma)</u>: estabelecimento da empresa ADM do Brasil, integradora agroindustrial para recepção de dendê, destinado à produção de óleo de palma, inclusive com prestação de assistência técnica.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Soure	Açaí, Abacaxi, Aquicultura (Piscicultura em tanque rede ou escavado), Bubalinocultura de Corte e Leite e Ovino-Caprinocultura	Municípios de Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari	<p><u>Açaí</u>: existência de muitas áreas de açais nativos no Município de Cachoeira do Arari; previsão de abastecimento de energia elétrica em várias comunidades, mercado potencial; assistência técnica e extensão rural deficiente.</p> <p><u>Abacaxi</u>: o Município de Salvaterra é um dos maiores produtores de abacaxi do Estado; assistência técnica e extensão rural deficiente; mercado potencial.</p> <p><u>Aquicultura (Piscicultura em tanque rede ou escavado)</u>: assistência técnica e extensão rural deficiente; baixa capacitação dos produtores; infraestrutura de armazenamento precária.</p> <p><u>Bubalinocultura de Corte e Leite</u>: municípios com tradição na produção de queijo do Marajó; mercado consumidor potencial; pecuária praticada, principalmente, em áreas de campos naturais; necessidade de investimentos em pequenas unidades agroindustriais familiares visando melhorar a qualidade do queijo.</p> <p><u>Ovino-Caprinocultura</u>: atividade praticada por um expressivo número de produtores rurais; necessidade de investimentos em instalações pecuárias, na melhoria genética dos rebanhos e capacitação técnica dos produtores.</p>
Tailândia	Madeira, Carvão; Dendê e Pecuária de Corte	Município de Tailândia	<p><u>Madeira e Carvão</u>: carência de tecnologia que minimize o impacto socioambiental; falta de políticas públicas eficazes para otimizar e agregar valor às atividades; infraestrutura viária em boa condição; assistência técnica deficiente.</p> <p><u>Dendê</u>: área de plantio em expansão; região adequada para o cultivo do produto; mercado potencial; assistência técnica e</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>extensão rural deficiente.</p> <p><u>Pecuária de Corte</u>: existência de pastagem disponível para avanços na pecuária de corte; proximidade do mercado consumidor; existência de infraestrutura de confinamento bovino para exportação de boi em pé pelo Porto de Barcarena.</p>
Tomé-Açu	Reflorestamento, Dendê, Pimenta - do - Reino, Maracujá, Cupuaçu, Cacau, Mandioca, Açaí e Essências Florestais	Municípios de Tomé-Açu, Concórdia do Pará e Acará	<p><u>Reflorestamento</u>: atividade em processo de crescimento; excessiva burocracia para a regularização ambiental; dificuldade para a legalização fundiária.</p> <p><u>Dendê</u>: instalação de empresa de grande porte que está plantando grandes áreas e que irá realizar o processamento; área de plantio em expansão; região adequada para o cultivo do produto; mercado potencial.</p> <p><u>Pimenta - do - Reino, Maracujá, Cupuaçu, Cacau, Mandioca, Açaí e Essências Florestais</u>: assistência técnica deficiente; estradas e vicinais precárias; bom nível de organização dos produtores; mercado potencial.</p>
Tucumã	Laticínio, Reflorestamento e Pecuária de Corte e Leite	Municípios de Tucumã, Ourilândia do Norte, Água Azul do Norte, Xinguara e São Félix do Xingu	<p><u>Laticínio</u>: localização estratégica das indústrias de laticínio (todas estão situadas próximo à rodovia PA-279); boas condições de infraestrutura logística; existência de vários resfriadores em pontos estratégicos nas vicinais para coleta direta com os produtores; mercado consumidor local e estadual (incipiente exportação para outros estados); baixa produtividade de leite; nível de modernização das propriedades rurais incipiente; baixa qualidade genética dos animais; carência de capacitação dos produtores rurais.</p> <p><u>Reflorestamento</u>: atividade em expansão; mercado</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p>ascendente para carvão; dificuldade na regularização fundiária; burocracia para a legalização ambiental.</p> <p><u>Pecuária de Corte e Leite</u>: existência de frigoríficos para atender a demanda do mercado; proximidade com os grandes centros consumidores (Marabá, Belém, Araguaína e Palmas).</p>
Tucuruí	<p>Madeira (Reflorestamento), Piscicultura (em tanque-rede ou escavado) e Pecuária de Corte e Leite</p>	Municípios de Tucuruí, Breu Branco e Goianésia	<p><u>Madeira (Reflorestamento)</u>: dispõe de assistência técnica e capacitação; estradas em boas condições; infraestrutura logística adequada (capacidade para armazenar e beneficiar toda a produção gerada na região).</p> <p><u>Piscicultura</u>: bom nível de organização dos produtores; existência de assistência técnica e capacitação; infraestrutura viária em boas condições; aproveitamento do potencial aquícola do Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí; a implantação do Parque Industrial de Tucuruí absorverá e comercializará toda a matéria-prima produzida da região do Lago.</p> <p><u>Pecaria de Corte e Leite</u>: existe demanda levantada de mais de 900 produtores que produzem leite; necessidade de melhoramento genético para elevação da captação; melhoria nas condições de trafegabilidade de estradas vicinais e estaduais; órgão responsável pela assistência técnica desestruturado.</p>
Uruará	<p>Cacau, Pecuária Leiteira e Madeira (Reflorestamento)</p>	Município de Uruará	<p><u>Cacau</u>: aglomerado bem estruturado; assistência técnica deficiente; capacitação dos produtores incipiente; saída do produto in natura; infraestrutura logística deficiente; mercado concentrado em poucos compradores.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			<p><u>Pecuária Leiteira</u>: atividade em crescimento no Município; infraestrutura viária deficiente; mercado potencial.</p> <p><u>Madeira (Reflorestamento)</u>: a atividade oferece boas perspectivas para o Município e região; demanda em expansão; assistência técnica deficiente; excessiva burocracia para a obtenção do licenciamento ambiental.</p>

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Ariquemes	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Piscicultura e Pecuária de Leite) e Madeira e Móveis.	<p><u>Sistemas Agroflorestais, Piscicultura e Pecuária de Leite</u></p> <p>Todos os municípios da Grande Ariquemes.</p> <p><u>Madeira e Móveis</u></p> <p>Municípios de Ariquemes, Cujubim, Alto Paraíso, Machadinho d'Oeste.</p>	<p><u>Sistemas Agroflorestais</u>: mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica.</p> <p><u>Piscicultura</u>: APL em consolidação; infraestrutura logística eficiente; existência de assistência técnica; mercado em expansão; bom nível de organização dos produtores; conta com o apoio de diversas instituições.</p> <p><u>Pecuária de Leite</u>: APL incentivado pela Câmara Setorial do Leite e por um conjunto de instituições; necessidade de melhoria no rebanho local; dispõe de assistência técnica; infraestrutura logística eficiente.</p> <p><u>Madeira e Móveis</u>: incentivo ao reaproveitamento da madeira e à agregação de valor; formações de pólos moveleiros e</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			artesanais; conta com assistência técnica e infraestrutura; mercado potencial.
Buritis	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Leite, Cafeicultura e Lavoura Cacaueira).	Municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Leite, Cafeicultura e Lavoura Cacaueira</u> : existência de assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER e CEPLAC; infraestrutura de apoio à produção eficiente; mercado consumidor em expansão.
Cacoal	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Cafeicultura, Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura, Avicultura e Silvicultura).	Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão D' Oeste, Primavera, Parecis, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Cafeicultura, Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura, Avicultura e Silvicultura</u> : infraestrutura logística em boas condições; apoio da assistência técnica e extensão rural realizada pela MATER, CEPLAC, IDARON, EMBRAPA, Universidades e Prefeituras Municipais; mercado consumidor potencial; bom nível de organização dos produtores.
Guajará-Mirim	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária de Leite e Cafeicultura), Extrativismo (Castanha e Borracha).	Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.	<u>Sistemas Agroflorestais</u> : mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Pecuária de Corte, Pecuária de Leite, Cafeicultura e Extrativismo</u> : aglomerados estruturados; infraestrutura logística eficiente; existência de assistência técnica realizada pela EMATER e IDARON; mercado potencial.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Ji-Paraná	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura e Suinocultura).	Municípios de Ji-Paraná, Alvorada D' Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto D' Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.	<p><u>Sistemas Agroflorestais</u>: mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica.</p> <p><u>Pecuária de Corte e Leite, Piscicultura e Suinocultura</u>: infraestrutura logística de produção em condições favoráveis; mercado consumidor potencial; apoio da assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER, CEPLAC, IDARON, EMBRAPA, Universidades e Prefeituras Municipais; bom nível de organização dos produtores.</p>
Porto Velho	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura), Turismo, Hortifrutigranjeiros, Indústria (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica) e Comércio e Serviços.	Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste.	<p><u>Sistemas Agroflorestais</u>: mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica.</p> <p><u>Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u>: existência de assistência técnica e extensão rural realizada pela MATER e SEAP/RO; infraestrutura de apoio à produção eficiente; mercado consumidor em expansão.</p> <p><u>Turismo e Comércio e Serviços</u>: crescimento populacional do Estado (principalmente de Porto Velho); infraestrutura urbana necessita de investimentos; mercado com grande potencial.</p> <p><u>Hortifrutigranjeiros</u>: existência de mão-de-obra e áreas apropriadas; mercado consumidor carente; dispõe de assistência técnica e infraestrutura logística.</p> <p><u>Indústria (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica)</u>: implantação das usinas do Rio Madeira e indústrias correlatas; mercado potencial; boa infraestrutura logística.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Porto Velho - Extrema	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura), Turismo, Hortifrutigranjeiros, Indústria (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica) e Comércio e Serviços.	Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste.	<p><u>Sistemas Agroflorestais</u>: mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica.</p> <p><u>Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u>: existência de assistência técnica e extensão rural realizada pela MATER e SEAP/RO; infraestrutura de apoio à produção eficiente; mercado consumidor em expansão.</p> <p><u>Turismo e Comércio e Serviços</u>: crescimento populacional do Estado (principalmente de Porto Velho); infraestrutura urbana necessita de investimentos; mercado com grande potencial.</p> <p><u>Hortifrutigranjeiros</u>: existência de mão-de-obra e áreas apropriadas; mercado consumidor carente; dispõe de assistência técnica e infraestrutura logística.</p> <p><u>Indústria (Construção Civil, Artefatos de Cimento e Cerâmica)</u>: implantação das usinas do Rio Madeira e indústrias correlatas; mercado potencial; boa infraestrutura logística.</p>
Rolim de Moura	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura), Cana-de-Açúcar, Turismo, Fruticultura e Produção de Tomate e Inhame.	<p><u>Sistemas Agroflorestais, Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u></p> <p>Todos os Municípios sob jurisdição da Agência de Rolim de Moura; <u>Cana-de-açúcar</u></p> <p>Municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia e</p>	<p><u>Sistemas Agroflorestais</u>: mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica.</p> <p><u>Pecuária de Corte, Pecuária Leiteira e Piscicultura</u>: aglomerados solidificados; apresenta boa infraestrutura logística, dispõe de assistência técnica; mercado consumidor potencial.</p> <p><u>Cana-de-Açúcar</u>: a região possui potencialidade e dispõe de áreas agricultáveis para a cultura; mercado potencial para comercialização; dispõe de assistência técnica.</p> <p><u>Turismo</u>: a atividade encontra-se em processo de expansão;</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
		<p>São Felipe Turismo Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta, Costa Marques e São Francisco; <u>Fruticultura</u> Municípios de Rolim de Moura e Santa Luzia; <u>Produção de Tomate e Inhame</u> Municípios de Alto Alegre e Santa Luzia (Tomate) e Município de São Francisco (Inhame).</p>	<p>infraestrutura turística necessita de investimentos; assistência técnica deficiente. <u>Fruticultura</u>: a região possui solos adequados para a prática da fruticultura; assistência técnica de boa qualidade; mercado consumidor potencial. <u>Produção de Tomate e Inhame</u>: produção destinada principalmente para a exportação (Cidade de Manaus e Região Nordeste); existência de áreas de boa qualidade para o cultivo; dispõe de assistência técnica prestada pela EMATER.</p>
Vilhena	Agronegócio (Sistemas Agroflorestais, Produção de Grãos e Pecuária de Corte).	Municípios de Vilhena, Cerejeiras, Corumbiara, Chupinguaia e Colorado d'Oeste.	<p><u>Sistemas Agroflorestais</u>: mercado potencial; boa infraestrutura logística; dispõe de assistência técnica. <u>Produção de Grãos e Pecuária de Corte</u>: Dispõe de serviços de assistência técnica e extensão rural realizada pela EMATER, CEPLAC, IDARON, EMBRAPA, Universidades e Prefeituras Municipais; mercado consumidor potencial; bom nível de organização dos produtores; infraestrutura de produção eficiente.</p>

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DE RORAIMA

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Boa Vista	Produção de Grãos (Arroz, Milho e Soja), Indústria Madeireira, Fruticultura (Melancia) e Pecuária de Corte, mandiocultura, apicultura e piscicultura	<p><u>Produção de Grãos (Arroz, Milho e Soja)</u> Municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim, Normandia e Mucajaí</p> <p><u>Indústria Madeireira</u> Municípios de Cantá, Rorainópolis e Boa Vista</p> <p><u>Fruticultura (Melancia)</u> Municípios de Normandia e Bonfim</p> <p><u>Pecuária de Corte</u> Municípios de São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Rorainópolis, Mucajaí, Boa Vista e Alto Alegre.</p>	<p><u>Produção de Grãos (Arroz, Milho e Soja)</u>: dispõe de assistência técnica eficiente; bom nível de organização dos produtores; mercado consumidor potencial; boa infraestrutura de armazenamento; escoamento da produção precário em razão das condições atuais da rodovia que liga Boa Vista a Manaus</p> <p><u>Indústria Madeireira</u>: mercado consumidor potencial (principalmente a Venezuela); existência de assistência técnica; bom nível de capacitação e organização dos produtores</p> <p><u>Fruticultura (Melancia)</u>: os maiores produtores do Estado são os municípios de Normandia e Bonfim; mercado consumidor potencial; escoamento da produção e capacidade de produção em até três safras</p> <p><u>Pecuária de Corte</u>: dispõe de assistência técnica; eficiente organização dos produtores; mercado potencial (a maior parte da produção se destina para o mercado de Manaus); necessita de investimentos na infraestrutura logística.</p>
Caracaraí	Fruticultura (Banana)	Municípios de Caracaraí, Caroebe, São João da Baliza e São Luiz do Anauá	Atividade realizada de forma sustentável com a preservação da floresta; existência de assistência técnica e extensão rural; bom nível de organização dos produtores; mercado consumidor potencial e em franca expansão.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BANCO NO ESTADO DO TOCANTINS

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Araguaçu	Bovinocultura de Corte e Leite; Silvicultura.	Alvorada, Araguaçu, Jaú do Tocantins, Sandolândia, São Miguel do Araguaia (GO), Talismã.	<p>Região composta, em maior proporção, por médios e grandes produtores, com propriedades de áreas extensas e férteis, ocupadas na sua maioria por proprietários das regiões Centro-Oeste e Sul. Essa região até Novembro/2011 era carente de assistência creditícia. Com a abertura da agência do Banco da Amazônia, prevê-se a recuperação de pastagens degradadas e introdução de tecnologias modernas visando o incremento da bovinocultura de corte na região que concentra o maior número de bovinos do Estado, com 317.000 cabeças (fonte: Coletoria)</p> <p><u>Silvicultura</u>: a Seringueira desponta como uma atividade de suma importância para a Região que abriga grandes grupos produtores. Está sendo instalado pela EMBRAPA, no Município de Araguaçu o Centro Nacional de Pesquisa, levando-se em consideração os fatores climáticos favoráveis à cultura. Destaca-se, ainda plantações do Eucalipto, pela importância econômica e geração de emprego. O solo plano e o clima favorável, principalmente no Município de Alvorada, tem influenciado o cultivo da soja.</p>

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Araguaína	Bovinocultura de Corte e de Leite; Silvicultura.	Aragominas, Araguaína, Babaçulândia, Barra do Ouro, Carmolândia, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia.	<p><u>Bovinocultura de Corte e de Leite</u>: Região composta, em maior proporção, por médios e grandes produtores que adotam alta tecnologia de produção desenvolvendo as atividades em padrões sustentáveis; aglomerados consolidados na região com frigoríficos em funcionamento, laticínios de grande porte e fábrica de derivados do leite e do couro, principalmente para fabricação de gelatina; infraestrutura de produção favorável. Essa região encontra-se em franco desenvolvimento com a chegada dos trilhos da Ferrovia Norte Sul, havendo a atração de novos empreendimentos, indústrias e estabelecimentos comerciais.</p> <p><u>Silvicultura</u>: desponta como uma atividade de suma importância para a Região. Está sendo prospectada a implantação de milhares de hectares de eucalipto para a indústria de celulose.</p>
Araguatins	Bovinocultura de Corte e de Leite, Fruticultura; Silvicultura, Piscicultura, Turismo e Comércio e Serviços.	Araguatins, Augustinópolis, Arixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Esperantina, Praia Norte, Sampaio, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins	Região conhecida do “Bico do Papagaio”, sendo composta na sua maioria por produtores da agricultura familiar vinculados em associações e assentamentos do INCRA; dispõe de assistência técnica e extensão rural; o Município de Augustinópolis concentra a produção de leite; existência de médios laticínios que, além de beneficiarem o leite, trabalham vários produtos lácteos; a silvicultura está em fase de expansão atendendo, principalmente, o pólo cerâmico do Sul do Pará. A Fruticultura oferece oportunidade de melhoria de vida da população da região, haja vista a revitalização do

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			Projeto Sampaio apoiado pelo Ministério da Integração e Governo do Estado.
Colinas do Tocantins	Piscicultura, Cultivo de Soja, Bovinocultura de Corte e de Leite e Silvicultura.	Arapoema, Bandeirante do Tocantins, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Colinas do Tocantins, Itapiratins, Juarina, Nova Olinda, Palmeirante, Pau D'Árco e Tupiratins.	Atividades desenvolvidas principalmente por médios e grandes produtores; adoção de padrões sustentáveis de produção; dispõe de serviços de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor potencial em expansão com a inauguração do trecho da Ferrovia Norte Sul até o Município de Colinas do Tocantins e funcionamento do Porto Seco.
Dianópolis	Apicultura, Bovinocultura de Corte, Fruticultura Irrigada, Piscicultura, Silvicultura, Calcário e Cultivo de Soja, Milho e Algodão.	Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Novo Alegre, Novo Jardim, Ponte Alta de Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taipas do Tocantins, Taguatinga.	Aglomerados bem estruturados; conta com apoio de assistência técnica; infraestrutura logística eficiente; dispõe de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's) com aproveitamento dos recursos hídricos da Região Sudeste do Estado; fruticultura irrigada em expansão no Projeto Manuel Alves, apoiado pelo Ministério da Integração Nacional, Governo do Estado e Banco da Amazônia, que atende a produtores da Agricultura Familiar através do PRONAF.
Guaraí	Bovinocultura de Corte e Leite e Cultivo de Soja e Cana.	Colméia, Couto de Magalhães, Goianorte, Guaraí, Itaporã do Tocantins, Pequizeiro, Presidente Kennedy.	Infraestrutura logística em boas condições com disponibilidade de armazéns e construção de pátio multimodal na Ferrovia Norte Sul; mercado consumidor potencial; adoção de alta tecnologia de produção; encontra-se em fase inicial o cultivo de canaviais visando a produção de etanol (foi construída na região indústria para a produção de etanol). A

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
			região se destaca, também, pela produção de leite e seus derivados, principalmente no Município de Colméia.
Gurupí	Bovinocultura de Corte, Fruticultura e Cultivo de Grãos (inclusive soja destinada a produção de sementes); Silvicultura e Turismo	Aliança do Tocantins, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis, Peixe, São Salvador do Tocantins, Sucupira.	Atividades bem consolidadas; mercado consumidor em crescimento; apresenta infraestrutura logística favorável; dispõe de serviços de assistência técnica e extensão rural; implantação de armazéns graneleiros e esmagadora de soja; frigorífico de grande porte em funcionamento, inclusive se destacando na Exportação de carne bovina para 10 países, incluindo a China; Silvicultura em expansão no cultivo de Eucalipto, Seringueira e landi. Na cidade de Figueirópolis a 50 km de Gurupi está previsto para situar o cruzamento da ferrovia norte-sul com a leste-oeste visando a interligação com os maiores centros de produção do País, gerando oportunidade de ampliação da rede hoteleira.
Miracema do Tocantins	Bovinocultura de Corte, Abacaxicultura, Apicultura e Silvicultura.	Lajeado, Miracema do Tocantins, Tocantínia.	Municípios compostos por pequenos e médios produtores; atividades consolidadas que apresentam grande tradição na região; mercado potencial; boa infraestrutura de produção; silvicultura em expansão.
Miranorte	Bovinocultura de Corte Abacaxicultura, Apicultura e Silvicultura.	Araguacema, Barrolândia, Dois Irmãos do Tocantins, Fortaleza do Tabocão e Rio dos Bois.	Região composta na sua maioria por pequenos e médios produtores; dispõe de assistência técnica e extensão rural; mercado consumidor favorável e em crescimento; dispõe de assistência técnica e apoio da SEAGRO na organização dos apicultores para aumento da produção de mel no Município de Barrolândia.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Natividade	Bovinocultura de Corte, Piscicultura; Cultivo de Soja e Reflorestamento.	Chapada da Natividade, Natividade, Paranã, Pindorama do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade.	Aglomerados bem estruturados; existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; infraestrutura logística eficiente; piscicultura consolidada no Município de Almas (inclusive para exportação); silvicultura em implantação por empreendimentos voltados para o cultivo de Eucalipto, Seringueira e Acácia, visando abastecimento de indústria de celulose e afins. Na Agricultura, o cultivo de soja se constitui na principal atividade.
Palmas e Palmas-Metropolitana	Apicultura, Bovinocultura de Corte, Caprinocultura, Fruticultura, Psicultura (em tanque rede) e Cultivo de Mandioca (para fécula); Turismo de Negócios e Ecológico; Comércio e Serviços.	Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Novo Acordo, Palmas, São Félix do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins.	A bovinocultura de corte é uma atividade tradicional e consolidada na região; a apicultura está em franca expansão; a caprinocultura para produção de leite está consolidada no Município de Palmas; dispõe de assistência técnica e infraestrutura de produção; comércio e indústria em expansão; crescimento do turismo de lazer e ecológico em decorrência da liberação do uso múltiplo do lago formado pela Usina Luiz Eduardo Magalhães e, da área de abrangência da Serra do Carmo que, concentra 80 grandes cachoeiras num raio de 25 km ² no distrito de Taquaruçu. A mandiocultura se destaca e encontra-se em expansão, motivada pela Fábrica de Amidos Especiais, em instalação no Município de Aparecida do Rio Negro e, apoiada pela Agência Palmas Metropolitana.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Paraíso do Tocantins	Apicultura, Avicultura, Bovinocultura de Corte e Leite; Silvicultura e Produção de Grãos (arroz, milho e soja).	Abreulândia, Caseara, Chapada de Areia, Divinópolis do Tocantins, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pium e Pugmil.	Apresenta boas condições de infraestrutura de apoio à produção; mercado consumidor em expansão; bom nível de organização dos produtores; avicultura em crescimento para abastecimento; elevação da utilização da capacidade instalada do abatedouro de frangos de grande empresa do setor; pecuária de corte consolidada com médios e grandes produtores trabalhando no melhoramento do padrão genético do rebanho bovino; existência de médio laticínio em Paraíso do Tocantins; silvicultura em expansão visando consumo no setor cerâmico e principalmente o fornecimento de madeira beneficiada, estacas e postes para construções de cerca e currais, além da construção civil.
Pedro Afonso	Bovinocultura de Corte, Silvicultura; Cultivo de Soja e Cana-de-açúcar e Turismo.	Bom Jesus do Tocantins, Campos Lindos, Centenário, Itacajá, Itapiratins, Lizarda, Pedro Afonso, Recursolândia, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Tupirama.	O Município de Pedro Afonso é conhecido como a capital da soja, concentrando a maior parte da produção desse grão no Estado; atividade desenvolvida por médios e grandes produtores organizados em cooperativa adotando alta tecnologia de produção; estão sendo realizados investimentos de infraestrutura na região; canaviais em implantação visando produção de etanol; escoamento da produção favorecida com a inauguração da ponte sobre o rio Tocantins e plataforma multimodal da Ferrovia Norte Sul; crescimento do turismo.

Agência	Negócios Sustentáveis Identificados	Abrangência Territorial	Diagnóstico Situacional
Porto Nacional	Apicultura, Bovinocultura de Corte e Leite, Piscicultura, Produção de Grãos (destaque para soja, milho, arroz e feijão irrigados), Fruticultura e Artesanato.	Brejinho de Nazaré, Cristalândia, Fátima, Ipueiras, Lagoa da Confusão, Mateiros, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Silvanópolis, Oliveira de Fátima, Santa Rita do Tocantins.	Dispõe de assistência técnica; produtores qualificados e organizados; mercado consumidor potencial e em expansão; infraestrutura de produção favorável; silvicultura em fase inicial de implantação; o Município de Porto Nacional se destaca pela produção de biodiesel e pelo desenvolvimento da educação (Porto Nacional dispõe de duas faculdades oferecendo diversos cursos); crescimento do artesanato no Município de Ponte Alta do Tocantins; instalações de diversos armazéns graneleiros na região, os quais fomentam a produção de soja.
Tocantinópolis	Apicultura, Avicultura, Bovinocultura de Leite e Corte e Reflorestamento.	Aguiarnópolis, Darcinópolis, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Palmeiras do Tocantins, Nazaré, Tocantinópolis, Santa Terezinha do Tocantins.	Região composta na sua maioria por mini e pequenos produtores; mercado consumidor potencial (produção destinada predominantemente para outros estados); existência de serviços de assistência técnica e extensão rural; infraestrutura de apoio à produção de qualidade; bom nível de capacitação e organização dos produtores; avicultura em expansão com o abatedouro de frangos de Aguiarnópolis. A predominância da apicultura se localiza no Município de Nazaré e o Reflorestamento em Darcinópolis.
Xambioá	Bovinocultura de Corte e Leite; Piscicultura; Turismo.	Araguanã, Ananás, Angico, Cachoeirinha, Piçarra (PA), Piraquê, Riachinho, São Geraldo do Araguaia (PA), Xambioá.	Região composta na sua maioria por mini e pequenos produtores; dispõe de assistência técnica e extensão rural; infraestrutura de apoio à produção de qualidade. Região em franco desenvolvimento motivado pela instalação de fábrica de cimento de grupo multinacional, atraindo empreendedores de todas as regiões do País.

ANEXO IV

MUNICÍPIOS DAS MESORREGIÕES DEFINIDAS PELA PNDR - REGIÃO NORTE

Mesorregião	UF	Municípios
Alto Solimões	AM	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fronteira Boa 2. Tocantins 3. Jutai 4. Santo Antônio do Içá 5. Amaturá 6. São Paulo de Olivença 7. Tabatinga 8. Atalaia do Norte 9. Benjamin Constant
Vale do Rio Acre	AM	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pauini 2. Boca do Acre (Ag. Banco da Amazônia)
	AC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Bujari 2. Porto Acre 3. Rio Branco (Ag. Banco da Amazônia) 4. Senador Guiomard 5. Acrelândia 6. Plácido de Castro 7. Xapuri (Ag. Banco da Amazônia) 8. Capixaba 9. Brasiléia (Ag. Banco da Amazônia) 10. Epitaciolândia 11. Assis Brasil
Bico do Papagaio	PA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Rondon do Pará (Ag. Banco da Amazônia) 2. Jacundá 3. Itupiranga 4. Nova Ipixuna 5. Bom Jesus do Tocantins 6. Abel Figueiredo 7. Marabá (Ag. Banco da Amazônia) 8. São João do Araguaia 9. São Domingos do Araguaia 10. Brejo Grande do Araguaia 11. Palestina do Pará 12. Curionópolis 13. Eldorado do Carajás 14. Parauapebas (Ag. Banco da Amazônia) 15. São Geraldo do Araguaia 16. Canaã dos Carajás 17. Piçarra 18. Água Azul do Norte 19. Xinguara 20. Sapucaia 21. Rio Maria 22. Floresta do Araguaia 23. Pau D'Arco 24. Conceição do Araguaia (Ag. Banco da Amazônia) 25. Redenção (Ag. Banco da Amazônia)

Mesorregião	UF	Municípios
Bico do Papagaio	TO	<ol style="list-style-type: none"> 1. São Sebastião do Tocantins 2. Esperantina 3. Carrasco Bonito 4. Sampaio 5. Buriti do Tocantins 6. Araguatins 7. Praia Norte 8. Augustinópolis 9. São Miguel do Tocantins 10. Sítio Novo do Tocantins 11. Axixá do Tocantins 12. Itaguatins 13. São Bento do Tocantins 14. Maurilândia do Tocantins 15. Ananás 16. Cachoeirinha 17. Tocantinópolis (Ag. Banco da Amazônia) 18. Luzinópolis 19. Angico 20. Nazaré 21. Riachinho 22. Santa Terezinha do Tocantins 23. Aguiarnópolis 24. Palmeiras do Tocantins 25. Darcinópolis
Chapada das Mangabeiras	TO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lagoa do Tocantins 2. Lizarda 3. Mateiros 4. Novo Acordo 5. Ponte Alta do Tocantins 6. Rio Sono 7. Santa Tereza do Tocantins 8. São Félix do Tocantins
Xingu	PA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Altamira (Ag. Banco da Amazônia) 2. Anapu 3. Brasil Novo 4. Medicilância 5. Pacajá (Ag. Banco da Amazônia) 6. Placas (PAA Banco da Amazônia) 7. Porto de Moz 8. Senador José Porfírio 9. Uruará (Ag. Banco da Amazônia) 10. Vitória do Xingu

ANEXO V

MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - REGIÃO NORTE

Acre	
1. Acrelândia	12. Marechal Thaumaturgo
2. Assis Brasil	13. Plácido de Castro (Ag. Banco da Amazônia)
3. Brasiléia (Ag. Banco da Amazônia)	14. Porto Acre
4. Bujari	15. Porto Walter
5. Capixaba	16. Rio Branco (Ag. Banco da Amazônia)
6. Cruzeiro do Sul (Ag. Banco da Amazônia)	17. Rodrigues Alves
7. Eitaciolândia	18. Santa Rosa dos Purus
8. Feijó (Ag. Banco da Amazônia)	19. Sena Madureira (Ag. Banco da Amazônia)
9. Jordão	20. Senador Guimard
10. Mâncio Lima	21. Tarauacá (Ag. Banco da Amazônia)
11. Manuel Urbano	22. Xapuri (Ag. Banco da Amazônia)
Amapá	
1. Macapá (Ag. Banco da Amazônia)	5. Oiapoque
2. Calçoene	6. Pedra Branca do Amapari
3. Ferreira Gomes	7. Pracuúba
4. Laranjal do Jari (Ag. Banco da Amazônia)	8. Serra do Navio
Amazonas	
1. Amaturá	12. Lábrea
2. Atalaia do Norte	13. Nhamudá
3. Barcelos	14. Pauini
4. Benjamin Constant	15. Santa Izabel do Rio Negro
5. Boca do Acre (Ag. Banco da Amazônia)	16. Santo Antônio do Içá
6. Camutama	17. São Gabriel da Cachoeira
7. Envira	18. São Paulo de Olivença
8. Guajará	19. Tabatinga
9. Ipixuna	20. Tonantins
10. Japurá	21. Urucará
11. Jutai	
Pará	
1. Alenquer (Ag. Banco da Amazônia)	4. Óbidos (Ag. Banco da Amazônia)
2. Almeirim	5. Oriximiná
3. Faro	

Rondônia	
1. Alta Floresta D'Oeste	14. Nova Mamoré
2. Alto Alegre do Parecis	15. Novo Horizonte D'Oeste
3. Alvorada D'Oeste	16. Parecis
4. Buritis (Ag. Banco da Amazônia)	17. Pimenta Bueno (Ag. Banco da Amazônia)
5. Cabixi	18. Porto Velho (Ag. Banco da Amazônia)
6. Campo Novo de Rondônia	19. Primavera de Rondônia
7. Cerejeiras	20. Rolim de Moura (Ag. Banco da Amazônia)
8. Chupinguaia	21. Santa Luzia D'Oeste
9. Colorado D'Oeste	22. São Felipe D'Oeste
10. Corumbiara	23. São Francisco do Guaporé
11. Costa Marques	24. S. Miguel do Guaporé (Ag. Banco da Amazônia)
12. Guajará Mirim (Ag. Banco da Amazônia)	25. Seringueiras
13. Nova Brasilândia D'Oeste	26. Vilhena (Ag. Banco da Amazônia)
Roraima	
1. Alto Alegre	9. Mucajaí
2. Amajari	10. Normandia
3. Boa Vista (Ag. Banco da Amazônia)	11. Pacaraima
4. Bonfim	12. Rorainópolis
5. Cantá	13. São João da Baliza
6. Caracaraí (Ag. Banco da Amazônia)	14. São Luiz
7. Caroebe	15. Uiramutã
8. Iracema	

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PELA TIPOLOGIA DA PNDR

Acre			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Acrelândia	Dinâmica	Marechal Thaumaturgo	Dinâmica
Assis Brasil	Dinâmica	Plácido de Castro	Dinâmica
Brasiléia	Estagnada	Porto Acre	Estagnada
Bujari	Estagnada	Porto Walter	Dinâmica
Capixaba	Estagnada	Rio Branco	Alta Renda
Cruzeiro do Sul	Dinâmica	Rodrigues Alves	Dinâmica
Epitaciolândia	Estagnada	Santa Rosa do Purus	Dinâmica
Feijó	Dinâmica	Sena Madureira	Dinâmica
Jordão	Dinâmica	Senador Guiomard	Dinâmica
Mâncio Lima	Dinâmica	Tarauacá	Dinâmica
Manoel Urbano	Dinâmica	Xapuri	Estagnada
Amazonas			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Alvarães	Dinâmica	Japurá	Dinâmica
Amaturá	Baixa Renda	Juruá	Dinâmica
Anamá	Dinâmica	Jutaí	Dinâmica
Anori	Baixa Renda	Lábrea	Baixa Renda
Apuí	Estagnada	Manacapuru	Baixa Renda
Atalaia do Norte	Baixa Renda	Manaquiri	Dinâmica
Autazes	Dinâmica	Manaus	Alta Renda
Barcelos	Dinâmica	Manicoré	Dinâmica
Barreirinha	Baixa Renda	Maraã	Dinâmica
Benjamin Constant	Baixa Renda	Maués	Baixa Renda
Beruri	Baixa Renda	Nhamundá	Dinâmica
Boa Vista do Ramos	Baixa Renda	Nova Olinda do Norte	Baixa Renda
Boca do Acre	Dinâmica	Novo Airão	Dinâmica
Borba	Baixa Renda	Novo Aripuanã	Dinâmica
Caapiranga	Baixa Renda	Parintins	Baixa Renda
Canutama	Dinâmica	Pauini	Baixa Renda
Carauari	Baixa Renda	Presidente Figueiredo	Estagnada
Careiro	Dinâmica	Rio Preto da Eva	Estagnada
Careiro da Várzea	Dinâmica	Santa Isabel do Rio Negro	Dinâmica
Coari	Dinâmica	Santo Antônio do Içá	Baixa Renda
Codajás	Baixa Renda	São Gabriel da Cachoeira	Estagnadas
Eirunepé	Baixa Renda	São Paulo de Olivença	Baixa Renda
Envira	Dinâmica	São Sebastião do Uatumã	Dinâmica
Fonte Boa	Baixa Renda	Silves	Dinâmica
Guajará	Dinâmica	Tabatinga	Dinâmica
Humaitá	Dinâmica	Tapauá	Baixa Renda
Ipixuna	Dinâmica	Tefé	Estagnada

Amazonas			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Itanduba	Estagnada	Tonantins	Baixa Renda
Itacoatiara	Estagnada	Uarini	Baixa Renda
Itamarati	Dinâmica	Urucará	Estagnada
Itapiranga	Dinâmica	Urucurituba	Dinâmica
Amapá			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Amapá	Dinâmica	Oiapoque	Alta Renda
Calçoene	Dinâmica	Pedra Branca do Amapari	Baixa Renda
Cutias	Baixa Renda	Porto Grande	Estagnada
Ferreira Gomes	Dinâmica	Pracuúba	Dinâmica
Itaubal	Baixa Renda	Santana	Dinâmica
Laranjal do Jarí	Dinâmica	Serra do Navio	Estagnada
Macapá	Alta Renda	Tartarugalzinho	Dinâmica
Mazagão	Baixa Renda	Vitória do Jarí	Dinâmica
Pará			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Abaetetuba	Baixa Renda	Cumaru do Norte	Estagnada
Abel Figueiredo	Dinâmica	Curionópolis	Dinâmica
Acará	Baixa Renda	Curralinho	Dinâmica
Afuá	Dinâmica	Curuá	Baixa Renda
Água Azul do Norte	Estagnada	Curuçá	Estagnada
Alenquer	Baixa Renda	Dom Eliseu	Estagnada
Almeirim	Estagnada	Eldorado dos Carajás	Dinâmica
Altamira	Dinâmica	Faro	Baixa Renda
Anajás	Dinâmica	Floresta do Araguaia	Dinâmica
Ananindeua	Estagnada	Garrafão do Norte	Baixa Renda
Anapu	Dinâmica	Goianésia do Pará	Dinâmica
Augusto Corrêa	Baixa Renda	Gurupá	Dinâmica
Aurora do Pará	Baixa Renda	Igarapé-Açu	Baixa Renda
Aveiro	Baixa Renda	Igarapé-Miri	Baixa Renda
Bagre	Dinâmica	Inhangapi	Baixa Renda
Baião	Dinâmica	Ipixuna do Pará	Baixa Renda
Bannach	Estagnada	Irituia	Estagnada
Barcarena	Dinâmica	Itaituba	Estagnada
Belém	Alta Renda	Itupiranga	Dinâmica
Belterra	Baixa Renda	Jacareacanga	Estagnada
Benevides	Dinâmica	Jacundá	Dinâmica
Bom Jesus do Tocantins	Dinâmica	Juruti	Baixa Renda
Bonito	Baixa Renda	Limoeiro do Ajuru	Dinâmica
Bragança	Estagnada	Mãe do Rio	Dinâmica
Brasil Novo	Dinâmica	Magalhães Barata	Baixa Renda
Brejo Grande do Araguaia	Dinâmica	Marabá	Estagnada
Breu Branco	Dinâmica	Maracanã	Baixa Renda
Breves	Dinâmica	Marapanim	Baixa Renda

Pará			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Bujaru	Baixa Renda	Marituba	Dinâmica
Cachoeira do Arari	Dinâmica	Medicilândia	Dinâmica
Cachoeira do Piriá	Baixa Renda	Melgaço	Dinâmica
Cametá	Baixa Renda	Mocajuba	Baixa Renda
Canaã dos Carajás	Estagnada	Moju	Dinâmica
Capanema	Estagnada	Monte Alegre	Baixa Renda
Capitão Poço	Baixa Renda	Muaná	Dinâmica
Castanhal	Estagnada	Nova Esperança do Piriá	Baixa Renda
Chaves	Dinâmica	Nova Ipixuna	Dinâmica
Colares	Dinâmica	Nova Timboteua	Baixa Renda
Conceição do Araguaia	Dinâmica	Novo Progresso	Estagnada
Concórdia do Pará	Baixa Renda	Novo Repartimento	Dinâmica
Óbidos	Baixa Renda	Santarém	Estagnada
Oeiras do Pará	Dinâmica	Santarém Novo	Baixa Renda
Oriximiná	Estagnada	Santo Antônio do Tauá	Baixa Renda
Ourém	Baixa Renda	S. Caetano de Odivelas	Dinâmica
Ourilândia do Norte	Estagnada	S. Domingos do Araguaia	Dinâmica
Pacajá	Dinâmica	S. Domingos do Capim	Baixa Renda
Palestina do Pará	Dinâmica	S. Félix do Xingu	Dinâmica
Paragominas	Estagnada	S. Francisco do Pará	Estagnada
Parauapebas	Estagnada	S. Geraldo do Araguaia	Estagnada
Pau D'Arco	Baixa Renda	S. João da Ponta	Dinâmica
Peixe-Boi	Baixa Renda	S. João de Pirabas	Dinâmica
Piçarra	Estagnada	S. João do Araguaia	Dinâmica
Placas	Estagnada	S. Miguel do Guamá	Estagnada
Ponta de Pedras	Baixa Renda	S. Sebastião da Boa Vista	Dinâmica
Portel	Dinâmica	Sapucaia	Dinâmica
Porto de Moz	Dinâmica	Senador José Porfírio	Dinâmica
Prainha	Baixa Renda	Soure	Estagnada
Primavera	Baixa Renda	Tailândia	Dinâmica
Quatipuru	Baixa Renda	Terra Alta	Baixa Renda
Redenção	Estagnada	Terra Santa	Baixa Renda
Rio Maria	Dinâmica	Tomé-Açu	Estagnada
Rondon do Pará	Dinâmica	Tracuateua	Baixa Renda
Rurópolis	Estagnada	Trairão	Baixa Renda
Salinópolis	Estagnada	Tucumã	Alta Renda
Salvaterra	Baixa Renda	Tucuruí	Dinâmica
Santa Bárbara do Pará	Dinâmica	Ulianópolis	Estagnada
Santa Cruz do Arari	Dinâmica	Uruará	Estagnada
Santa Isabel do Pará	Estagnada	Vigia	Dinâmica
Santa Luzia do Pará	Baixa Renda	Viseu	Baixa Renda
Santa Maria das Barreiras	Dinâmica	Vitória do Xingu	Dinâmica
Santa Maria do Pará	Estagnada	Xinguara	Dinâmica
Santana do Araguaia	Estagnada		

Rondônia			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Alta Floresta D'Oeste	Estagnada	Mirante da Serra	Estagnada
Alto Alegre dos Parecis	Estagnada	Monte Negro	Estagnada
Alto Paraíso	Estagnada	Nova Brasilândia D'Oeste	Dinâmica
Alvorada D'Oeste	Dinâmica	Nova Mamoré	Alta Renda
Ariquemes	Estagnada	Nova União	Estagnada
Buritis	Alta Renda	Novo Horizonte do Oeste	Estagnada
Cabixi	Dinâmica	Ouro Preto do Oeste	Estagnada
Cacaulândia	Estagnada	Parecis	Estagnada
Cacoal	Estagnada	Pimenta Bueno	Estagnada
Campo Novo de Rondônia	Alta Renda	Pimenteiras do Oeste	Dinâmica
Candeias do Jamari	Alta Renda	Porto Velho	Alta Renda
Castanheiras	Estagnada	Presidente Médici	Estagnada
Cerejeiras	Dinâmica	Primavera de Rondônia	Estagnada
Chupinguaia	Estagnada	Rio Crespo	Estagnada
Colorado do Oeste	Dinâmica	Rolim de Moura	Estagnada
Corumbiara	Dinâmica	Santa Luzia D'Oeste	Estagnada
Costa Marques	Estagnada	São Felipe D'Oeste	Estagnada
Cujubim	Alta Renda	São Francisco do Guaporé	Estagnada
Espigão D'Oeste	Estagnada	São Miguel do Guaporé	Dinâmica
Governador Jorge Teixeira	Estagnada	Seringueiras	Dinâmica
Guajará-Mirim	Estagnada	Teixeirópolis	Estagnada
Itapuã do Oeste	Alta Renda	Theobroma	Estagnada
Jaru	Estagnada	Urupá	Estagnada
Ji-Paraná	Estagnada	Vale do Anari	Estagnada
Machadinho D'Oeste	Estagnada	Vale do Paraíso	Estagnada
Ministro Andreazza	Estagnada	Vilhena	Estagnada
Roraima			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Amajari	Baixa Renda	Caracaraí	Dinâmica
Alto Alegre	Baixa Renda	Iracema	Dinâmica
Boa Vista	Alta Renda	Mucajaí	Dinâmica
Pacaraima	Estagnada	Caroebe	Dinâmica
Bonfim	Dinâmica	Rorainópolis	Dinâmica
Cantá	Dinâmica	São João da Baliza	Dinâmica
Normandia	Baixa Renda	São Luiz	Dinâmica
Uiramutã	Baixa Renda		
Tocantins			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Abreulândia	Estagnada	Barrolândia	Estagnada
Aguiarnópolis	Baixa Renda	Bernardo Sayão	Estagnada
Aliança do Tocantins	Estagnada	Bom Jesus do Tocantins	Alta Renda
Almas	Dinâmica	Brasilândia do Tocantins	Estagnada
Alvorada	Estagnada	Brejinho de Nazaré	Estagnada
Ananás	Baixa Renda	Buriti do Tocantins	Baixa Renda
Angico	Baixa Renda	Cachoeirinha	Baixa Renda
Aparecida do Rio Negro	Alta Renda	Campos Lindos	Baixa Renda

Tocantins			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Aragominas	Estagnada	Cariri do Tocantins	Estagnada
Araguacema	Estagnada	Carmolândia	Estagnada
Araguaçu	Estagnada	Carrasco Bonito	Baixa Renda
Araguaína	Estagnada	Caseara	Estagnada
Araguanã	Estagnada	Centenário	Baixa Renda
Araguatins	Baixa Renda	Chapada da Natividade	Dinâmica
Arapoema	Estagnada	Chapada de Areia	Estagnada
Arraias	Dinâmica	Colinas do Tocantins	Estagnada
Augustinópolis	Baixa Renda	Colméia	Estagnada
Aurora do Tocantins	Dinâmica	Combinado	Dinâmica
Axixá do Tocantins	Baixa Renda	Conceição do Tocantins	Dinâmica
Babaçulândia	Estagnada	Couto de Magalhães	Estagnada
Bandeirantes do Tocantins	Estagnada	Cristalândia	Estagnada
Barra do Ouro	Baixa Renda	Crixás do Tocantins	Estagnada
Darcinópolis	Baixa Renda	Paraíso do Tocantins	Estagnada
Dianópolis	Dinâmica	Paraná	Dinâmica
Divinópolis do Tocantins	Estagnada	Pau D'Arco	Estagnada
Dois Irmãos do Tocantins	Estagnada	Pedro Afonso	Alta Renda
Dueré	Estagnada	Peixe	Estagnada
Esperantina	Baixa Renda	Pequizeiro	Estagnada
Fátima	Estagnada	Pindorama do Tocantins	Dinâmica
Figueirópolis	Estagnada	Piraquê	Estagnada
Filadélfia	Estagnada	Pium	Estagnada
Formoso do Araguaia	Estagnada	Ponte Alta do Bom Jesus	Dinâmica
Fortaleza do Tabocão	Estagnada	Ponte Alta do Tocantins	Baixa Renda
Goianorte	Estagnada	Porto Alegre do Tocantins	Dinâmica
Goiatins	Baixa Renda	Porto Nacional	Alta Renda
Guaraí	Estagnada	Praia Norte	Baixa Renda
Gurupi	Estagnada	Presidente Kennedy	Estagnada
Ipueiras	Alta Renda	Pugmil	Estagnada
Itacajá	Baixa Renda	Recursolândia	Baixa Renda
Itaguatins	Baixa Renda	Riachinho	Baixa Renda
Itapiratins	Baixa Renda	Rio da Conceição	Dinâmica
Itaporã do Tocantins	Estagnada	Rio dos Bois	Estagnada
Jaú do Tocantins	Estagnada	Rio Sono	Baixa Renda
Juarina	Estagnada	Sampaio	Baixa Renda
Lagoa da Confusão	Estagnada	Sandolândia	Estagnada
Lagoa do Tocantins	Baixa Renda	Santa Fé do Araguaia	Estagnada
Lajeado	Alta Renda	Santa Maria do Tocantins	Alta Renda
Lavandeira	Dinâmica	Santa Rita do Tocantins	Estagnada
Lizarda	Baixa Renda	Santa Rosa do Tocantins	Dinâmica
Luzinópolis	Baixa Renda	Santa Tereza do Tocantins	Baixa Renda
Marianópolis	Estagnada	Sta Terezinha do Tocantins	Baixa Renda
Mateiros	Baixa Renda	São Bento do Tocantins	Baixa Renda
Maurilândia do Tocantins	Baixa Renda	São Félix do Tocantins	Baixa Renda

Tocantins			
Município	Tipologia	Município	Tipologia
Miracema do Tocantins	Estagnada	São Miguel do Tocantins	Baixa Renda
Miranorte	Estagnada	São Salvador do Tocantins	Estagnada
Monte do Carmo	Alta Renda	S. Sebastião do Tocantins	Baixa Renda
Monte Santo do Tocantins	Estagnada	São Valério da Natividade	Dinâmica
Muricilândia	Estagnada	Silvanópolis	Alta Renda
Natividade	Dinâmica	Sítio Novo do Tocantins	Baixa Renda
Nazaré	Baixa Renda	Sucupira	Estagnada
Nova Olinda	Estagnada	Taguatinga	Dinâmica
Nova Rosalândia	Estagnada	Taipas do Tocantins	Dinâmica
Novo Acordo	Baixa Renda	Talismã	Estagnada
Novo Alegre	Dinâmica	Tocantínia	Alta Renda
Novo Jardim	Dinâmica	Tocantinópolis	Baixa Renda
Oliveira de Fátima	Estagnada	Tupirama	Estagnada
Palmas	Alta Renda	Tupiratins	Estagnada
Palmeirante	Estagnada	Wanderlândia	Estagnada
Palmeiras do Tocantins	Baixa Renda	Xambioá	Estagnada
Palmeirópolis	Estagnada		

ANEXO VII

PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA QUE OPERACIONALIZAM RECURSOS DO FNO

Acre			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Brasília	Av. Prefeito Rondon Moreira, n.º 358, Centro	69 932-000	(68) 3546-3499
2. Cruzeiro do Sul	Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro	69 980-000	(68) 3322-3470
3. Feijó	Praça José Pedro Antunes Maciel, n.º 68, Centro	69 960-000	(68) 3463-2405
4. Plácido de Castro	Rua João Sabino de Paula n.º 80 Quadra 15 Lotes 21 e 22	69 928-970	(68) 3237-1171
5. Rio Branco	Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro	69 908-040	(68) 3216-1000
6. Rio Branco-Metropolitana	Av. Ceará, n.º 3556, Abrahão Alab	69 907-000	(68) 4008-2685
7. Sena Madureira	Rua Padre Egídio, n.º 188, Centro	69 940-000	(68) 3612-2355
8. Tarauacá	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro	69 970-000	(68) 3462-1374
9. Xapuri	Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro	69 330-000	(68) 3542-2241
Amapá			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Macapá	Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro	68 900-010	(96) 3223-3233
2. Santana	Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro	68 925-000	(96) 2101-5555

3. Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, 2865 esquina com a Rua 13 de junho	68 920-970	(96) 3621-1395
Amazonas			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boca do Acre	Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia	69 850-000	(97) 3451-2129
2. Carauari	Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro	69 500-000	(97) 3491-1443
3. Coari	Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro	69 460-000	(97) 3561-2483
4. Humaitá	Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro	69 800-000	(97) 3373-1337
5. Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro	69 100-000	(92) 3521-3711
6. Manaus-Cachoeirinha	Av. Parintins, n.º 1.470, Cachoeirinha	69 065-050	(92) 3236-2979
7. Manaus-Centro	Av. Senador Álvaro Botelho Maia, n.º 416, Centro	69 025-070	(92) 3622-3847
8. Manaus-Metro	Av. 7 de Setembro, n.º 397/409, Centro	69 005-140	(92) 2123-3999
9. Manaus – SUFRAMA I	Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/n	69 075-770	(92) 3613-3146
10. Manacapuru	Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E	69 400-000	(92) 3361-1103
11. Maués	Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro	69 190-000	(92) 3542-1314
12. Parintins	Rua João de Melo, n.º 92, Centro	69 151-020	(92) 3533-2628
Pará			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Abaetetuba	Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro	68 440-000	(91) 3751-1204

2. Alenquer	Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aningal	68 200-000	(93) 3216-3076
3. Altamira	Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro	68 371-140	(93) 3515-1072
4. Ananindeua-Castanheira	Rodovia BR-316, Km 02, s/n.º, Atalaia	67 013-000	(91) 3245-1028
5. Ananindeua-Cidade Nova	Rua Arterial 18, n.º 632-A, Cidade Nova VII, Coqueiro	67 140-000	(91) 3263-3000
6. Belém-Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, n.º 1151, Marco	66 093-020	(91) 3201-1209
7. Belém-Centro	Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina	66 017-000	(91) 4008-3888
8. Belém-Pedreira	Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira	66 085-000	(91) 3244-5333
9. Belém-Reduto	Rua Municipalidade, n.º 487, Reduto	66 053-180	(91) 3224-9870
10. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro	68 600-000	(91) 3425-2001
11. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro	68 400-000	(91) 3781-1234
12. Capanema	Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro	68 700-005	(91) 3462-1529
13. Carajás	Rua do Comércio, n.º 44, Parauapebas, Rio Verde	68 515-000	(94) 3356-1188
14. Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro	68 743-050	(91) 3721-1141
15. Conceição do Araguaia	Av. 7 de Setembro, n.º 842, Centro	68 540-000	(94) 3421-1347
16. Dom Eliseu	Av. JK, s/n.º, Centro	68 633-970	(94) 3335-1184
17. Eldorado dos Carajás	Rua Jacarandá, s/n.º, Bairro Novo	68 524-000	(94) 3215-1278
18. Icoaraci	Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro	68 810-100	(91) 3227-2516
19. Igarapé-Miri	Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro	68 430-000	(91) 3755-1226

20. Itaituba	Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro	68 180-610	(93) 3518-1117
21. Jacundá	Rua Bianor Paixão, s/n.º, Centro	68 590-970	(94) 3345-3115
22. Marabá	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá	68 508-970	(94) 3322-1643
23. Marabá-Cidade Nova	Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova	68 501-660	(94) 2301-2001
24. Monte Alegre	Praça Tiradentes, s/n.º, Cidade Baixa	68 220-000	(93) 3533-1229
25. Novo Progresso	Rua Jamanxim, n.º 192, Rui Pires de Lima	68 193-000	(93) 3528-1147
26. Novo Repartimento	Rua Arara, n.º 200, Uirapuru	68 473-000	(94) 3785-0122
27. Óbidos	Rua Siqueira Campos, n.º 177, Centro	68 250-000	(93) 3547-1241
28. Pacajá	Av. Tranzamazônica, n.º 317, Tozzeti	68 485-000	(91) 3798-1112
29. Paragominas	Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro	68 625-050	(91) 3216-3313
30. Redenção	Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro	68 550-005	(94) 3216-3699
31. Rondon do Pará	Rua Gonçalves Dias, s/n.º, Centro	68.638-000	(94) 3326-2494
32. Rurópolis	Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro	68 165-000	(93) 3543-1109
33. Santarém	Praça Barão de Santarém, n.º 75, Centro	68 005-530	(93) 3522-2487
34. São Félix do Xingu	Av. Goiás, n.º 1359, Centro	68 380-000	(94) 3435-1248
35. São Miguel do Guamá	Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro	68 660-000	(91) 3446-1367
36. Soure	Quarta Rua, n.º 1467, Centro	68 870-000	(91) 3741-1346
37. Tailândia	Tv. São Félix, s/n.º, Centro	68 695-000	(91) 3752-3314

38. Tomé-Açú	Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143, Quatro Bocas, Centro	68 682-000	(91) 3216-3138
39. Tucumã	Av. Pará, s/n.º, Centro	66 385-000	(94) 3433-9530
40. Tucuruí	Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José	68 456-000	(94) 3787-1485
41. Uruará	Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro	68 140-000	(93) 3532-2933
42. Xinguara	Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n.º, Centro	68 555-011	(94) 3426-1027
PAA	Endereço	CEP	Telefone
1. Nova Ipixuna	Tv. Puraquequara, n.º 01, Centro	68 585-000	(94) 3344-3579
2. Placas	Av. Getúlio Vargas, s/n.º, Centro	68 138-000	(93) 3543-1090
Rondônia			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Ariquemes	Tv. Rio Madeira, n.º 3610, Setor Institucional	78 932-000	(69) 3535-5522
2. Buritis	Av. Porto Velho, n.º 1579, Setor 03	78 967-800	(69) 3238-2160
3. Cacoal	Av. Porto Velho, n.º 2386, Centro	78 976-030	(69) 3441-2521
4. Guajará-Mirim	Av. Presidente Dutra, n.º 381, Centro	78 957-000	(69) 3541-3621
5. Jaru	Avenida Padre Adolfo Rohl, 1122 Lote 09 Quadra 02 Setor 02 Bloco B, Centro	76 890-970	(69) 3521-2827
6. Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro	78 961-390	(69) 3422-2628
7. Pimenta Bueno	Avenida Castelo Branco, 775, Centro	76 970-000	(69) 3451-6584
8. Porto Velho	Av. Presidente Dutra, n.º 2853, Centro	78 900-550	(69) 3224-1186

9. Porto Velho - Extrema	Rio Grande do Sul s/n – Distrito de Extrema	76 847-970	(69) 2181-2300
10. Porto Velho - Metropolitana	Avenida Pinheiro Machado nº 2286, São Cristóvão	76 804-046	(69) 2182-3730
11. Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro	78 987-000	(69) 3449-2417
12. São Miguel do Guaporé	Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro	76 932-000	(69) 3642-1926
13. Vilhena	Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro	78 995-000	(69) 3322-3850
PAA	Endereço	CEP	Telefone
Cujubim	Av. Cujubim, Lotes 1 e 3, Quadra I, Centro	78 945-800	(69) 3582-2914
Roraima			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boa Vista	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 106, Centro	69 301-380	(95) 3623-2398
2. Caracarái	Rua D-V, Quadra IV, Módulo VI, s/n.º, Santa Luzia	69 360-000	(95) 3532-1384
Tocantins			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Araguaína	Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central	77 804-010	(63) 3414-3031
2. Araguatins	Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro	77 950-000	(63) 3474-2867
3. Araguaçu	Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes, Centro	77 475-970	(63) 3384-0232
4. Colinas do Tocantins	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro	77 760-000	(63) 3476-4541
5. Dianópolis	Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro	77 300-000	(63) 3692-1375
6. Guaraí	Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro	77 700-000	(63) 3464-1007

7. Gurupi	Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro	77 403-020	(63) 3312-4700
8. Miracema Tocantins	Av. Tocantins, n.º 509, Centro	77 650-000	(63) 3366-1737
9. Miranorte	Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro	77 660-000	(63) 3355-2498
10. Natividade	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro	77 370-000	(63) 3372-1162
11. Palmas	103 Norte, Av. JK, n.º 139, Centro	77 001-014	(63) 3215-1121
12. Palmas-Metropolitana	Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro	77 020-066	(63) 2111-2100
13. Paraíso do Tocantins	Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos	77 600-000	(63) 3602-4200
14. Pedro Afonso	Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro	77 710-000	(63) 3466-1212
15. Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro	77 500-000	(63) 3363-1101
16. Tocantinópolis	Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro	77 900-000	(63) 3471-2100
17. Xambioá	Rua 02 s/n, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro	77 880-000	(63) 3473-2049
PAA	Endereço	CEP	Telefone
Almas	Av. São Sebastião, n.º 46, Centro	77310-000	(63) 3373-1303

ANEXO VIII

LEGISLAÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS

LEI N.º 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta Lei.

I - Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2º Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

§ 1º Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

§ 2º No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II - ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV - preservação do meio ambiente;

V - adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI - conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII - orçamentação anual das aplicações dos recursos;

VIII - uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

XI - programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento; (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

XII - divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

II -- Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os citados fundos de incentivos. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) em cada Fundo Constitucional. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I - Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, e Tocantins;

II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene; (Redação dada pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

III - Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV - semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida em portaria daquela Autarquia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

III - Dos Recursos e Aplicações

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I - 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;

II - os retornos e resultados de suas aplicações;

III - o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;

IV - contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

I - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;

II - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste;

e

III - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional, às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subsequentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 8º Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep e Finsocial.

Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas,

programas de crédito especificamente criados com essa finalidade. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 9º-A. Os recursos dos Fundos Constitucionais poderão ser repassados aos próprios bancos administradores, para que estes, em nome próprio e com seu risco exclusivo, realizem as operações de crédito autorizadas por esta Lei e pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 1º O montante dos repasses a que se referem o **caput** estará limitado a proporção do patrimônio líquido da instituição financeira, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 2º O retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais se subordina à manutenção da proporção a que se refere o § 3º e independe do adimplemento, pelos mutuários, das obrigações contratadas pelas instituições financeiras com tais recursos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 3º O retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais, em decorrência de redução do patrimônio líquido das instituições financeiras, será regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 4º Nas operações realizadas nos termos deste artigo: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

I - observar-se-ão os encargos estabelecidos no art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

II - o **del credere** das instituições financeiras: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

a) fica limitado a seis por cento ao ano; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

b) está contido nos encargos a que se refere o inciso I; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

c) será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 5º Os saldos diários das disponibilidades relativas aos recursos transferidos nos termos do **caput** serão remunerados pelas instituições financeiras com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 6º Os recursos transferidos e utilizados em operações de crédito serão remunerados pelos encargos pactuados com os mutuários, deduzido o **del credere** a que se refere o § 4º, inciso II; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 7º Os bancos administradores deverão manter sistema que permita consolidar as disponibilidades e aplicações dos recursos, independentemente de estarem em nome do Fundo Constitucional ou da instituição financeira. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 8º As instituições financeiras, nas operações de financiamento realizadas nos termos deste artigo, gozam da isenção tributária a que se refere o art. 8º desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 9º Poderão ser considerados, para os efeitos deste artigo, os valores que já tenham sido repassados às instituições financeiras e as operações de crédito respectivas. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 10. Na hipótese do § 9º: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

I - não haverá risco de crédito para as instituições financeiras nas operações contratadas até 30 de novembro de 1998; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

II - nas operações contratadas de 1º de dezembro de 1998 a 30 de junho de 2001, o risco de crédito das instituições financeiras fica limitado a cinquenta por cento; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

III - o **del credere** das instituições financeiras, mantendo-se inalterados os encargos pactuados com os mutuários: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

a) fica reduzido a zero para as operações a que se refere o inciso I; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

b) fica limitado a três por cento para as operações a que se refere o inciso II. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 11. Para efeito do cálculo da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores, serão deduzidos do patrimônio líquido dos Fundos Constitucionais os valores repassados às instituições financeiras, nos termos deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

IV - Dos Encargos Financeiros

Art. 10 (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

Art. 11 (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 12. (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

V - Da Administração

Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste; (Redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

II - Ministério da Integração Nacional; e (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

III - instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

II - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

IV - encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 14-A. Cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. (Incluído pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Parágrafo único. O Ministério da Integração Nacional exercerá as competências relativas aos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, de que trata o art. 14 desta Lei, até que sejam instalados os mencionados Conselhos. (Incluído pela Lei nº 11.524, de 2007)

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

II - definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

III - analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir créditos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

IV - formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e aos respectivos conselhos deliberativos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009).

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento para análise a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 15-A. (Revogado pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 15-B. Ficam convalidadas as liquidações de dívida efetuadas pelas instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais, que tenham sido realizadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias das respectivas instituições e que tenham sido objeto de demanda judicial, recebidas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora dos devedores diretos e respectivos garantes, relativamente a operações concedidas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata esta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se liquidada a dívida pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora quando obtida mediante o desconto a uma taxa real que corresponda ao custo de oportunidade do Fundo que tenha provido os recursos financiadores da dívida liquidada, pelo tempo estimado para o desfecho da ação judicial, aplicada sobre o valor de avaliação dos referidos bens. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 2º A convalidação referida no **caput** deste dispositivo resultará na anotação de restrição que impossibilitará a contratação de novas operações nas instituições financeiras federais, ressalvada a hipótese de o devedor inadimplente recolher ao respectivo Fundo financiador da operação o valor atualizado equivalente à diferença havida entre o que pagou na renegociação e o que deveria ter sido pago caso incidissem no cálculo os encargos de normalidade em sua totalidade, quando então poderá ser baixada a aludida anotação. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 3º As instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais deverão apresentar relatório ao Ministério da Integração Nacional, com a indicação dos quantitativos renegociados sob a metodologia referida no **caput**. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 4º O disposto neste artigo somente se aplica aos devedores que tenham investido corretamente os valores financiados, conforme previsto nos respectivos instrumentos de crédito. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 15-C. As instituições financeiras federais poderão, nos termos do art. 15-B e parágrafos, proceder à liquidação de dívidas em relação às propostas cujas tramitações tenham sido iniciadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias de cada instituição financeira federal. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 15-D. Os administradores dos Fundos Constitucionais ficam autorizados a liquidar dívidas pelo equivalente financeiro do valor atual dos bens passíveis de penhora, observando regulamentação específica dos respectivos Conselhos Deliberativos, a qual deverá respeitar, no que couber, os critérios estabelecidos no art. 15-B. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. - Basa, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e o Banco do Brasil S.A. - BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º. (Parágrafo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 17. (Revogado implicitamente pela Lei 10.177, de 12.1.200 que revogou o art. 13 da Lei 9.126/1995)

VI - Do Controle e Prestação de Contas

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, às Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste cabem a implantação e a manutenção de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Parágrafo único. As ouvidorias a que se refere o **caput** deste artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.

Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O relatório de que trata o **caput** deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle. (Redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

§ 5º O relatório de que trata o **caput** deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta Lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3º desta Lei.

§ 1º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta Lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2º As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta Lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

ANTÔNIO PAES DE ANDRADE
Paulo César Ximenes Alves Ferreira
João Alves Filho

LEI N.º 9.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo, e com recursos das Operações Oficiais de Crédito, altera dispositivos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 2º As debêntures subscritas com recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo (FUNRES), de que trata a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, terão custos básicos equivalentes à TJLP, acrescidos de outros encargos financeiros de quatro por cento ao ano.

§ 1º As debêntures de que trata este artigo terão prazo de carência equivalente ao prazo de implantação do projeto, definido no parecer da Secretaria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento Regional. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

§ 2º O prazo de carência poderá ser prorrogado, quando a implantação do projeto sofrer retardamento em função de fatores que não possam ser imputados à responsabilidade da empresa beneficiária dos incentivos. A prorrogação dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento Regional, com base em parecer técnico de sua Secretaria Executiva. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

§ 3º No caso de debêntures cujo prazo de carência tenha expirado anteriormente a 13 de novembro de 1995, poderão, igualmente, ser prorrogados os prazos de amortização e vencimento, observadas as condições do parágrafo anterior. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

Art. 3º. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FINOR, do FINAM e do FUNRES, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 5º (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 6º. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 7º Os bancos administradores aplicarão 10% (dez por cento) dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º Os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, a que se refere o caput deste artigo, ainda não beneficiados com crédito direcionado exclusivamente para essa categoria de agricultores, serão realizados por bancos oficiais federais com risco para o respectivo Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional para essas operações de crédito. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º aos contratos de financiamento de projetos de estruturação complementar daqueles assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária já contemplados com crédito da espécie, cujo valor financiável se limita ao diferencial entre o saldo devedor atual da operação e o teto vigente para essas operações de crédito, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Para efeito do cumprimento do percentual de que trata o caput deste artigo, poderão ser computados os recursos destinados a financiamentos de investimento para agricultores familiares enquadrados nos critérios definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, regulamentados pelo Conselho Monetário

Nacional, conforme programação anual proposta pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde que os financiamentos contemplem as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

I - regularização e adequação ambiental dos estabelecimentos rurais, reflorestamento, recuperação ou regeneração de áreas degradadas ou formação ou melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para conservação da biodiversidade; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

II - implantação de infraestrutura hídrica e de atividades produtivas adequadas à convivência com o semiárido; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

III - pagamento dos serviços de assistência técnica e extensão rural e remuneração da mão de obra familiar para implantação das atividades referentes às finalidades constantes dos incisos I e II deste parágrafo; e (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

IV - outras, a serem definidas pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º Os financiamentos concedidos na forma deste artigo terão os encargos financeiros ajustados para não exceder o limite de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e redutores de até 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação, conforme condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 5º Os agentes financeiros apresentarão ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, demonstrativos dos valores que vierem a ser imputados aos Fundos Constitucionais em função do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 8º Os bancos administradores poderão aplicar até vinte por cento dos recursos dos Fundos mencionados no caput do art. 1º para o financiamento de investimentos em projetos do setor produtivo, para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados exclusivamente à exportação.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo, bem como os saldos devedores dos financiamentos a que se destinem, serão referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, pela cotação para compra do dia anterior do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os recursos dos Fundos mencionados no caput do art. 1º, aplicados na forma deste artigo, terão como remuneração a Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (LIBOR), informada pelo Banco Central do Brasil, reajustável na mesma periodicidade da exigibilidade dos encargos e estabelecidas em cada operação de financiamento, acrescida de del credere definido pelos bancos administradores dos referidos Fundos, em função do risco de crédito.

§ 3º. (Parágrafo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 9º Os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste poderão ser contratados com associações e cooperativas de produtores rurais, podendo estas repassarem a seus associados e cooperativados, bens, produtos e serviços.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 14. A partir de 1º de julho de 1995, os financiamentos para investimentos agropecuários e agroindustriais, contratados ao amparo das Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, constantes do Orçamento Fiscal da União, terão como custo básico a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

§ 1º Os contratos de financiamento para investimentos agropecuários e agroindustriais, com recursos das Operações Oficiais de Crédito, celebrados até 30 de junho de 1995, com base na Taxa Referencial - TR, terão os custos básicos ajustados, a partir de 1º de julho de 1995, de forma a compatibilizá-los aos custos previstos no caput deste artigo, observado o critério pro rata tempore. (Parágrafo renumerado pela Lei nº 9.848, de 26.10.1999)

§ 2º Os contratos de financiamento para investimentos agropecuários e agroindustriais, já contratados ou a contratar, ao amparo das Operações Oficiais de Crédito, quando destinados ao Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER, na fase III (Piloto e Expansão), terão seus custos básicos ajustados ou serão realizados com encargos financeiros, na forma que vier a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.848, de 26.10.1999)

Art. 15. Além dos casos previstos no art. 31 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, o Poder Público, ouvido o Conselho Monetário Nacional, poderá, em casos emergenciais, inclusive para atender problemas regionais, adquirir, com recursos do Orçamento das Operações de Crédito - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda, produtos rurais, para entrega futura, utilizando-se da Cédula de Produto Rural - CPR, criada pela Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994.

Art. 16. Os financiamentos de operações de investimento rural, sob a égide dos Programas de Recuperação das Lavouras Cacaueiras Baiana, do Espírito Santo e da Região Amazônica, concebidos pela

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, para controle da "vassoura-de-bruxa" e simultânea recuperação de produtividade, poderão ser concedidos com risco para o Tesouro Nacional, desde que, cumulativamente: (Prazo prorrogado Vide Medida Provisória nº 2.199-13, de 27.7.2001)

I - Sejam lastreados com recursos orçamentários das Operações Oficiais de Crédito sob Supervisão do Ministério da Fazenda ou com recursos repassados pelo Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Banco da Amazônia S.A - BASA e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - Tenham sido julgados tecnicamente indispensáveis ao êxito do programa sob referência, apesar de não atenderem integralmente às exigências bancárias.

§ 1º O disposto no art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não se aplica aos financiamentos a que se refere este artigo, quando concedidos a produtores rurais pessoas físicas.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 17. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.105, de 25 de agosto de 1995.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogados os arts. 10 e 12 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e o art. 41 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Brasília, 10 de novembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

José Serra

LEI N.º 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

I - operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

b) mini produtores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;

c) pequenos e médios produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

II - operações industriais, agro-industriais e de turismo:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

III - operações comerciais e de serviços:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

IV - operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas: 4% (quatro por cento) ao ano. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 1º (VETADO)

§ 2º O **del credere** do banco administrador, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 3º Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a trinta por cento.

§ 4º No mês de janeiro de cada ano, observadas as disposições do parágrafo anterior, o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP no período.

§ 5º Sobre os encargos de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" do Inciso I e as alíneas dos Incisos II e III deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

§ 6º No caso de inclusão de município na região do semi-árido após a contratação do financiamento, o bônus de que trata o § 5º deste artigo será elevado para 25% (vinte e cinco por cento), a partir da data de vigência da referida alteração da situação. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 7º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 2º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desembolsados pelos bancos administradores, serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o **del credere** correspondente.

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I - o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários de advogados;

II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III - encargos financeiros: os fixados no art. 1º, com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º;
IV - prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse aos bancos administradores. (Redação dada pela Lei nº 10.437, de 25.4.2002)

§ 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de março de 2003 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.646, de 28.3.2002) (Vide Lei nº 10.696, de 2003)

§ 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta Lei, a critério dos bancos operadores.

§ 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)

§ 9º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.

Art. 4º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos amparados por recursos dos Fundos e alternativamente às condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nas renegociações de que trata este artigo, os bancos administradores poderão financiar, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a aquisição de Certificado do Tesouro Nacional - CTN, adotando para essa operação o prazo máximo de cinco anos, com os encargos de que trata o art. 1º.

Art. 5º O mutuário que vier a inadimplir, depois de ter renegociado, prorrogado ou recomposto sua dívida nos termos desta Lei, não poderá tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

Art. 6º Em cada operação dos Fundos Constitucionais, contratada a partir de 1º de dezembro de 1998, excluída a decorrente da renegociação, prorrogação e composição de que trata o art. 3º, o risco operacional do banco administrador será de cinquenta por cento, cabendo igual percentual ao respectivo Fundo.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos, decorrentes de valores não liquidados em cada operação de financiamento, serão rateados entre as partes nos percentuais fixados no **caput**.

Art. 6º-A Nos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a partir de 1º de julho de 2004, a beneficiários dos grupos "B", "A/C", Pronaf-Semi-árido e Pronaf-Floresta, integrantes da regulamentação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, o risco será assumido integralmente pelo respectivo Fundo Constitucional. (Incluído pela Lei nº 11.011, de 2004)

Parágrafo único. Nas operações formalizadas com risco integral dos Fundos Constitucionais de Financiamento realizadas no âmbito do Pronaf, os agentes financeiros farão jus a uma remuneração, a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional, destinada à cobertura de custos decorrentes da operacionalização do Programa. (Incluído pela Lei nº 11.011, de 2004)

Art. 7º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Investimentos Regionais fornecerão ao Ministério da Integração Nacional, na forma que vier a ser por este determinada, as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos.

Parágrafo único. Sem prejuízo das informações atualmente prestadas, será facultado aos bancos administradores período de adaptação de até um ano para atendimento do previsto no **caput**.

Art. 8º Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em conjunto, estabelecerão normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Art. 9º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos não-governamentais de infra-estrutura econômica até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos.

....." (NR)

"§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos."

"Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes." (NR)

"Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade." (NR)

"Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;

II - Ministério da Integração Nacional; e

III - instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A." (NR)

"Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

I - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário;

.....

III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas." (NR)

"Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei:

I - aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

II - definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;

III - enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;

IV - formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º;

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o **caput** encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 17. **(VETADO)**"

"Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....

§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o **caput**." (NR)

Art. 10. A Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FINOR, do FINAM e do FUNRES, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos

administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 8º (VETADO)"

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A aplicação de que trata este artigo poderá ser realizada na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ou em composição com os recursos de que trata o art. 5º da mesma Lei.

§ 4º Na hipótese de utilização de recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991, o montante não poderá ultrapassar cinquenta por cento do total da participação do Fundo no projeto, e as debêntures a serem subscritas serão totalmente inconversíveis em ações, observadas as demais normas que regem a matéria.

§ 5º A subscrição de debêntures de que trata o parágrafo anterior não será computada no limite de trinta por cento do orçamento anual fixado no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991." (NR)

Art. 12. As disposições do art. 1º da Lei nº 9.808, de 1999, na redação dada por esta Lei, aplicam-se aos projetos aprovados até 27 de setembro de 1999.

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam mantidos, até o exercício financeiro de 2013, correspondente ao período-base de 2012, os prazos e percentuais para destinação dos recursos de que tratam o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, e alterações posteriores, para aplicação em projetos relevantes para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o art. 11 e o § 2º do art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; os arts. 1º, 3º, 5º, 6º; o § 3º do art. 8º e o art. 13, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000.

Brasília, 12 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Martus Tavares

Fernando Bezerra